Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CX da IOE
111º da República
Nº 29.484

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
26 de junho de 2001

CENTRAL DE ATENDIMENTO 219-4231 AO ASSINANTE

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (LIX)

Pelo expediente do dia 1º de novembro de 1919, o governador Lauro Sodré, em vista das razões do então ministro da Guerra, dispensou o coronel do Exército João Batista Cearense Cylleno do cargo, em comissão, de comandante geral da Brigada Militar do Estado. E nomeava o major, também do Exército, Luiz Lobo para o respectivo cargo, no posto de coronel.

Outras mudanças ocorreram anteriormente na equipe de auxiliares no governo Lauro Sodré, entre as quais a do chefe de polícia, desembargador Santos Estanislau Pessoa de Vasconcellos, substituído pelo também desembargador, Napoleão Simões de Oliveira.

E na procuradoria geral do Estado, assumiu o cargo Julio César de Magalhães Costa substituindo Augusto Olympio de Araújo e Souza, falecido em 21 de maio de 1919. Ambos desembargadores do Tribunal Superior de Justiça do Estado.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: ioe@amazon.com.br

Sefa repassa R$ 14 milhões em ICMS a municípios

A Secretaria Executiva da Fazenda informa, através da portaria nº 0586/01, os valores do repasse da quota parte do ICMS referente ao período de 11 a 17 junho, totalizando R$ 14,7 milhões, divididos entre os 143 municípios paraenses.

Os municípios que mais receberam recursos foram Belém, com R$ 3,6 milhões, e Parauapebas, que ficou com R$ 1,6 milhão.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Seduc vai implantar projeto "De: Aluno, Para: Aluno"

Através do convênio nº 037/01, a Secretaria Executiva de Educação vai implantar, em parceria com a Uepa, o projeto "De: Aluno, Para: Aluno", que tem o objetivo de promover a qualidade do ensino básico nas escolas públicas estaduais. O convênio está estimado em R$ 362 mil.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Combate ao lixo

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente firma parceria com a Prefeitura Municipal de Marapanim para execução do projeto "Defender Marudá Do Lixo". O prazo para execução do convênio é de seis meses e o valor de R$ 15 mil.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Convênio da Seplan

A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral destina verbas para a conclusão do mercado municipal de Marapanim.

O convênio assinado com a prefeitura do município está orçado em R$ 95 mil.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Agricultura familiar

A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênio com a Prefeitura de Nova Esperança do Piriá. A intenção é apoiar os produtores rurais que praticam agricultura familiar, incentivando o processo de produção de hortaliças, através da técnica da plasticultura.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Resultado de licitação

A Prefeitura Municipal de Quatipuru informa que a empresa C M Terraplenagem e Serviços Ltda foi a vencedora da licitação para construção do cais de arrimo de Vila Boa Vista, no município.

(Caderno 1 - Pág. 15)

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Portarais Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Resultado de Proposta Cad.1-Pág.6
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Portaria Cad.1-Pág.6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.6
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
Errata Cad.1-Pág.6
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias Cad.1-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias Cad.1-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Convênio Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Contrato Cad.1-Pág.12
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Termos Aditivos Cad.1-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Termo Aditivo Cad.1-Pág.11
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Contrato Cad.1-Pág.11
Convênio Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Convênio Cad.1-Pág.11
Termo de Cessão Cad.1-Pág.11
Portarias Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Portarias Cad.1-Pág.12
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Intimação de Decisão Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Portarias Cad.1-Pág.12
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Portarias Cad.1-Pág.11
Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO
Portarias Cad.1-Pág.8
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Convênio Cad.1-Pág.9
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.7
Portarias Cad.1-Pág.7
Termo Aditivo Cad.1-Pág.7
Convênios Cad.1-Pág.7

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Inexigibiliade de Licitação Cad.1-Pág.9
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Edital Cad.1-Pág.9
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Tomada de Preços Cad.1-Pág.9
Portaria Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.9
Aviso Cad.1-Pág.9
Contratos Cad.1-Pág.9
Portarias Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Convênios Cad.1-Pág.10
Errata Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.13
Citações Cad.1-Pág.13

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Portarias Cad.1-Pág.13

PARTICULARES

Fábrica Leal Cad.1-Pág.14
Facepa Cad.1-Pág.15
Telemar Cad.1-Pág.15
Petrocoque Cad.1-Pág.16
Hiléia Cad.1-Pág.16
Alunorte Cad.1-Pág.16
Sev Agropecuária Cad.1-Pág.16
Agropecuária Rio das Antas Cad.1-Pág.16
Madeiras Acará Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Xinguara Cad.1-Pág.14
Prefeitura Municipal de Aveiro Cad.1-Pág.14
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Barcarena Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Quatipuru Cad.1-Pág.15

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 059 e 060/01 ..... Cad.1-Pág.12
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 084 e 085/01 ..... Cad.1-Pág.14
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 35-B/01 ..... Cad.2-Pág.4
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expedientes Cad.2-Pág.4
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 098/01 ..... Cad,2-Pág.5
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Boletim nº 160/01 ..... Cad.2-Pág.6
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 083 e 085/01 ..... Cad.2-Pág.6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Licitação Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Protocolo Cad.2-Pág.8
Resolução Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

14ª VTB de Belém Cad.1-Pág.10
13ª VTB de Belém Cad.1-Pág.9
12ª VTB de Belém Cad.1-Pág.6
10ª VTB de Belém Cad.1-Pág.7
7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.6
2ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5
1ª VTB de Belém Cad.1-Pág.11
Relação nº 44/01 - 4ª Turma Cad.1-Pág.1
Relação nº 43/01 - 2ª Turma Cad.1-Pág.5
Relação nº 36/01 - Seção Especializada Cad.1-Pág.3
Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.2
Resoluções Cad.1-Pág.2
Corregedoria Regional Cad.1-Pág.12

ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358
GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684
INFRA-ESTRUTURA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600
PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767
DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766
PROTEÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603
PROMOÇÃO SOCIAL
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEHÁ KAYATH
AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
EDUCAÇÃO
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
ESPORTE E LAZER
FRANCISCO DIAS FERNANDES
FAZENDA
TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
RAMIRO JAYME BENTES
JUSTIÇA
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
OBRAS PÚBLICAS
CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SAÚDE PÚBLICA
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO
TRANSPORTE
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
CEL. PM MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES
PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Imprensa Oficial do Estado
www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 219-4200. FAX: 219-4222

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R$ 50,00
Outras cidades: R$ 156,00
ASSINATURA ANUAL
Na capital: R$ 100,00
Outras cidades: R$ 312,00
PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 8cm: R$ 30,00
COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R$ 4,00
PREÇO DO EXEMPLAR
R$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
219-4231
AO ASSINANTE

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DA PORTARIA Nº0303/2001-SCCG, DE 25 DE JUNHO DE 2001.
NOME : REGINA MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Bragança
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 23/06/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0304/2001-SCCG, DE 25 DE JUNHO DE 2001.
NOME : LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA MOURA
Cargo : Agente de Artes Praticas
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Terra Alta e Curuçá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27 e 28/06/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0305/2001-SCCG, DE 25 DE JUNHO DE 2001.
NOME : LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA MOURA
Cargo : Agente de Artes Praticas
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Tracuateua
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/06 a 02/07/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIAS
DE DIÁRIA
PORTARIA Nº195/01PGE,DE 21 DE JUNHO DE 2001
CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.
Localidade: Capanema-PA

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Valdeci Camelo Xavier	Auxiliar Técnico	20-06-01	1/2
Raimundo Adailson Reis Soares	Motorista	23-05-01	1/2

Localidade: Salinópolis-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Valdeci Camelo Xavier	Auxiliar Técnico	19-06-01	1/2
Mário Rubens Silva Rodrigues	Motorista	19-06-01	1/2

Localidade: Castanhal-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Valdeci Camelo Xavier	Auxiliar Técnico	21-06-01	1/2
Manoel Miranda Monteiro	Motorista	21-06-01	1/2

Localidade: Ananindeua-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Marcus Vinicius Nery Lobato	Procurador do Estado	19.06-01	1/2
José dos Santos Guimarães	Motorista	19-06-01	1/2

PORTARIA Nº192/01PGE, DE 20 DE JUNHO DE 2001.
Conceder, diária aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.
Localidade: Abaetetuba-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Valdeci Camelo Xavier	Aux. Técnico	13-06-01	1/2
José dos Santos Guimarães	Motorista	13-06-01	1/2

DE FÉRIAS
PORTARIA Nº166/01, DE 05 DE JUNHO DE 2001
CONCEDER, férias regulamentares aos servidores deste órgão, nos períodos determinados, conforme abaixo relacionados.

NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
Anna Claudia S. de Miranda	Téc. N. Superior	1999	02-07 a 31-07-01
Crismea Mª Mendes cassiano	Aux. Adm	2000	18-07 a 16-08-01
Elisio Augusto V. Bastos	Procurador do Estado	1999	02-07 a 31-07-01
Giselle Benarroch Barcessat	Procurador do Estado	2000	09-07 a 07-08-01
Margarida Mª R.Ede Carvalho	Procurador do Estado	1999	09-07 a 07-08-01
Mário de Souza Figueiredo	Procurador do Estado	1999	02-07 a 31-07-01

DE LICENÇA
PORTARIA Nº193/01PGE, DE 20 DE JUNHO DE 2001
CONCEDER, 25 (vinte e cinco) dias de licença a servidora Rosangela de Souza Martins,para acompanhar familiar em tratamento de saúde, de acordo com o laudo nº5120/01, emitido pela Perícia médica do IPASER, no período de 06-06 a 30-06-2001.

PORTARIA Nº196/01PGE, DE 25 DE JUNHO DE 2001
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio referente a 1ª parcela do triênio 1986/1989, a servidora Alda Odilia Marques Leite, ocupante da função de Técnico de Nível Superior, no período de 25-06 a 24-07-2001.

DE DESIGUINAÇÃO
PORTARIA Nº197/01PGE, DE 25 DE JUNHO DE 2001
DESIGNAR, a servidora Ana Carla Barroso Queiroz, ocupante da função de Assistente Técnico, para exercer o cargo de Chefia da Divisão Financeira e Contábil da Procuradoria Geral do Estado, no período de 25-06 a 24-07-2001; em substituição da titular.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº194/01PGE, DE 21 DE JUNHO DE 2001
CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora Rosangela das Graças Ferreira do Vale Lameira, ocupante da Função de de Técnico de Nível Superior, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, na ordem de R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), na funcional programática 03.062.0116.2422-349034, Fonte 001, o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento. A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 15 dias, após o período normal de aplicação.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIAS
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 413/2001 DE 22/06/2001
Complementar os servidores abaixo com 1/2(meia) diária a Portaria nº 395/2001, para custear despesas com permanência ao município de Ipixuna/PA, no dia 19/06/01, a serviço da SEPROD.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Irval Lobato	5746760-053	Ass.Sup.I-SEPROD
José Cardoso	5438020-026	Ass.Sup.I-SEPROD
Ruy Martini Filho	5833442-017	Ass.Sup.I-SEPROD
Iracemy Costa	3154556-018	Mot.de Gab.-SEGES

PORTARIA Nº 415/2001 DE 22/06/2001
Conceder aos servidores, abaixo relacionados, 02(duas) diárias no período de 23 a 24/06/01, para o município de Tracauateua/PA, a serviço da SEINFRA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Adriano Monteiro	5801877-030	Ass.Sup.I-SEINFRA
João Batista Júnior	5707749-048	Ass.Sup.I-SEINFRA
Wilson dos Santos	0182958-014	Mot. de Gab.-SEPROS

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 414/2001 DE 22/06/2001
Servidor: YANI PINTO BARBIER
Cargo: Secretária de Gabinete da SEEPS
Matrícula Funcional: nº 5828538-019
Valor: R$ 1.000,00(Hum Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349034
Período para aplicação: 60(sessenta) dias e para prestação de contas 30(trinta) dias após a aplicação.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 088/01
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marapanim.
Objeto "Conclusão do Mercado Municipal."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001
Valor Total: R$ 95.103,00(noventa e cinco mil, cento e três reais)
Valor FDE: R$ 85.592,00(oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)
Valor Município : R$ 9.511,00(nove mil, quinhentos e onze reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 – Promoção do Desenvolvimento Econômico – Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 25 de junho de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETÁRIA
PORTARIA N.º 0587 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando os termos do Processo nº 2001/132043 e Despacho exarado pela COFAZ.
RESOLVE :
DESIGNAR o servidor JORGE MOURA DE FARIAS, Consultor Jurídico, matrícula nº 0001031-010, para substituir a servidora HELENA LÚCIA ARAÚJO PINHO, Administradora, matrícula nº 0055921-019, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar redesignada pela Portaria nº 0546/2001, de 12/06/2001, publicada no D.O.E. nº 29.477, de 13/06/2001, que apura os fatos ilícitos que culminaram com a Prisão em Flagrante Delito, decorrente de solicitação e recebimento de vantagem indevida expressa em dinheiro, para reduzir valor de Crédito Tributário traduzido em Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 033279, ilícitos administrativos que deram ensejo às faltas disciplinares capituladas, em princípio, nos incisos V, XVIII e XXI do art. 178 e incisos IV, XI e XVI do art. 190, todos da Lei Estadual nº 5.810/94, atribuídas ao servidor

NELSON SEABRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 5108357-027, lotado na 1ª Região Fiscal, presidida pelo servidor PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 22/06/2001.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0588 DE 22 DE 22 JUNHO DE 2001.

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando os termos do Processo nº 2001/148735 e Despacho exarado pela COFAZ.
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor VICTOR SÉRGIO MARTINS, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 5106257-014, para substituir o servidor ROSILDO GOMES DIAS, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional nº 0048895-017, membro da Comissão de Sindicância Investigatória instituída pela Portaria nº 535/2001, de 08/06/2001, publicada no D.O.E. nº 29.475, de 11/06/2001, que apura os fatos relativos aos encaminhamentos extemporâneos de informações em Mandados de Segurança, fatos esses ocorridos na 9ª Região Fiscal, presidida pelo servidor JORGE MOURA DE FARIAS.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 22/06/2001.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0589 DE 22 DE JUNHO DE 2001.

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando os termos do Ofício nº 041/2001-SEFAZ/COREF, emitido pela Corregedoria Fazendária do Estado do Tocantins, o Laudo de Exame nº 111/2001, do Instituto de Criminalística/Coordenadoria de Documentoscopia do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e o Despacho exarado pela COFAZ;
Considerando os termos dos processos nºs 2001/145732 e 2001/144222 e os correspondentes Despachos da COFAZ;
Considerando o disposto no art.199, da Lei Estadual nº 5.810/94.
RESOLVE:
I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 500/2001, de 31/05/2001, public-a no D.O.E. nº 29.474, de 08/06/2001;
II - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigatória, para apurar os fatos relativos a utilização de nota fiscal avulsa inidônea, acobertando mercadoria apreendida em posto fiscal do Estado do Tocantins.
III - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores ANTÔNIO CARLOS AMIN DE MOURA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 5280397-015, MÁRCIA DA ROCHA B. S. DE OLIVEIRA, Agente Tributário, matrícula nº 0054380-020 e EULINA ASSENÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 0082562-017, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades administrativas que forem identificadas no curso dos trabalhos apuratórios.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 22/06/2001
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0590 DE 22 DE JUNHO DE 2001.

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando os termos do Processo nº 2001/142233 e Parecer exarado pela COFAZ e CONJUR/SEFA.
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora CARMEN SYLVIA CARDOSO DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 0450855-038, para substituir a servidora LOURDES TEREZINHA LIMA GARCEZ DA COSTA, Contadora, matrícula nº 0031690-022, membro-presidente da Comissão de Sindicância Investigatória redesignada pela Portaria nº0358/2001, de 26/04/2001, publicada no D.O.E. nº 29.449, de 04/05/2001, que apura os fatos relativos às irregularidades administrativo-contábil, ofensas à Representante e o acesso indevido à internet.
II - DELIBERAR que os membros da Comissão Sindicante terão dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, até a entrega do relatório final.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 22/06/2001.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
QUOTA PARTE ICMS
PORTARIA N.º 0586 DE 22 DE JUNHO DE 2001.

O Secretário Executivo da Fazenda em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº. 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
Resolve:
Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 11 a 17/06/2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda em exercício, em 22 de junho de 2001.
Paulo Fernando Machado
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 11 A 17 DE JUNHO DE 2001

MUNICÍPIO	CONTA	em R$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	76.569,96
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	25.032,49
ACARÁ	170.098-7	38.284,98
AFUÁ	170.039-1	35.339,98
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	39.757,48
ALENQUER	170.027-8	53.009,97
ALMERIM	170.028-6	391.684,80
ALTAMIRA	170.076-6	247.379,87
ANAJÁS	170.040-5	29.449,99
ANANINDEUA	170.074-0	687.657,15
ANAPU	170.659-4	27.977,49
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	20.614,99
AURORA DO PARÁ	170.271-8	25.032,49
AVEIRO	170.029-4	27.977,49
BAGRE	170.041-3	20.614,99
BAIÃO	170.051-0	25.032,49
BANNACH	170.664-0	22.087,49
BARCARENA	170.052-9	690.602,15
BELÉM	170.001-4	3.651.798,14
BELTERRA	170.660-8	19.142,49
BENEVIDES	170.075-8	50.064,97
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	23.559,99
BONITO	170.094-4	17.669,99
BRAGANCA	170.086-3	60.372,47
BRASIL NOVO	170.283-1	29.449,99
BREJO GRANARAGUAIA	170.024-3	22.087,49
BREU BRANCO	170.284-0	58.899,97
BREVES	170.042-1	97.184,95
BUJARU	170.096-0	20.614,99
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	25.032,49
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	19.142,49
CAMETÁ	170.053-7	41.229,98
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	35.339,98
CAPANEMA	170.084-7	98.657,45
CAPITÃO POÇO	170.069-3	32.394,98
CASTANHAL	170.003-0	238.544,88
CHAVES	170.043-0	36.812,48
COLARES	170.004-9	17.669,99
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	64.789,97
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	25.032,49
CUMARU DO NORTE	170.285-8	35.339,98
CURIONÓPOLIS	170.017-0	33.867,48
CURRALINHO	170.044-8	20.614,99
CURUÁ	170.678-0	17.669,99
CURUÇÁ	170.005-7	23.559,99
DOM ELIZEU	170.083-9	83.932,46
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	32.394,98
FARO	170.031-6	25.032,49
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	29.449,99
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	23.559,99
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	45.647,48
GURUPÁ	170.045-6	25.032,49
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	29.449,99
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	29.449,99
INHANGAPI	170.007-3	17.669,99
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	44.174,98
IRITUIA	170.070-7	26.504,99
ITAITUBA	170.032-4	123.689,94
ITUPIRANGA	170.020-0	32.394,98
JACAREACANGA	170.288-2	51.537,47
JACUNDÁ	170.021-9	58.899,97
JURUTI	170.033-2	29.449,99
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	19.142,49
MÃE DO RIO	170.071-5	35.339,98
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	17.669,99
MARABÁ	170.022-7	369.597,31
MARACANÃ	170.009-0	20.614,99
MARAPANIM	170.010-3	22.087,49
MARITUBA	170.675-6	67.734,97
MEDICILÂNDIA	170.077-4	47.119,98
MELGAÇO	170.046-4	22.087,49
MOCAJUBA	170.056-1	22.087,49
MOJU	170.057-0	42.702,48
MONTE ALEGRE	170.034-0	55.954,97
MUANÁ	170.105-3	25.032,49
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	22.087,49
NOVA IPIXUNA	170.666-7	22.087,49
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	19.142,49
NOVO PROGRESSO	170.289-0	55.954,97
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	44.174,98
ÓBIDOS	170.035-9	58.899,97
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	23.559,99
ORIXIMINÁ	170.036-7	509.484,74
OUREM	170.093-6	20.614,99
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	42.702,48
PACAJÁS	170.018-9	35.339,98
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	20.614,99
PARAGOMINAS	170.068-5	273.884,86
PARAUAPEBAS	170.019-7	1.652.144,16
PAU D'ARCO	170.296-3	22.087,49
PEIXE-BOI	170.088-0	17.669,99
PIÇARRA	170.670-5	35.339,98
PLACAS	170.661-6	25.032,49
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	23.559,99
PORTEL	170.048-0	55.954,97
PORTO DE MOZ	170.079-0	36.812,48
PRAINHA	170.037-5	35.339,98
PRIMAVERA	170.089-8	17.669,99
QUATIPURU	170.680-2	17.669,99
REDENÇÃO	170.059-6	126.634,94
RIO MARIA	170.060-0	45.647,48
RONDON PARÁ	170.081-2	75.097,46
RURÓPOLIS	170.030-8	32.394,98
SALINÓPOLIS	170.091-0	33.867,48
SALVATERRA	170.102-9	22.087,49
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	27.977,49
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	19.142,49
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	94.239,95
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	23.559,99
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	35.339,98
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	26.504,99
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	66.262,47
SANTARÉM	170.038-3	390.212,30
SANTARÉM NOVO	170.092-8	16.197,49
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	27.977,49
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	19.142,49
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	26.504,99
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	23.559,99
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	103.074,95
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	20.614,99
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	44.174,98
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	20.614,99
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	16.197,49
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	20.614,99
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	45.647,48
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	20.614,99
SAPUCAIA	170.672-1	41.229,98
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	29.449,99
SOURE	170.600-4	30.922,48
TAILÂNDIA	170.099-5	104.547,45
TERRA ALTA	170.277-7	17.669,99
TERRA SANTA	170.293-9	20.614,99
TOME-AÇU	170.095-2	92.767,45
TRAQUATEUA	170.685-3	19.142,49
TRAIRÃO	170.294-7	25.032,49
TUCUMAN	170.064-2	63.317,47
TUCURUÍ	170.026-0	706.799,64
ULIANÓPOLIS	170.280-7	60.372,47
URUARÁ	170.078-2	48.592,48
VIGIA	170.016-2	29.449,99
VISEU	170.082-0	30.922,48
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	29.449,99
XINGUARA	170.066-9	86.877,46
TOTAL		14.724.992,52

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH
PORTARIA Nº. 165 DE 21.06.2001

Laudo Médico nº. 4652/2001/IPASEP, protocolado sob nº. 137870/2001.
AUTORIZAR, 10 (dez) dias de Licença Saúde, à servidora IZABELA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5128994-012, lotada na Inspetoria Fazendária do Gurupi, no período de 01.06 a 10.06.2001.

PORTARIA Nº. 166 DE 21.06.2001

Laudo Médico nº. 4648/2001/IPASEP, protocolado sob nº. 138312/2001.
PRORROGAR, por mais 05 (cinco) dias, a Licença Saúde do servidor JOSÉ WALKER DA COSTA AZEVEDO, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3246353-019, lotado na Biblioteca/DISAD/DEOP/DAD, no período de 12.05 a 16.05.2001.

PORTARIA Nº. 167 DE 21.06.2001

Laudo Médico nº. 4938/2001/IPASEP, protocolado sob nº. 145163/2001.
PRORROGAR, por mais 62 (sessenta e dois) dias, a Licença Saúde da servidora ANÉZIA BRITO REIS, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3249549-010, lotada na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, no período de 14.06 a 14.08.2001.

PORTARIA Nº. 168 DE 25.06.2001

Laudo Médico Nº. 5089/2001/IPASEP, protocolado sob nº. 154315/2001.
AUTORIZAR, 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Agente Tributário, Matrícula nº. 5096910-010, lotada no Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, no período de 18.06 a 15.10.2001.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
PORTARIA Nº. 622 DE 20.06.2001
PLANO DE VIAGEM Nº. 038/2001/NTE.

AUTORIZAR, à servidora ENEIDA CARMEN DA SILVA SIQUEIRA, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 20.06 a 22.06.2001, em virtude de realizar visita de inspeção ao empreendimento GVINAH INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA, em Marabá.

PORTARIA Nº. 623 DE 20.06.2001
PLANO DE VIAGEM Nº. 028/2001/DFI.

AUTORIZAR, à servidora MARIA RUTE TOSTES DA SILVA, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no período de 20.06 a 23.06, em virtude de participar da reunião na Secretaria da Fazenda de São Paulo e em Seminário Internacional no Estado supra citado.

PORTARIA Nº. 624 DE 20.06.2001
PLANO DE VIAGEM Nº. 057/2001/CINF.

AUTORIZAR, à servidora MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS, o pagamento de 17 (dezessete) diárias, no período de 29.06 a 15.07.2001, em virtude da supervisão das rotinas da SOPF, no Itinga.

PORTARIA Nº. 625 DE 20.06.2001
PLANO DE VIAGEM Nº. 036/2001/NTE.

AUTORIZAR, ao servidor MAURÍCIO ARAÚJO CARDOSO, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no período de 03.07 a 06..07.2001, em virtude de participar a 102ª reunião Ordinária do CONFAZ, em Goiânia.

PORTARIA Nº. 626 DE 20.06.2001
PLANO DE VIAGEM Nº. 037/2001/NTE.

AUTORIZAR, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no período de 03.07 a 06.07.2001, em virtude de participar do Seminário e reunião Ordinária do CONFAZ, em Goiânia.

PORTARIA Nº. 629 DE 20.06.2001

Plano de Viagem Nº. 029/2001/DFI, encaminhado através do Mem°, Nº. 023/2001/GET-ECF de 18.06.2001.
AUTORIZAR, aos servidores RAIMUNDO BITENCOURT DE ARAÚJO e LUCIANO LIMA RODRIGUES, o pagamento de 02 (duas) diárias para cada participante, no período de 28 e 29.06.2001, em virtude de atenderem o contido no Ofício nº. 118/01-5ª R.F (Palestra para a Classe Empresarial s/ ECF), em Breves.

PORTARIA Nº. 630 DE 20.06.2001
PLANO DE VIAGEM Nº. 063/2001/CINF.

AUTORIZAR, ao servidor LUÍS CARLOS CRUZ BEZERRA, o pagamento de 16 (dezesseis) diárias, no período de 29.06 a 14.07.2001, em virtude da supervisão das rotinas da SOPF, em Conceição do Araguaia.

PORTARIA Nº. 631 DE 20.06.2001
PLANO DE VIAGEM Nº. 064/2001/CINF.

AUTORIZAR, ao servidor JÂNIO DA SILVA LIRA, o pagamento de 16 (dezesseis) diárias, no período de 29.06 a 14.07.2001, em virtude da supervisão das rotinas da SOPF, em Conceição do Araguaia.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SEC
PORTARIA Nº. 0585 DE 22.06.2001

Ofício nº. S/Nº-OFAC/2001, datado de 11.06.2001, protocolado sob nº. 144578/2001.
DESIGNAR, os servidores DJALMA ARTUR DE ANDRADE BACELAR, Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula nº. 5061202-068, JAIRO MESCOUTO DA SILVA, Agente de Portaria, Matrícula nº. 5149665-016 e MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, Matrícula nº. 0001350-011, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão, a fim de avaliarem os bens móveis destinados para doação à " CASA DO MENINO JESUS III ", considerando para emissão do Laudo de Avaliação, o preço pela data de aquisição ou preço de mercado, observada a desvalorização.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF
PORTARIA Nº. 0577 DE 20.06.2001

Ofício. Nº. 052/2001/IFPA, datado de 04.06.2001, protocolado sob nº. 141634/2001.
REVOGAR, os efeitos da Portaria nº. 0848 de 25.09.98, publicada no Diário Oficial do Estado de 05.10.98, que designou o servidor ÉDIO DO CARMO BARBOSA, Agente Tributário, Matrícula nº. 0045667-018, para responder pela Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, nas faltas e impedimentos do titular.

PORTARIA Nº. 0578 DE 20.06.2001

Ofício. Nº. 052/2001/IFPA, datado de 04.06.2001, protocolado sob nº. 141634/2001.
DESIGNAR, a servidora ALCIREMA MAGALHÃES BARBOSA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0045551-012, para responder pela Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, nas faltas e impedimentos da titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA Nº. 0579 DE 20.06.2001

Ofício Nº. 283/2001/GAB-DEL-4ª R.F, datado de 05.06.2001, protocolado sob nº. 142970/2001.
DISPENSAR, da função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização – 4ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, o servidor NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5570212-013.

PORTARIA Nº. 0580 DE 20.06.2001

Ofício Nº. 283/2001/GAB-DEL-4ª R.F, datado de 05.06.2001, protocolado sob nº. 142970/2001.
DESIGNAR, o servidor RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0046019-012, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização – 4ª Região Fiscal, Símbolo FG-3.

PORTARIA Nº. 0581 DE 20.06.2001
PROTOCOLO Nº. 96516 DE 20.04.2001.

REMOVER, a pedido, da Coordenadoria de Procedimentos Fiscais/DFI para o Tribunal Administrativo de Recursos Tributários – TART, o servidor EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0772950-038.

PORTARIA Nº. 0582 DE 21.06.2001
MEMº. Nº. 029/2001/ASLIC DE 25.05.2001.

DESIGNAR, os servidores JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, Matrícula nº. 0049867-017, MARIA GORETTE GOMES DO AMARAL, Auxiliar de Administração, Matrícula nº. 3251985-016 e LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3250350-013, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de material elétrico, para esta Secretaria.

PORTARIA Nº. 0593 DE 25.06.2001
PORTARIA Nº. 00623/2001-CCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

REMOVER, da Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito para a Corregedoria Fazendária, o servidor ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5128471-029, a partir de 22.06.2001.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 3ª RF

A Ilma. Sra. Dra. LLIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – 3ª R.F, desta Secretaria de Estado da Fazenda,
FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF., situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

N.º PROC. 2646/2001
RAZÃO SOCIAL: SIQUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
INSC. EST. 15168813-3
Marabá(PA), 24 de Maio de 2001
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Delegada Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 3ª RF

A Ilma. Sra. Dra. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – 3ª R.F, desta Secretaria de Estado da Fazenda,
FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
Nº PROC. 3055/2001
RAZÃO SOCIAL: J. B. GOMES COMERCIAL DE PEÇAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.188892-2
Marabá(PA), 24 de Maio de 2001.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Delegada Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 13ª RF

Faço público para conhecimento das firmas abaixo relacionadas que encontram-se em lugares incertos e não sabidos, que as mesmas deverão comparecer ao Serviço Regional de Fiscalização – 13ª Região Fiscal – Tomé-Açu, afim de efetuarem os pagamentos dos Créditos Tributários constantes dos Processos abaixo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, conforme preceitua o Artº 52 da Lei nº 6.182 de 30.12.98, sem prejuízo de outras medidas que visem resguardar o Erário Público Estadual.

PROC. N.º	CONTRIBUINTE	I. ESTADUAL
736/2000	JOÃO FRANCO DA SILVEIRA BUENO	15.130151-4
402/2001	M. L. P. DA COSTA COM. REP. DE MADEIRAS	15.204855-3
777/1997	SOUTO E SOUTO LTDA	15.182699-4

ISAIAS FROTA EVANGELISTA
Delegado Regional – 13ª RF
MARIA DA CONCEIÇÃO CEZAR
Chefe do SRF – 13ª RF

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 3051 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 151854/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CLAUDIONOR LOPES DE SOUSA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/TEMPRA IE	Pas/Automóvel	JTO - 2575

PORTARIA Nº 3052 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 151861/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO BARROSO DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PREMIO S	Pas/Automóvel	JTC - 4616

PORTARIA Nº 3053 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151859/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO GUILHERME LIMA DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO ED	Pas/Automóvel	JTR - 6395

PORTARIA Nº 3054 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151855/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MIGUEL RAIMUNDO SANTOS FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.61 GL	Pas/Automóvel	JTO - 0495

PORTARIA Nº 3055 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151858/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WAGNER LOPES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automóvel	JTO - 1265

PORTARIA Nº 3056 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151853/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO DA SILVA ROSA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTQ - 2155

PORTARIA Nº 3057 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151850/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FELIPE ZAHLUTH DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/BRAVA SX	Pas/Automóvel	JTX - 6836

PORTARIA Nº 3058 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151844/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSE MARIA TARGINO DE AZEVEDO

Marca	Tipo	Placa
GM/MONZA BARCELONA	Pas/Automóvel	JTI - 9026

PORTARIA Nº 3059 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151839/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSE WALDIR OLIVEIRA DA CUNHA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTO - 1775

PORTARIA Nº 3060 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151817/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSE ANTONIO DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTL - 0255

PORTARIA Nº 3061 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 151908/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO PASTANA DE CASTRO SOBRINHO

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JTG - 4585

PORTARIA Nº 3062 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 151812/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: OSVALDO NONATO DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA	Pas/Automóvel	JTT - 9255

PORTARIA Nº 3063 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151905/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DOMINGOS ASSIS MONTEIRO

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS	Pas/Automóvel	9BWCA05X01P101473

PORTARIA Nº 3064 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151904/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTQ - 1096

PORTARIA Nº 3065 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151815/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO CELSO PEREIRA ANTUNES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	JTH - 9775

PORTARIA Nº 3066 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151903/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JORGE AVELINO MONTELLO MONTEIRO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 16V	Pas/Automóvel	JTU - 3295

PORTARIA Nº 3067 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153464/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO PEREIRA DUTRA FILHO

Marca	Tipo	Chassi
FIAT PALIO YOUNG	Pas/Automóvel	9BD17834612260432

PORTARIA Nº 3068 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151896/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARCIAL CESAR AZEVEDO CAMPINAS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTL - 6148

PORTARIA Nº 3069 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151895/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO ALBINO FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1.0	Pas/Automóvel	JUA - 1676

PORTARIA Nº 3070 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153330/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUCIANO AFONSO DUARTE MILHOMES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTC - 6186

PORTARIA Nº 3071 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 153339/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EVALDO DE PAULA BARBOSA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO ED	Pas/Automóvel	JTR - 4936

PORTARIA Nº 3072 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 152344/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: IVONE DOS SANTOS VASCONCELOS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL SPECIAL	Pas/Automóvel	JTX - 6806

PORTARIA Nº 3073 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153355/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALBERTO FIGUEIREDO E COSTA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automóvel	GTZ - 6995

PORTARIA Nº 3074 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153357/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO VIEIRA DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTO - 3586

PORTARIA Nº 3075 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153321/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDUARDO MASAHIRO TAKASHIMA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTV - 4387

PORTARIA Nº 3076 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151888/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSE CARLOS DOS ANJOS MOREIRA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTB - 2544

PORTARIA Nº 3077 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151900/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: [illegible] OLIVEIRA E SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO [illegible]	Pas/Automóvel	JNC - 1456

PORTARIA Nº 3078 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151899/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL RIBEIRO DE LIMA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE SX	Pas/Automóvel	JTQ - 1904

PORTARIA Nº 3079 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151893/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: BENEDITO LINO DA COSTA SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTN - 6500

PORTARIA Nº 3080 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151892/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: [illegible] MELENAS DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTP - 7756

PORTARIA Nº 3081 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 137141/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1997 a 1999
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EVA FERREIRA BONFIM

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000I	Pas/Automóvel	JUJ - 1320

PORTARIA Nº 3082 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 137141/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EVA FERREIRA BONFIM

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000I	Pas/Automóvel	JUJ - 1320

PORTARIA Nº 3083 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151890/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JORGE FERNANDO RIBEIRO BRAGA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTH - 9365

PORTARIA Nº 3084 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151887/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: REDELMESON ELOISIO LOPES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTG - 3126

PORTARIA Nº 3085 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151886/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ESMAELINO LOPES DE LIMA

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTA - 9326

PORTARIA Nº 3086 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151884/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO DA CUNHA BRITO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTC - 2616

PORTARIA Nº 3087 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151879/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALTINO DA PURIFICAÇÃO LOPES FILHO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000 I	Pas/Automóvel	LAR - 1716

PORTARIA Nº 3088 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153332/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1999 E 2000
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CARLOS ANTENOR FERREIRA MARTINS

Marca	Tipo	Placa
FIAT TIPO 1.6 IE	Pas/Automóvel	JUB - 4220

PORTARIA Nº 3089 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153314/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ADEMAR DE OLIVEIRA COSTA

Marca	Tipo	Placa
FIAT UNO ELETRONIC	Pas/Automóvel	JTJ - 3925

PORTARIA Nº 3090 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153317/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DEUZEDIS VAZ LOPES

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTJ - 5985

PORTARIA Nº 3091 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 153322/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BORGES

Marca	Tipo	Placa
FIAT ELBA WEEKEND IE	Pas/Automóvel	BMH - 7592

PORTARIA Nº 3092 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 153323/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: BASILEU BENEDITO CORREA OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
FIAT PALIO EX	Pas/Automóvel	JTS - 2996

PORTARIA Nº 3093 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153326/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ERNANI DOS SANTOS FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
FIAT UNO ELETRONIC	Pas/Automóvel	KBY - 3075

PORTARIA Nº 3094 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 151901/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CHARLES SOUZA COSTA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA GL 1.6	Pas/Automóvel	JTN - 1116

PORTARIA Nº 3095 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153336/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALDO SERGIO DA SILVA BAIA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTB - 2595

PORTARIA Nº 3096 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153343/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO SÉRGIO RAMOS FIGUEIREDO

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA	Pas/Automóvel	JTR - 4126

PORTARIA Nº 3097 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153347/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ LUIZ DE SOUZA SOARES

Marca	Tipo	Placa
GM MONZA GL	Pas/Automóvel	DEG - 2525

PORTARIA Nº 3098 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153360/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL ARLINDO CHAVES

Marca	Tipo	Placa
FIAT UNO MILLE SMART	Pas/Automóvel	JUA - 7416

PORTARIA Nº 3099 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153363/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARCO ANTONIO LOPES DAS DORES

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE CL 1.8	Pas/Automóvel	BOD - 9045

PORTARIA Nº 3100 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153549/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDMILSON DE OLIVEIRA COSTA
Marca Tipo Placa
FIAT UNO ELETRONIC Pas/Automóvel KBV - 5595

PORTARIA Nº 3101 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 153551/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WALDIR MONTEIRO BAIA
Marca Tipo Placa
GM CORSA WIND Pas/Automóvel JTP - 6946

PORTARIA Nº 3102 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 155834/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW VOYAGE CL Pas/Automóvel JTG - 8526

PORTARIA Nº 3103 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 154467/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
FIAT UNO MILLE Pas/Automóvel JTZ - 3946

PORTARIA Nº 3104 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 154471/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL BEZERRA MOURA FILHO
Marca Tipo Placa
FIAT UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTA - 3806

PORTARIA Nº 3105 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 154481/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSE EDIUENE HOLANDA COSTA
Marca Tipo Placa
FIAT UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTL - 6885

PORTARIA Nº 3106 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 154449/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000 e 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR
Marca Tipo Placa
GM CORSA WIND Pas/Automóvel JTO - 1170

PORTARIA Nº 3107 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 154677/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO MARTINS DOS REIS
Marca Tipo Placa
VW/GOL I 1.6 Pas/Automóvel JTN - 3946

PORTARIA Nº 3108 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 154684/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO ROQUE DE SOUZA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTJ - 6626

PORTARIA Nº 3109 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 154701/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EVERALDO BRANDÃO GOMES
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR - 2955

PORTARIA Nº 3110 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 154710/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ARTHUR CAETANO MONTEIRO NETO
Marca Tipo Placa
VW/GOL CLI Pas/Automóvel BTC - 6436

PORTARIA Nº 3111 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 154718/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIVAN NASCIMENTO LOPES
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO 1.0 CITY Pas/Automóvel JUB - 1895

PORTARIA Nº 3112 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 155079/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ROBERTO MORAES DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB - 0884

PORTARIA Nº 3113 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 155082/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: TEODORO DA COSTA NEGRÃO NETO
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTE - 7333

PORTARIA Nº 3114 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 99900/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1999 a 2000
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ EDILBERTO DA SILVEIRA NOBRE
Marca Tipo Placa
VW/GOL I PLUS Pas/Automóvel JUH - 8150

PORTARIA Nº 3115 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 155078/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FERNANDO LAMEU DE MORAIS
Marca Tipo Placa
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTT - 8136

PORTARIA Nº 3116 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 155076/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: AUGUSTO SÁVIO DA LUZ MORAES
Marca Tipo Placa
VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTU - 9817

PORTARIA Nº 3117 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 155073/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ERIVALDO SILVA DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA - 3847

PORTARIA Nº 3118 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 155072/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO COSMO BEZERRA
Marca Tipo Placa
VW/PARATI GL Pas/Automóvel JTD - 4426

PORTARIA Nº 3119 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 155070/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: VALDECIR LOPES DO NASCIMENTO
Marca Tipo Placa
VW/GOL I Pas/Automóvel KDC - 7845

PORTARIA Nº 3120 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153545/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO BERNARDES DA FONSECA
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automóvel JTA - 9356

PORTARIA Nº 3121 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 156030/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000 a 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 16V Pas/Automóvel JUB - 1765

PORTARIA Nº 3122 , DE 21.06.2001 - PROCESSO Nº 156033/2001/ SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANGELO DA GAMA ASSUNÇÃO
Marca Tipo Placa
VW/PARATI CLI Pas/Automóvel KBD - 6707

PORTARIA Nº 3123 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153543/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JACINTO EUGÊNIO FARIAS LARRAT
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO S Pas/Automóvel JTF - 3388

PORTARIA Nº 3124 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 153546/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RENATO CARDOSO COSTA
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTQ - 8456

PORTARIA Nº 3125 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 148430/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1999
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: BRIGIDO JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTR - 8055

PORTARIA Nº 3126 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 148430/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: BRIGIDO JOSE OLIVEIRA FERREIRA
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTR - 8055

PORTARIA Nº 3127 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 144803/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO MOREIRA BRAGA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTU - 8797

PORTARIA Nº 3128 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 156039/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: HÉLIO PEIXOTO DE SOUZA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB - 4736

PORTARIA Nº 3129 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 156040/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALUIZIO AZEVEDO DE OLIVEIRA
Marca Tipo Placa
VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTQ - 2946

PORTARIA Nº 3130 , DE 21.06.2001 – PROCESSO Nº 148407/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ADAIR MARTINS FARIAS
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTO – 2925

PORTARIA Nº 2824 , DE 11.06.2001 – PROCESSO Nº 108945/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 2º, Inciso I, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXERCITO BRASILEIRO – DEPÓSITO DE MATERIAL BÉLICO.
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTS 4308
TOYOTA/BAND Car/Camioneta JUK 8150
Republicada por ter saído com incorreção no DOE n.º29.476 de 12.06.01

PORTARIA Nº 2922 , DE 22.06.2001 – PROCESSO Nº 137741/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 2º, Inciso V, Lei nº 6017 de 30.12.96,alterada pela Lei n.º 6.278, de 29.12.1999.
Interessado: INSTITUTO BOM PASTOR
Marca Tipo Placa
VW/GOL MI Mis/Automóvel JTS 1765

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 269 DE 20.06.2001
Nome : Mirthes Fatima Bandeira Ferreira
Argo/Lotação: Técnico/ Boaventura
Matrícula: Nº 3156966-015
Período : 07 a 21.02.2001
Ana Conceição Cardoso Bezerra

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 270 DE 20.06.2001

NOME	CARGO LOTAÇÃO	LAUDO Nº	PERÍODO CONCESSIVO
MARIA DO SOCORRO P. DA COSTA	AG.SAUDE/ODONTOLOGICO	4715 / 01	23 A 31.05.2001
MARIA DO SOCORRO A FERREIRA	TECNICO / ABAETETUBA	4000 / 01	01.05 A 30.07.2001

Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretotra do DEA

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 268 DE 19.06.2001

NOME	CARGO LOTAÇÃO	LAUDO Nº	PERÍODO CONCESSIVO
HIAN CHANAN DE VASCONCELOS	TÉCNICO/ODONTOLÓGICO	3360/01	02 A 15.06.2001
MARIA DO SOCORRO P. DA COSTA	AG.SAÚDE/ODONTOLÓGICO	4148/01	14 A 22.06.2001
CLÁUDIA CARTAGENES R. COELHO	AUX.ADMINISTRAÇÃO/DP	5048/01	05 A 22.06.2001
CLOVIS NIVALDO DA COSTA SOUSA	AUX.ADM./BRAGANÇA	198/01	14 A 18.06.2001
ROSANGELA XEREZ PUREZA	AUX.ADM./DIFMAP	5014/01	12 A 29.06.2001
ANTONIO JOSÉ DUARTE	AUX.TÉCNICO/CASTANHAL	210/01	07.06 A 05.12.2001
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	AUX.S.GER./CAPITÃO POÇO	017/01	25.04 A 24.05.2001
MARCIA MARIA DOS SANTOS	AUX.ADMINISTRAÇÃO/DEA	5137/01	11 A 22.06.2001

Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretotra do DEA

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº186.722/2000 (Concorrência nº 001/2000) e PROCESSO Nº 139.113/2001
OBJETO: Serviço de Instalação Elétrica e Lógica na Ciretran de Paragominas.
EMPRESA VENCEDORA: Multservice ltda.
VALOR TOTAL: R$ 14.480,00
DESPACHO DA PRESIDENCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO E ADJUDICO.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA Nº 1509 DE 25 DE JUNHO DE 2001
Nº de diárias: 01 (uma); Nome do servidor: Carlos Jehá Kayath; Matrícula: 5694272-082; Cargo: Secretário Executivo de Administração; Destino: Município de Santarém; Período: 23-06-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1510 DE 25 DE JUNHO DE 2001
Nº de diárias: 05 (cinco); Nome do servidor: Adri Dourado Barbosa; Matrícula: 5077974-015; Cargo: Motorista; Destino: Municípios de Barcarena, Moju e Igarapé Miri; Período: 25-06 a 29-06-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N.º 070 DE 25 JUNHO DE 2001
O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
Conforme Laudo Médico nº 5104/01;
RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, para o servidor MARIO FERREIRA ALCÂNTARA, matrícula n.º 5392381-016, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 16 (dezesseis) dias de Licença Saúde, no período de 18.06.2001 a 03.07.2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Presidente, em exercício

GESTÃO

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

ERRATA:
RESOLUÇÃO Nº04/2001, DE 21 DE MAIO DE 2001.
Publicada no D.O.E Nº29.461, de 22.05.01.
O Parágrafo Segundo do Art. 2º passa a ter a seguinte redação: O bilhete instantâneo desde que identificado, com preenchimento de seu verso, opcionalmente, poderá participar de sorteio de urnas, segundo o Plano de Concurso aprovado.
O Art. 3º passa a contar com o seguinte Parágrafo Único: A LOTERPA emitirá regulamento específico para esta modalidade lotérica, quando operacionalizada por sua concessionária legalmente instituída.
O Art. 4º passa a contar com o inciso X : Declaração da empresa responsável pela confecção dos bilhetes instantâneos, garantindo nos mesmos a real distribuição aleatória da totalidade dos prêmios previstos nos Planos de Concurso e Premiação.
Belém, 25 de junho de 2001.
CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2001

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário Executivo de Educação, em Exercício, Drº. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a locação do prédio, localizado na Rodovia Arthur Bernardes, nº 459, Bairro do Telégrafo, Belém/Pa, para funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Santo Afonso, para fins escolares, referente ao processo Nº 153.980/2001, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.
Belém, 22 de junho de 2001.
Drº. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO,
EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA
PORTARIA Nº: 10396/01 DE 20.06.01
NOME: SÔNIA MARIA MARTINS DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5488360/023
CARGO/LOT: PROFAD4/EE.ALMT.TAMANDARÉ/BELÉM
CEDER A PREF. MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ,ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO, SEM ÔNUS P/ O ÓRGÃO, A CONTAR DE 20.06.01

DESIGNAR
PORTARIA Nº: 10118/01 DE 20.06.01
NOME: RAIMUNDA LINDALVA GONÇALVES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0555134/014
CARGO/LOT:PROFAD1/EE.ESTER BANDEIRA GOMES/BELÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 10117/01 DE 20.06.01
NOME: EDNILSON SIMEI MACIEL DE MORAES
MATRÍCULA: 0334731/025
CARGO/LOT: ADM.ESC/EE. SANTOS DUMONT/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 10403/01 DE 20.06.01
NOME: ANACILDA CAVALCANTE ALVES
MATRÍCULA: 6036023/015
CARGO/LOT:PROF/EE.PACIFICO L.COSTA/GARRAFÃO DO NORTE
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 10405/01 DE 20.06.01
NOME: HELOISA DO SOCORRO DE CASTRO GOIS
MATRÍCULA: 0457698/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC.CENTRO SOCIAL AUXILIUM/BELÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

MANDAR SERVIR (GD,FG)
PORTARIA Nº: 10397/01 DE 20.06.01
NOME: MARIA KÁTIA PEREIRA DE MORAES
MATRÍCULA: 5278287/016
CARGO/LOT: PROF/EE.JOÃO LUDOVICO/LIMOEIRO DO AJURU
NÍVEL: FG-3(SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº: 10116/01 DE 20.06.01
NOME: RAIMUNDA LINDALVA GONÇALVES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0555134/014
CARGO/LOT: PROFAD1/ERC.LAR DE MARIA/BELÉM
TIPO DE GRAT: FG-3(SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.06.01

PORTARIA Nº: 10114/01 DE 21.06.01
NOME: CÉLIA MARIA DA SILVA LESSA
MATRÍCULA: 3331926/017
CARGO/LOT: PROF/ERC.MIN.ALCIDES CARNEIRO/ANANINDEUA
TIPO DE GRAT: GD(VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 21.06.01

PORTARIA Nº: 10115/01 DE 20.06.01
NOME: EDNILSON SIMEI MACIEL DE MORAES
MATRÍCULA: 03344731/025
CARGO/LOT: ADM.ESC/EE.FREI DANIEL/BELÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.06.01

PORTARIA Nº: 10404/01 DE 20.06.01
NOME: HELOISA DO SOCORRO DE CASTRO GOIS
MATRÍCULA: 0457698/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. MÁRIO BARBOSA/BELÉM
TIPO DE GRAT: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.06.01

DISPENSA
PORTARIA Nº: 10308/01 DE 20.06.01
NOME: ANA LÚCIA DOS SANTOS NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0771740/010
CARGO/LOT: ASSIST.TEC/DIV.PATRIM.IMOBILIÁRIO/BELÉM
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.1992

PORTARIA Nº: 10122/01 DE 20.06.01
NOME: JOSÉ MORAES DE LIMA
MATRÍCULA: 0673374/017
CARGO/LOT: VIGIA/EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.1997

PORTARIA Nº: 10120/01 DE 20.06.01
NOME: ROBERT DOUGLAS SAMPAIO LOPES
MATRÍCULA: 5532612/010
CARGO/LOT: PROF/EE. PE S. TRACIOLLI/CASTANHAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.01

PORTARIA Nº: 10400/01 DE 20.06.01
NOME: REGINALVA MARIA PEREIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0770264/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.TEONÓRIO APINAGÉS/JACUNDÁ
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.06.1990

PORTARIA Nº: 10398/01 DE 20.06.01
NOME: ÉLIO RIBEIRO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0666220/010
CARGO/LOT: VIGIA/EE.ANIZIO TEIXEIRA/MARABÁ
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.11.1998

LICENÇA P/TRAT. DE INT. PARTICULAR
PORTARIA Nº: 10119/01 DE 21.06.01
NOME: VALDIRENE BARROSO MIRANDA
MATRÍCULA: 5655315/014
CARGO/LOT: PROFAD1/ERC.VIRGILIO LIBONATTI/BELÉM
PERÍODO: 17.06.01 Á 17.06.03 (02 ANOS)

ERRATA
MANDAR SERVIR
PORTARIA Nº: 10074/01 DE 13.06.01
ONDE SE LÊ: NÍVEL:
LEIA- SE: NÍVEL: FG-3(SECRETÁRIA)
RETIF. P/ TER SAÍDO C/ INCORREÇÃO NO D.O 29.483 DE 25.06.01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÁRIAS
PORTARIA Nº: 10027/01 DE 12.06.01
NOME: MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA MORAIS
MATRÍCULA: 0306339/020
PERÍODO: 02.07.01 Á 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. E.S. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 10026/01 DE 12.06.01
NOME: SANDRA REGINA PINHEIRO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0662429/019
PERÍODO: 02.07.01 Á 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INST.EDUC. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 10030/01 DE 12.06.01
NOME: ADISEN FARIAS DE JESUS
MATRÍCULA: 0469661/039
PERÍODO: 02.07.01 Á 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10029/01 DE 12.06.01
NOME: JOSÉ VIDIGAL PRETO BORGES
MATRÍCULA: 0347639/017
PERÍODO: 12.06.01 Á 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES /ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10029/01 DE 12.06.01
NOME: JOSÉ VIDIGAL PRETO BORGES
MATRÍCULA: 0347639/017
PERÍODO: 02.07.01 Á 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10049/01 DE 12.06.01
NOME: ANA LÍDIA CARDOSO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5051193/020
PERÍODO: 02.07.01 Á 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. CLAUDINE G.L.SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 10001/01 DE 12.06.01
NOME: FRANCE ROSE TAVARES FERREIRA
MATRÍCULA: 0297704/017
PERÍODO: 02.07.01 Á 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. E.C. DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10000/01 DE 12.06.01
NOME: MARIA HELENA ROSA CHAVES
MATRÍCULA: 0297666/022
PERÍODO: 02.07.01 Á 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. E.C. DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9998/01 DE 12.06.01
NOME: TÂNIA DO SOCORRO DE SOUZA LINS
MATRÍCULA: 5313864/018
PERÍODO: 02.07.01 Á 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. .E.C. DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9999/01 DE 12.06.01
NOME: RAIMUNDA SANTANA SIQUEIRA
MATRÍCULA: 5406226/012
PERÍODO: 02.07.01 Á 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. E.C. DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10002/01 DE 12.06.01
NOME: DOMINGAS OLIVEIRA DE PINHO
MATRÍCULA: 0223344/017
PERÍODO: 02.07.01 Á 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. E.C. DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10031/01 DE 12/06/01
NOME: MERENILZA DA ROCHA SILVA
MATRÍCULA: 0307920/017
PERÍODO: 02/05/01 A 15/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ACÁCIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 10032/01 DE 12/06/01
NOME: HERONILDES DAS GRAÇAS SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 0312045/018
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ACÁCIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 10033/01 DE 12/06/01
NOME: EDINALDO DA MOTA PIMENTEL
MATRÍCULA: 5287251/020
PERÍODO: 15/06/01 A 29/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ACÁCIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 10035/01 DE 12/06/01
NOME: DIVA CHAVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0343820/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ACÁCIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 10021/01 DE 12/06/01
NOME: EDNA CRISTINA PINTO REZENDE
MATRÍCULA: 0490520/014
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DOMINGOS A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 10017/01 DE 12/06/01
NOME: ROSA CRISTINA MODETO DO ESPIRITO SANTOS
MATRÍCULA: 5494737/017
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASS. DOS M. UNIDOS DO PANTANAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 10018/01 DE 12/06/01
NOME: MARIA REGINA PEREIRA COLARES
MATRÍCULA: 5367239/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASS. DOS M. UNIDOS DO PANTANAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 10019/01 DE 12/06/01
NOME: CECÍLIA PINHEIRO PANTOJA
MATRÍCULA: 0204919/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASS. DOS M. UNIDOS DO PANTANAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 10020/01 DE 12/06/01
NOME: LEILA REGINA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0778168/010
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASS. DOS M. UNIDOS DO PANTANAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 10015/01 DE 12/06/01
NOME: ZEBINA DE OLIVEIRA MARQUES
MATRÍCULA: 0389200/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9980/01 DE 12/06/01
NOME: TELMA PATRÍCIA SANTANA DE CASTRO
MATRÍCULA: 0389528/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9981/01 DE 12/06/01
NOME: RAIMUNDA NILMA GURJÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0448532/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9982/01 DE 12/06/01
NOME: ODALICE GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 6390285/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9983/01 DE 12/06/01
NOME: MARY CLARINDA DA SILVA MORAES
MATRÍCULA: 0389358/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9984/01 DE 12/06/01
NOME: MARIA RAIMUNDA MORAES TRINDADE
MATRÍCULA: 5277620/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

PORTARIA Nº: 9985/01 DE 12/06/01
NOME: MARIA RITA DO SANTOS ARAGÃO
MATRICULA: 0389420/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9986/01 DE 12/06/01
NOME: MARIA PERPETUA SOCORRO DA SILVA MORAES
MATRICULA: 0448516/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9987/01 DE 12/06/01
NOME: MARIA HELENA SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 0662143/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: MARIA HELENA SOUZA DO SANTOS

PORTARIA Nº: 9988/01 DE 12/06/01
NOME: JOSÉ GILBERTO DE SOUSA ALVES
MATRICULA: 5710928/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 10016/01 DE 12/06/01
NOME: IRENE DE ALMEIDA FAGUNDES
MATRICULA: 0448540/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 10012/01 DE 12/06/01
NOME: CLÉIA MARIA QUEIROZ LIMA
MATRICULA: 0354430/029
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GREGORIO DE A. BRITO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10011/01 DE 12/06/01
NOME: LÚCIA EMILIANA LEAL
MATRICULA: 0470635/031
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GREGÓRIO DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10010/01 DE 12/06/01
NOME: JOANA CORRÊA DE FIGUEIREDO
MATRICULA: 0468479/011
PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GREGORIO DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10009/01 DE 12/06/01
NOME: WALKER WANDERLEI FARIAS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5214904/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: GREGORIO DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10008/01 DE 12/06/01
NOME: SEBASTIANA RODRIGUES COELHO
MATRICULA: 0398225/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GREGORIO DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10007/01 DE 12/06/01
NOME: ROSILENE FÁTIMA DA SILVA DAMASCENO
MATRICULA: 0291366/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GREGORIO DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10013/01 DE 12/06/01
NOME: MARIA DE LOURDES ARAÚJO RODRIGUES
MATRICULA: 5268222/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GREGORIA DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10003/01 DE 12/06/01
NOME: EDILÉIA CORRÊA FERREIRA
MATRICULA: 0319287/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GREGÓRIO DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 1004/01 DE 12/06/01
NOME: JOSÉ MARIA DA SILVA
MATRICULA: 539661/016
PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GREGORIO DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10005/01 DE 12/06/01
NOME: JUVENAL FERREIRA LIMA NETO
MATRICULA: 0354180/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GREGORIA DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10006/01 DE 12/06/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA AVELAR AZEVEDO
MATRICULA: 5285585/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GREGORIO DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9907/01 DE 07/06/01
NOME: ESTER SOUSA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5473861/016
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JUVENTUDE SADIA (E. ANEXO)/BELÉM

PORTARIA Nº: 9906/01 DE 07/06/01
NOME: EDINA MARIA DE FREITAS BARROSO
MATRICULA: 5379121/011
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JUVENTUDE SADIA (E. ANEXO)/BELÉM

PORTARIA Nº: 9905/01 DE 07/06/01
NOME: ADOLFO VIEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5395070/010
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JUVENTUDE SADIA (E. ANEXO)/BELÉM

PORTARIA Nº: 9835/01 DE 05/06/01
NOME: PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5217423/013
PERÍODO: 02/08/01 A 31/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. JESUS DE NAZARÉ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9834/01 DE 05/06/01
NOME: MARIA ETELVINA PINHEIRO DE FIGUEIREDO
MATRICULA: 0680931/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. JESUS DE NAZARÉ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9833/01 DE 05/06/01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE AMARAL
MATRICULA: 6018653/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. C.EDUC. JESUS DE NAZARÉ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9832/01 DE 05/06/01
NOME: HAROLDO DE SOUZA VASCONCELOS
MATRICULA: 0545090/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. JESUS DE NAZARÉ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9831/01 DE 05/06/01
NOME: LEONOR DA SILVA PINTO
MATRICULA: 0519960/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. JESUS DE NAZARÉ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9830/01 DE 05/06/01
NOME: KÁTIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 6013252/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. JESUS DE NAZARÉ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9829/01 DE 05/06/01
NOME: CLARA LÚCIA ARAÚJO YUNES
MATRICULA: 0224995/013
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. JESUS DE NAZARÉ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9828/01 DE 05/06/01
NOME: CARMELÍCIA ALVES DE LIMA
MATRICULA: 0456853/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. C. EDUC. JESUS DE NAZARÉ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9827/01 DE 05/06/01
NOME: ANA LUCIA DE MIRANDA
MATRICULA: 5791081/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTOR EDUC. JESUS DE NAZARÉ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9807/01 DE 05/06/01
NOME: CLAUDIA DE NAZARÉ FERNANDES LEITÃO
MATRICULA: 3265390/040
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9808/01 DE 05/06/01
NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA
MATRICULA: 5367018/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9809/01 DE 05/06/01
NOME: ESTER CRISTINA LISBOA FEIO
MATRICULA: 5441307/014
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTES/BELÉM

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica Financeiro n.º 037/2001-SEDUC.
Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 e alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC. CNPJ/MF N.º 05054937/0001-63/Universidade Estadual do Pará-UEPA CNPJ/MF N.º 34.860.835/0001-44.
Objeto do Convênio: O presente Convênio tem por finalidade a Implantação do Projeto "De: Aluno, Para: Aluno", para promoção de melhoria da qualidade do ensino básico nas escolas públicas estaduais.
Valor Global: R$-362.400,00
Dotação Orçamentária: O.E (001)
Produto: 006
Código: 16.101.12.361.0102.2472
Natureza de despesa:
3490.30: R$-22.400,00
3490.36: R$-337.000,00
3490.39: R$-3.000,00
Vigência 18.06.2001 até 12.04.2002.
Foro: Belém/Pa
Data da assinatura: 18.06.2001.
Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Cooperação Técnica) n.º 066/2000-SEDUC.
Objeto do Convênio Original: Considerando o conteúdo do processo nº 2000/123584, o presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cedência de uma servidora, por parte da SEDUC à Associação da Casa Familiar Rural de Santarém.
Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 e alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC CNPJ/MF N.º05054937/0001-63/Associação da Casa Familiar Rural de Santarém. CNPJ/MF. N.º 03.370.839/0001-00.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 2001/28048, o presente Termo Aditivo ao Convênio Original, tem por objetivo a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cedência de professores relacionados abaixo, por parte da SEDUC à Associação da Casa Familiar Rural de Santarém.
Maria Luciene Santos Sardinha - Mat. 0264849-010 - AD-4 Disc. Português, Ed. Artística e Prática de Campo.
Senhorinha Farias Guimarães – Mat. 0260150-014 – AD-4 – Disc. Ciências, Matemática e Prática de Campo.
Vera Lúcia Dias Pacheco – Mat. 6313957-024 – AD-4 – Disc. Geografia, História, Est. Amazônicos e Prática de Campo.
Vigência do T.A.: 21-06-2001 à 22-10-2001.
Data da assinatura: 21-06-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profº. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 064/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC.CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Sociedade das Irmãs Adoradoras do Sangue de Cristo. CNPJ/MF 04.400.396/0004-68.
Objeto: A Entidade Sociedade das Irmãs Adoradoras do Sangue de Cristo, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, parte do prédio situado na Rua Benjamim Constant nº 168, na localidade Aldeia, Zona Urbana, no município de Santarém, com 49 (quarenta e nove) dependências, para funcionamento da ERC. São Raimundo Nonato, considerada em regime de Convênio com a SEDUC..
Vigência: 21-06-2001 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 21-06-2001.
Ordenador Responsável: Profº. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 031/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Juruti. CNPJ/MF 05.257.555/0001-37
Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Juruti, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na sede do referido município.
Vigência: 21-06 até 31-12-2001.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 21-06-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 061/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santarém Novo. CNPJ/MF 05.149.182/0001-80
Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na sede do referido município.
Vigência: 21-06 até 31-12-2001.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 21-06-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO
SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

DISPENSA/SERVIDOR/TEMPORÁRIO
PORTARIA Nº 025/2001-FCV DE 18/06/2001.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 25, INICISO III DO DECRETO Nº 018 DE 15 DE JANEIRO DE 1991.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO O SERVIDOR JOÃO CARLOS TORRES DA SILVA, MATRÍCULA 5266394-013, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, A CONTAR DE 04/07/2001.

PORTARIA Nº 026/2001-FCV DE 18/06/2001.
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 25, INCISO III DO DECRETO Nº 018 DE 15 DE JANEIRO DE 1991.
RESOLVE:
DISPENSAS A PEDIDO O SERVIDOR JOSÉ LUIZ SANTOS, MATRÍCULA Nº 5656885-010, AUXILIAR TÉCNICO, DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, A CONTAR DE 02/07/2001.
FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 25 DE junho DE 2001.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 153/2001 DE 19.06.2001
Nome/Matrícula: José Nélio Silva Palheta-5271622-054
Assunto: concessão de diárias
Localidade : Lisboa Madri
Período: 20 a 27.06.2001
Objetivo: participar do 2º encontro de Imprensas Oficiais de Língua Portuguesa a ser realizado em Lisboa Portugal e visita técnica a Imprensa Nacional da Espanha em Madrd.

PORTARIA Nº 154/2001 DE 19.06.2001
Nome/Matrícula: Shirley Mouana Mendes Soares
Marcio Alexandre Alves Cavalcante
Assunto: concessão de diárias
Localidade : Salinópolis
Período: 20.06.2001
Objetivo: definição de local para o projeto Catalendas.

PORTARIA Nº 155/2001 DE 05.06.2001
Nome/Matrícula: Charliston Rodrigues Garcia-700288018
Assunto: concessão de diárias
Localidade : Sen. José Porfírio
Período: 05 à 06.06.2001
Objetivo: a serviço de manutenção no transmissor

PORTARIA Nº 157/2001 DE 21.06.2001
Nome/Matrícula: João Batista Flexa de Melo-3179974-018
Assunto: concessão de diárias
Localidade : Baião
Período: 22 a 25.06.2001
Objetivo: a serviço de manutenção no transmissor

PORTARIA Nº 158/2001 DE 11.06.2001
Nome/Matrícula: Charliston Rodrigues Garcia-7002882018
Assunto: concessão de diárias
Localidade : Santa Cruz do Arari
Período: 11 a 14.06.2001
Objetivo: a serviço de manutenção no transmissor

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 156/2001 DE 21.06.2001
Nome/Matrícula: José Gonçalves Ferreira Neto-3180077-030
Valor: R$ 900,00 (Novecentos Reais)
Prog. Trabalho: 2412201252902
Nat.despesa : 349034
Fonte : 001
José Nélio Silva Palheta
Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 005/01
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação Pará 2000 – CNPJ nº 03.584.058/0001-18
Objeto: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face as despesas com a realização de um festival junino na Estação das Docas.
Valor: R$ 20.000,00
Vigência: 06 meses
Dotação orçamentária: 400091.46202.13392009523350000.00100000. 349043.
Data da assinatura : 25 de junho de 2001.
Foro : Belém

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 146794/2001-EPOL decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de medicamentos, através das empresas Aventis Pharma Ltda, Bristol-Myers Squibb Brasil S/A, Novartis Biociências Ltda e Merck Sharp & Domhme Farmacêutica Ltda, fabricantes exclusivos destes medicamentos. Com base no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 146794/2001-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de medicamentos.
Belém, 25 de junho de 2001
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 146794/2001-EPOL decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de medicamentos, através das empresas Aventis Pharma Ltda, Bristol-Myers Squibb Brasil S/A, Novartis Biociências Ltda e Merck Sharp & Domhme Farmacêutica Ltda, fabricantes exclusivos destes medicamentos. Com base no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 146794/2001-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de medicamentos.
Belém, 25 de junho de 2001
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2.001
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ERRATA
1-NO RESULTADO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DOE Nº 29.483 DATADO DE 25/06/2001.
2- ONDE SE LÊ: BELMAR COM. LTDA.- ITEM 121
3- LEIA-SE: TAKEDA DIST. PROD. HOSP LTDA. ITEM 121
BELÉM, 25 DE JUNHO DE 2.001
A COMISSÃO

PORTARIA Nº 080/01/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1. INCLUIR vantagem de Tempo Integral para a servidora MARIA HELENA MARQUES FRANCO, Assistente de Administração, matrícula nº 5359082-014, lotada na Vice-Presidencia, de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 137 da lei 5.810 de 24/01/94, regulamento através dos Decretos Nºs 2538 e 2608, com percentual de 70%, a partir de 01 de Julho de 2001.
2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 25 de junho de 2001.
HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTIQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

ANEXO 1- AVISO DE LICITAÇÃO
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 4047-BR
EDITAL N.º: 001/2001
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

1. A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria n.º 029, de 07 de março de 2001, torna pública a Concorrência Nacional Nº 001/2001-Hemopa/Reforsus, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para o hemocentro.
2. A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, doravante denominado "Comprador", agora solicita propostas fechadas de Proponentes admissíveis para o fornecimento dos bens referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas (Seção V do Edital).
3. O Proponente somente poderá apresentar uma Proposta individualmente ou como participante de um "joint-venture"/ consórcio, sendo admitido apenas propostas para Lote Completo.
4. A documentação completa relativa à concorrência pode ser adquirida, das 08:00 às 14:00 horas, a partir do dia 29 de junho de 2001, perante a Comissão Permanente de Licitação, na Travessa Padre Eutíquio, 2109 - Bairro Batista Campos, cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, CEP.: 66033-000, telefone (91) 242.9100, ramal 320 e fax: (91) 242.5435, por qualquer Proponente admissível mediante recolhimento de uma taxa, não reembolsável, de R$ 50,00 (Cinquenta Reais). A referida documentação poderá ser examinada no endereço acima.
5. As propostas deverão ser entregues na sede da Fundação Hemopa, na Travessa Padre Eutíquio, 2109 - Bairro Batista Campos, cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, CEP.: 66033-000, telefone (91) 242.9100, ramal 320 e fax: (91) 242.5435., até às 09:00 horas, do dia 02 de agosto de 2001, acompanhadas de uma Garantia de Proposta de descrita na Seção VI - Escopo do Fornecimento, e serão abertas na mesma hora e local na presença dos interessados que desejarem assistir, à cerimônia de abertura.
Belém(Pa), 25 de junho de 2001. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemopa.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO : Nº 181736/01
OBJETO: CUSTEAR DESPESA REFERENTE AO TRANSPLANTE CARDÍACO NA PACIENTE BENEDITA ARAÚJO CORRÊA.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA / SUS-PA, CGC Nº 05.054.929/0001-17
CONTRATADO : HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM - CGC Nº 83.367.342/0002-52
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INC. IV.
VALOR ESTIMADO: R$ 29.335,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMADA NA ATIVIDADE: 2200; NATUREZA DE DESPESA: 3490-39 E FONTE: 003.
BELÉM, 25 DE JUNHO DE 2001.
OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo e Financeiro
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

AVISO
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, a data de abertura da 2ª fase (Propostas Financeiras) da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/SESPA/2001, conforme segue abaixo:
Data de abertura: 28.06.2001
Horário: 09:30 h.
Belém(Pa), 22 de Junho de 2001.
A COMISSÃO.

EXTRATO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2001
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / EMPRESA R.J NASCIMENTO M.E OBJETO: Prestação, pela contratada, de Serviços Técnicos de Manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas, aparelhos telefônicos e aparelhos Fac-Simile, incluindo rede telefônica primária e secundária interna e ramais que atendem vários setores da SESPA em Belém.
VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, à partir da data de sua publicação no DOE.
VALOR: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) mensais
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 10.122.0125.2902; Natureza de Despesa: 4590-39 e fonte: 003
FORO: BELÉM
ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

EXTRATO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2001
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / EMPRESA DERRONDE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Reforma e adaptação do prédio onde funcionou a Diretoria Operacional, sito à Av. Conselheiro Furtado nº 1597 no Município de Belém-Pa.
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias) corridos, contados à partir da data da publicação do DOE.
VALOR: R$ 45.867,20 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 10.122.0125.2900; Natureza de Despesa: 3490-50 e fonte: 003
FORO: BELÉM
ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.GC. 05.054929/0001-17
SUPRIMENTO DE FUNDOS MÊS DE MAIO / 01
PORTARIA Nº 162/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
CIC: 528.984.237-34
VALOR SUPRIMENTO : R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 2.000,00
349036 R$ 3.000,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 163/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: INÊS UCHOA LIMA
CIC: 174.860.762-68
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 880,00
349036 R$ 720,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 164/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: CREUZA FIRMINO DE ABREU
CIC: 634.662.012-68
VALOR SUPRIMENTO : R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 1.200,00
349036 R$ 1.000,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 165/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: RITA AVELAR ROCHA
CIC: 080.967.162-04
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 400,00
349036 R$ 700,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 166/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: JÚLIA DOS SANTOS SILVA
CIC: 089.065.132-91

VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 400,00
349036 R$ 700,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 167/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: CLEA DO SOCORRO N.C.AZEVEDO
CIC: 093.631.752-04
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 550,00
349036 R$ 1.050,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 168/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA
CIC: 064.432.652-20
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 450,00
349036 R$ 650,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 169/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS
CIC: 167.575.212-53
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1. 100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 500,00
349036 R$ 600,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 170/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
CIC: 587.769.152-04
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 400,00
349036 R$ 700,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 171/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATÉIA MONTEIRO GONÇALVES
CIC: 211.782.322-04
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 400,00
349036 R$ 700,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 172/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA
CIC: 096.707.772-91
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 650,00
349036 R$ 1.050,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 173/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: SAID KALUME KALIF
CIC: 247.745.452-87
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 550,00
349036 R$ 1.050,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 174/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: Mª. LUCIA RODRIGUES DE SOUZA
CIC: 093.614.802-00
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 400,00
349036 R$ 700,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 175/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA
CIC: 089.696.472-87
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 550,00
349036 R$ 1.050,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 176/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
CIC: 133.718.782-87
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 700,00
349036 R$ 500,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 177/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: Mª. FERNANDA PINHEIRO HERNANDES
CIC: 071.210.162-49
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 550,00
349036 R$ 1.050,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 178/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MILENE DE NAZARÉ PINTO B. DA COSTA
CIC: 257.730.032-87
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 600,00
349036 R$ 500,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 179/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
CIC: 282.459.202.82
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 550,00
349036 R$ 1.050,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 180/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA FAYAL LOBO
CIC: 109.326.822-00
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 550,00
349036 R$ 1.050,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 181/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: RUTH MARIA OLIVEIRA CARDOSO
CIC: 330.559.472-15
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 400,00
349036 R$ 700,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 182/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: SUELY DE FREITAS FERREIRA
CIC: 069.057.042-91
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.100,00 H(UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 400,00
349036 R$ 700,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 183/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES
CIC: 097.797.472-49
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 550,00
349036 R$ 1.050,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 184/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA LÚCIA VALE FEITOSA
CIC: 055.734.322-49
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 400,00
349036 R$ 700,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 185/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: AUGUSTO CESAR FERNANDES DE MIRANDA
CIC: 041.780.762-72
VALOR SUPRIMENTO : R$ 3.326,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 2. 000,00
349036 R$ 1.326,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 186/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SOBRINHO
CIC: 043.697.422-34
VALOR SUPRIMENTO : R$ 2.300,00(DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 1.300,00
349036 R$ 1.000,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 187/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: ANA AMELIA SANTOS RAMOS OLIVEIRA
CIC: 104.632.592-00
VALOR SUPRIMENTO : R$ 3.074,00 (TRES MIL E SETENTA E QUATRO REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 2.000,00
349036 R$ 1.074,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 188/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA
CIC: 039.102.822-00
VALOR SUPRIMENTO : R$ 3.250,00 (TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 2.000,00
349036 R$ 1.250,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 189/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: TELMA SOCORRO SOARES MACHADO
CIC: 109.841.352-00
VALOR SUPRIMENTO : R$ 2.330,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 1.330,00
349036 R$ 1.000,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 190/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARCIA MAMEDE BOSO
CIC: 377.251.302-53
VALOR SUPRIMENTO : R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 850,00
349036 R$ 750,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 191/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: ZENEIDE NAZARE CUNHA
CIC: 093.624.282-58
VALOR SUPRIMENTO : R$ 2.633,34 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 2.000,00
349036 R$ 633,34
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 192/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: EMILIA MATOS MONTEIRO GONÇALVES
CIC: 109.376.842-87
VALOR SUPRIMENTO : R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 1.800,00
349036 R$ 500,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 193/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: CARMELITA RODRIGUES BARBALHO
CIC: 105.727.242-68
VALOR SUPRIMENTO : R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 2.000,00
349036 R$ 1.000,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 194/01 22 DE JUNHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: IVETE GADELHA VAZ
CIC: 380.853.052-91
VALOR SUPRIMENTO : R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R$ 1.000,00
349036 R$ 1.000,00
PERIODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 195/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDER A SERVIDORA EDILENE DE SOUZA VIEIRA, C.P.F. Nº 206.975.542-87, ADMINISTRADORA, 4 E ½ (QUATRO E MEIA) DIÁRIAS, NO PERÍODO DE 25 A 27/10/2001, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO VII FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO VI CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO TRECHO BELÉM/GOIÂNIA/BELÉM.

PORTARIA Nº 196/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDER AO SERVIDOR FLÁVIO JOSÉ CEPÊDA PAIVA, C.P.F. Nº 029.072.672-72, ODONTÓLOGO, 05 (CINCO) DIÁRIAS, NO PERÍODO DE 14 A 19/07/2001, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO 15º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/ VII CONGRESSO MUNDIAL DE ODONTOLOGIA MILITAR/ VIII CONGRESSO NACIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA E III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE SAÚDE ORAL, NO TRECHO BELÉM/RIO DE JANEIRO/BELÉM.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 173 /01
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú.
Objetivo : Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistênciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.
Valor: R$ 3.150,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039
87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039
Vigência: 20.06.01 a 30.08.01
Data de Assinatura: 20.06.01
Ordenador Responsável : Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO Nº 174 /01
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.
Objetivo : Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistênciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.
Valor: R$ 1.617,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039
87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039
Vigência: 20.06.01 a 30.08.01
Data de Assinatura: 20.06.01
Ordenador Responsável : Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO Nº 175 /01
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Faro.
Objetivo : Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistênciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.
Valor: R$ 693,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039
87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039
Vigência: 20.06.01 a 30.08.01
Data de Assinatura: 20.06.01
Ordenador Responsável : Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO Nº 176 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.
Objetivo : Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistênciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.
Valor: R$ 1.260,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039
87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039
Vigência: 20.06.01 a 30.08.01
Data de Assinatura: 20.06.01
Ordenador Responsável : Suleima Fraiha Pegado

ERRATA
CONVÊNIO Nº 165/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Centro Comunitário de Marudá.
Onde se lê:
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Centro Comunitário de Marabá.
Leia-se:
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Centro Comunitário de Marudá

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2001

EXTRATO DE CONVÊNIO /FEMA/SECTAM/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM) , CNPJ/MF 34.921.783/0001-68 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM CNPJ/MF 05.171.681/0001-74
OBJETO: Cooperação financeira entre as partes para execução do projeto "Defender Marudá Do Lixo"no município de marapanim
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.542.0145.2103-Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA-34909930-34909939-Investimento em Regime de Execução Especial-Fonte016.
VALOR: R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2001
VIGÊNCIA: 06(seis)meses.
FORO: Belém, PA
ASSINATURAS: CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO/Sectam, RAIMUNDO LUIS DE MORAES/Prefeitura de Marapanim.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente/Sectam, CNPJ nº 34.921.783/0001-68 e Policia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00368105/0001-06
OBJETO: Cessão de uso de Televisão 29" , marca SANYO, nº de tombamento RP:0684 conforme a Cláusula Oitava, CONVÊNIO MMA/ PPG-7 nº 97CV00038.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2001
VIGÊNCIA: Da data de sua publicaçãono D.O.E., até 21 (vinte e um) de dezembro de 2002.
ASSINATURAS:EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/sectam, LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, delegado geral de polícia civil e ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO, Coordenador do SPRN/PGAI/PA.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente/Sectam, CNPJ nº 34.921.783/0001-68 e Policia Civil do Estado do Pará cnpj nº 00368105/0001-06
OBJETO: Cessão de uso de Veículo Ranger, cabine dupla 4x2, cor branca geada, chassis nº8AFDR12D2JJ165419, relativo a nota fiscal de venda nº017299 da FORD Motor Company do Brasil, LTDA., de acordo com a Cláusula Oitava, CONVÊNIO MMA/PPG-7 nº 97CV00038.
DATA DA ASSINATURA:02 de maio de 2001
VIGÊNCIA: Da data de sua publicação no D.O.E., até 21 (vinte e um) de dezembro de 2002.
ASSINATURAS:EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/sectam, LAURISTON JOSE LUNA GOES, Delegado Geral de Polícia Civil e ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA FILHO, Coordenador do SPRN/PGAI/PA.

PORTARIA Nº 462/2001 GAB/SECTAM DE 22.06.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
SERVIDORES:
MANOEL TAVARES DE PAULA - 5177057-013
VALDOMIRO DE JESUS C.DO ROSÁRIO - 5681421-010
LOCAL: TRACUATEUA
PERÍODO: 23 A 24.06.2001
OBJETIVO: REPRESENTAR A SECTAM NO STAND DO GOVERNO DO ESTADO QUE VISA DIVULGAR O PROJETO ALVORADA.

PROJETO Nº 463/2001 GAB/SECTAM DE 22.06.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: MANOEL TAVARES DE PAULA - 5177057-013
VALOR: R$ 3.170,00 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS:
PTRES: 272686
FONTE: 001 34.90.34.36 R$ 1.940,00
34.90.34.30 R$ 1.100,00
34.90.34.33 R$ 130,00
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 22.06.2001

PORTARIA Nº 464/2001 GAB/SECTAM DE 22.06.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
SERVIDOR: CRISOMAR RAIMUNDO DA SILVA LOBATO - 3253570-010
LOCAL: MARABÁ
PERÍODO: 24 A 27.06.2001
OBJETIVO: DAR SUPORTE TÉCNICO AOS PERITOS DA JICA REFERENTE A PROPOSTA DE PROJETOS DE CRIAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS DO PLANO DIRETOR DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 1065 /2001 DE, 21 DE JUNHO DE 2001

Servidor: JOSE MARIA DE OLIVEIRA PICANÇO
Cargo: Oficial Administrativo Matrícula: 3166180-014
Local: Barcarena Período: 18.06 a 03.07.2001
Objetivo: Darem apoio aos técnicos que irão cumprir parte da programação total de 56 dias na Comunidade denominada. "Cabeceira Grande"
Nºs Diárias: 15 1/2
Valor: R$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: VERA LÚCIA TAVARES MADUREIRA
Cargo: Continuo Matrícula: 5631700-018
Local: Barcarena Período: 18.06 a 03.07.2001
Nº de Diárias: 15 1/2
Valor: R$775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 1069/2001 DE, 21 DE JUNHO DE 2001

Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente Matrícula: 5699118-011
Local: Goianésia ,Tailândia e Paragominas
Período: 25 a 28.06.2001
Diárias: 3 1/2
Objetivo: Para contactar com as Prefeituras e Comunidades, com a finalidade de regulazação de áreas
Valor: R$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINCOENTA CENTAVOS)
Servidor: RAIMUNDO GOMES FILHO
Cargo: Motorista Matrícula: 5117739-011
Local: Goianésia, Tailândia e Paragominas
Período: 25 a 28.06.2001
Objetivo : Para conduzir o referido servidor
Nº de Diárias: 3 1/2
Valor: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

RONALDO BARATA
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de cessão de uso especial de uma máquina trilhadeira para beneficiamento de grãos.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação, até o dia 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: Belém, 25 de junho de 2001
ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ANTÔNIO FERREIRA COELHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 198/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
OBJETO: Para apoiar produtores rurais que praticam agricultura familiar, incentivando o processo de produção de hortaliças, através do emprego da técnica da plasticultura.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 3440-41
Fonte: 046
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2001.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: Belém, 25 de junho de 2001
ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ANTÔNIO FERREIRA COELHO
Prefeito Municipal

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO,154 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO ORIGINÁRIO: 017/99

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº001/99 - LEI Nº 8.666/93.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ
PRÍNCIPE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO
VIGÊNCIA: 21.06.2001 À 20.06.2002
VALOR: R$-2.692,95 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) - MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM (PA)
DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO ORIGINÁRIO: 012/99

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIBILIDADE – ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ
SERASA – CENTRALIZAÇÃO DOS BANCOS S.A.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DE 21.06.2001
VIGÊNCIA: 21.06.2001 À 20.06.2002
VALOR: R$-36,00 (TRINTA E SEIS REAIS) - MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM (PA)
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIARIA
PORTARIA Nº216 DE 21 DE JUNHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SANDRA MARTHA BORGES LINS, Chefe do Núcleo Setorial Administrativo,GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 02(duas); LOCAL: São Francisco do Pará-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para proferir palestra sobre o PNMT, no Seminário de Sensibilização Turística; PERÍODO: 28.06 A 29.06.2001.

PORTARIA Nº221 DE 25 DE JUNHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA NETO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 02(duas); LOCAL: São Francisco do Pará-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: acompanhar técnico desta Secretaria; PERÍODO: 28.06 A 29.06.2001.

PORTARIA Nº220 DE 25 DE JUNHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário Adjunto,GEP-DAS-6; Nº DE DIÁRIAS: 12(doze); LOCAL: São Paulo-SP; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO: 02.07 A 13.07.2001.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 082/01-GAB.SUSIPE, DE 20.06.2001.

DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Avelar, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº 3084710-012, Silvestre de Jesus Ferreira, Vice Diretor, matrícula nº 5417139-048 e Ivone Alves Souto Maior, Agente Prisional, matrícula nº 5521033-048 para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância para apurar fato envolvendo os servidores Marcelo Rocha de Souza, José Luiz Brito de Queiroz Júnior, andré Luiz Anselmo de Oliveira e Édson da Silva Oliveira, lotados no Centro de Recuperação Americano II.

PORTARIA Nº 083/01-GAB.SUSIPE, DE 21.06.2001.

DESIGNAR a servidora Rose Luce Carvalho de Melo para responder pelo Departamento Administrativo e Financeiro, durante o período de férias do titular.

PORTARIA Nº 085/01-GAB.SUSIPE, DE 22/06/2001.

CONCEDER Férias consecutivas ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CONTENTE, Diretor do DAF, lotado no DAF, matrícula Funcional nº 5333792-030, no período de 25/06/2001 a 24/07/2001, referente ao exercício de 2001.

PORTARIA Nº 086/01-GAB.SUSIPE, DE 22/06/2001.

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo de sindicância instaurado através da Portaria nº 052/01, de 21/05/2001 para apurar fatos envolvendo o servidor Odilson Matos Rodrigues.

QUARTO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINAL Nº 09/99

Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado/SUSIPE e a Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.
Fundamento: Decreto Estadual N.º 2.321/97.
Objeto do Convênio: Viabilizar a alimentação dos presos de [illegible] recolhidos à Delegacia de Polícia do Município de Xinguara/PA.
Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por mais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 13 de junho de 2001.
Valor "per capita": R$ 59,31 (cinquenta e nove reais e trinta e [illegible] centavos).
Funcional Programática: 03.421.0087.2280.344039.
Foro: Belém/PA.
Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
Atil José de Sousa/Prefeito.

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº518/01-DP-G, DE 22.06.01

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Ana Maria Lima Nerys, matrícula nº5792096-015, lotada na Diretoria do Interior, referente ao período aquisitivo 00/01, para gozar no período de 04/06 à 03/07/01.

PORTARIA Nº517/01-DP-G, DE 22.06.01

Designar os servidores José da Silva Saldanha, matrícula nº3083721-011 e Nilza Maria Paes da Cruz, matrícula nº5038529-026, lotados na Diretoria Metropolitana, para representar o Procurador Geral na Reunião da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor que será realizada no dia 27.06.2001.

PORTARIA Nº515/01-DP-G, DE 22.06.01

Prorrogar, conforme o Laudo Médico nº5151/01, a Licença Saúde do servidor Raimundo Maurício Pinto, matrícula nº4000072-017, lotado na Diretoria do Interior, no período de 10/06 à 10/09/2001, de acordo com o Artigo 83, do RJU Lei nº5.810/94.

PORTARIA Nº510/01-DP-G, DE 22.06.01

Servidor : Rosa Carneiro Rodrigues
Matrícula nº5141257-016 Diária : 04 quatro
Período : 25 à 28.06.01 Destino : Xinguara
Objetivo : fazer supervisão Regional.

PORTARIA Nº514/01-DP-G, DE 22.06.01

Servidor : Elizete dos Santos Oliveira
Matrícula nº5220050-017 Diária : 02 duas
Período : 25 à 26.06.01 Destino : Santarém Novo
Objetivo : desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº516/01-DP-G, DE 22.06.01

Servidor : Fernando Valentim de Souza Júnior
Matrícula nº6034241-031 Diária : 06 seis
Período : 25 à 30.06.01 Destino : Dom Eliseu e Ulianópolis
Objetivo : desenvolver atividades jurídicas.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIAS
DIÁRIAS

PORTARIA N ° 117, DE 23 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Marabá no período de 23 a 25.05.2001, para inspeção da Penitenciária Agrícola "Mariano Antunes", além da participação do Mutirão de Execução Penal.
ALBERTO SEGUIN DIAS
ROSA ÂNGELA RAMOS WENNER
N ° DE DIÁRIAS: 03 para cada servidor
VALOR: 2,5 x 60,00 = R$-150,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 de maio de 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 119 DE 24 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Mocajuba/PA no período de 25 a 28 05.2001, com objetivo de dinamizar as ações de reconhecimento de domínio das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de Quilombolas
ROSA MARLENE MODOLO – Valor: 3,5 x 60,00 = R$-210,00;
MAURO FERNANADO FERREIRA DE ARAÚJO
RAIMUNDO SERGIO FERNANDES
N ° DE DIÁRIAS: 04 para cada servidor
VALOR: 3,5 x 50,00 = R$ 175,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 de maio de 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 130 DE 01 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionado, pela viagem ao Município de Castanhal/PA no período de 28 a 01.06.2001, para participação no Encontro Estadual de Conselhos Interativos de Segurança e Justiça – CISJU.
JOSÉ MAURÍCIO COSTA TAVARES
N ° DE DIÁRIAS: 05
VALOR: 4,5 x 30,00 = R$ 225,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 01 de JUNHO de 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 134 DE 06 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionado, pela viagem ao Município de Castanhal/PA no período de 29 a 31.05.2001, com o objetivo de transportar a equipe para participar do 3ºEncontro Estadual de CISJU.
PEDRO COSTA FILHO
N ° DE DIÁRIAS: 02
VALOR: 1,0 x 50,00 = R$ 50,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 de JUNHO de 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 105 DE 11 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Mojú/PA no dia 15.05.2001, para participarem da programação de visitas técnicas nas comunidades remanescentes de Quilombo.
ROSA MARLENE MODOLO – Valor: 0,5 x 40,00 = R$-20,00 ;
RAIMUNDO SÉRGIO RODRIGUES FERNANDES – Valor: 0,5 x 30,00 = R$ 15,00 ;
MARIA ADELINA G. BRAGLIA – Valor: 0,5 x 40,00= R$ 20,00 ;
MAURO FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO – Valor: 0,5 x 30,00 = R$ 15,00
N ° DE DIÁRIAS: 01 para cada servidor
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 de maio de 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 138 DE 12 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, pela viagem a cidade de Recife/PE nos dias 18 a 21.06.2001, com objetivo de participar do " Encontro Nacional de Execução penal ".
ABERTO SEGUIN DIAS
N ° DE DIÁRIAS: 04
VALOR: 3,5 x 152,00 = R$ 532,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de JUNHO de 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 139 DE 11 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, pela viagem ao Município de Capanema/PA no período de 15 a 16.06.2001, com objetivo de ministrar palestra sobre " Os Direitos da Criança e Adolescente ".
PAULO JORGE PAIVA PEREIRA
N ° DE DIÁRIAS: 02
VALOR: 1,5 x 50,00 = R$ 75,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 DE JUNHO de 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 142 DE 11 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Igarapé Açu/PA no período de 14 a 18.06.2001, com objetivo de participarem da Operação Documento no referido município.
ADARCISO ALVES DA SILVA ;
CREMILDA NATALINA DE SOUZA MAGALHÃES ;
MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA ;
ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA ;
ANA CLARA MENDONÇA SOARES – Valor: 4,5 x 40,00 = R$ 180,00 ;
CARLOS DA SILVA PENA ;
ASTROGILDO AMERICANO DE MIRANDA ;
N ° DE DIÁRIAS: 05 para cada servidor
VALOR: 4,5 x 30,00 = R$ 135,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 de JUNHO de 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 143 DE 13 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Santa Izabel/PA nos dias 04,07,15,18,20,22,25, e 27.06.2001, com objetivo de , o primeiro ministrar palestras sobre drogas nas casas penais , e o segundo de conduzir o veículo até o referido município.
PEDRO PAULO OLIVEIRA DE VASCONCELOS ;
GERMANO DOS SANTOS PARENTE .
N ° DE DIÁRIAS: 04 para cada servidor
VALOR: 4,0 x 30,00 = R$ 120,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 13 DE JUNHO de 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 144 DE 13 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, pela viagem ao Município de Colares/PA nos dias de 08 e 09.06.2001, com objetivo de ministrar palestra sobre Prevenção de Drogas no Centro Comunitário de Mocajatuba.
PEDRO PAULO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
N ° DE DIÁRIAS: 02
VALOR: 1,5 x 50,00 = R$ 75,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 13 DE JUNHO DE 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 145 DE 13 JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias a servidora abaixo relacionada, pela viagem ao Município de Alenquer/PA nos dias 16 e 22.06.2001, com objetivo de ministrar palestra sobre " Segurança vai a escola "-SEVE.
JACQUELINE DE CÁSSIA FRANÇA DE MATOS
N ° DE DIÁRIAS: 07
VALOR: 6,5 x 60,00 = R$ 390,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 13 DE JUNHO DE 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 154 DE 20 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, pela viagem realizada ao Município de Igarapé Açú/PA no período de 14 a 18.06.2001, com objetivo de transportar a equipe que realizou a Operação Documento no referido município.
JOSÉ MAURÍCIO COSTA TAVARES
N ° DE DIÁRIAS: 05
VALOR: 4,5 x 30,00 = R$ 135,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE JUNHO DE 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 156 DE 21 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Mocajuba/PA no período de 25 a 28.05.2001, com objetivo de dinamizar as ações de reconhecimento de domínio das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de Quilombolas.
ROSA MARLENE MODOLO – Valor: 3,5 x 60,00 = R$-210,00;
MAURO FERNANADO FERREIRA DE ARAÚJO
RAIMUNDO SERGIO FERNANDES
N ° DE DIÁRIAS: 04 para cada servidor
VALOR: 3,5 x 50,00 = R$ 175,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 de maio de 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N ° 157, DE 21 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais ;
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Vigia/PA no dia 06.06.2001, com objetivo de realizar visita institucional à Fazenda Betânia no referido município.
LUIZA SARMENTO DE PAULA –
RAIMUNDA MARGARETE T. MUNIZ
RAIMUNDO NONATO DE AMORIM NETO
N ° DE DIÁRIAS: 01 para cada servidor
VALOR: 0,5 x 30,00 = R$ 15,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 21 de junho de 2001
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2001

CONCORRÊNCIA Nº 001/2001
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS À PMPA
DECISÃO: a) INABILITAR no certame a empresa AUTO POSTO AZULINO LTDA, por ter confirmado a existência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação em declaração expressa, contrariando a Cláusula 3.1.10.3 do Edital;
b) HABILITAR para a segunda fase da licitação as empresas: POSTO MAGUARI LTDA e POSTO ICCAR LTDA, ficando marcada a abertura das Propostas Financeiras para o dia 05 JUL 01, às 10:00 horas, no mesmo local.
Quartel em Belém-PA, 25 de junho de 2001.

JORGE DA CRUZ DOS SANTOS – TEN CEL QOPM RG 6585
Presidente da CPL
Visto: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 48/01

PARTE CONTRATANTE:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: COMERCIAL GUARÁ LTDA, CGC/MF Nº 63.883.250./0001-37.
OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente destinados a Sub Gerência de Suprimentos da COSANPA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 14/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
VALOR DO CONTRATO: R$27.874,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
DATA DA ASSINATURA: 22.06.01
ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida Presidente.
Maria José Ribeiro Maués
Diretora Administrativa e Financeira
Belém, 25 de Junho de 2001
Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

4º (QUARTO) T.A. - OES N.º 24/00 - CONVITE N.º 17/00

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x L. M. ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 63.857.197/0001-08
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEPLAN, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, NESTE ESTADO.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 140.631,15 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 02.04.01
2º T.A. - 07.05.01
3º T.A. - 17.05.01
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
TERMO INICIAL: 16.06.01
TERMO FINAL: 31.07.01
DATA: 16.06.01.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: LAURA DA SILVA CAMPOS PINA – Diretora de Administração e Finanças.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL N.º 29.483, DE 25.06.01

1º (PRIMEIRO) TA – CONTRATO N.º 35/00 – TP N.º 11/00
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 19.06.01
LEIA-SE: TERMO FINAL: 19.08.01
EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N.º 2001NE00839
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CCS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ N.º 34.829.044/0001-40
OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ESCOLA ESTADUAL "BARÃO DO RIO BRAMNCO", NO MUNICÍPIO DE BELÉM.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 26.06.01
TERMO FINAL: .02.07.01
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.742,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.2720.0000.004.349050
DATA: 18.06.01
ORDENADORA RESPONSÁVEL: LAURA DA SILVA CAMPOS PINA – Diretora de Administração e Finanças.
FORO: BELÉM

INFRA-ESTRUTURA

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-EXECUTIVO: ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
PRAÇA DO OPERÁRIO, S/Nº - ☎ (91) 246-7442

RESUMO DE POTARIA
PORTARIA Nº 138 DE 25 DE JUNHO DE 2001
Considerando a necessidade de proceder levantamento para fins de Balanço Trimestral,
RESOLVE:
Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para que procedam o levantamento dos valores e documentos existentes no Caixa Geral desta Fundação em 30 de junho do corrente ano:
1 – Maria Lucibela Teixeira Coelho – mat. 3252256-045
2 – Edson José da Costa Gouvêa – mat. 3279812-018
3 - Ana Maria Lobato – mat. 5592275-010
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Presidente

POTARIA DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 136 DE 21 DE JUNHO DE 2001
Servidor: Lauro Antonio Couto da Cruz
Cargo: Chefe da manutenção
Matrícula Funcional: 3280403-010
Diária: 7 (sete), nos dias 21,22,25,26,27,28 e 29/06 /2001
Destino: Salinas e Marudá
Objetivo: A serviço desta FTERPA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 17.639 DE 25.06.2001
Designar os servidores Luiz Roberto dos Reis Júnior, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n.º 0100124, Alberto Eduardo Conte Mendes Veloso, Técnico Informática-Programador TCE-ATI-402 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0300010 e Otton Charles Canelas de Moura, Técnico Informática-Programador TCE-ATI-402 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100189, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de licitação, referente a Tomada de Preço n.º 03/2001, tipo Técnica e Preço, para a compra de bens de informática, a ser realizada no dia 23.07.2001, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

PORTARIA N.º 17.642 DE 25.06.2001
Designar a servidora Maria Cristina Pina Galvão Maués, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0695483, para exercer em substituição a função comissionada de Diretora da Divisão de Apoio Técnico, durante o impedimento da titular, no período de 01 a 30.07.2001.

PORTARIA N.º 17.643 DE 25.06.2001
Designar o servidor Sidney do Socorro Alfaia de Souza, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0100053, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Expediente do Gabinete de Presidência, durante o impedimento da titular, no período de 01 a 30.07.2001.

PORTARIA N.º 17.644 DE 25.06.2001
Designar o servidor Eldo Dias Barbosa, Técnico informática-Operador TCE-ATI-401 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100295, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Produção e Suporte, durante o impedimento do titular, no período de 02.07 a 01.08.2001.

PORTARIA N.º 17.645 DE 25.06.2001
Conceder à servidora Ana Paula de Souza Cardoso Folha, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0580074 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06.08.88/91, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 01 a 30.07.2001.

PORTARIA N.º 17.656 DE 25.06.2001
I. Designar o servidor Nelson Mesquita de Araújo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100317, para proceder inspeção "in loco" no município de Capanema, referente ao Processo n.º 1999/51987-2, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária.
II. Designar o servidor Luiz Carlos Oliveira da Costa, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100395, para conduzir a viatura até o Município de Capanema, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária.
III. Conceder suprimento de fundos ao servidor Nelson Mesquita de Araújo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100317, conforme abaixo:
Exercício financeiro: 2001
Valor do Suprimento: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).
Período de aplicação: 05 (cinco) dias
Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Programa de Trabalho: 01.002.0002.2004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa.
Fonte:001
Elemento da despesa: 3490.34

PORTARIA N.º 17.657 DE 25.06.2001
I - Designar os servidores Maria Júlia Barra Marques, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1 matrícula n.º 0100454,e Domingos Nunes de Oliveira, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C Nível 2, matrícula n.º 0178757, para procederem inspeção "in loco" no município de Igarapé-Açu; referente ao Processo n.º 1999/50129-8, concedendo-lhes 1/2 (meia) diária.
II - Designar o servidor Eduardo Augusto Vianna Dias, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100393, para conduzir a viatura até o município acima citado, concedendo-lhe ½ (meia) diária..

CITAÇÃO - 090/2001
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jair da Campo, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50800-5, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, em face do Convênio SESPA nº 014/98, assinado em 23.04.98.
Belém, 18 de junho de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 091/2001
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50074-0, que trata da prestação de contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio SECTAM nº 132/98, assinado em 02.04.98.
Belém, 18 de junho de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 092/2001
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Waleir Oliveira da Costa, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/53038-3, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Irituia, em face do Convênio SEPLAN nº 049/98, assinado em 26.02.98.
Belém, 18 de junho de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 093/2001
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51296-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em face do Convênio SEPLAN nº 186/98, assinado em 01.07.98.
Belém, 18 de junho de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 094/2001
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50673-1, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, em face do Convênio IPASEP nº 071/98, assinado em 01.12.98.
Belém, 18 de junho de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 0338/2001 – TCM, DE 11/05/2001
Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções:
Resolução nº 001/2001, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO;
Resolução nº 002/2001, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

PORTARIA Nº 0339/2001 – TCM, DE 11/05/2001
Determinar o cadastramento da Emenda nº 02/98, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE.

PORTARIA Nº 0340/2001 – TCM, DE 11/05/2001
Determinar o cadastramento do Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/97, celebrados entre a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA/PMB e a TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

PORTARIA Nº 0341/2001 – TCM, DE 11/05/2001
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos:
Contrato nº 004/99, celebrados entre a COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM/CTBEL/PMB e a XEROX DO BRASIL LTDA.
Contratos nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/2000, celebrados entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/FMAE/PMB e a empresas COMÉRCIO DE ALIMENTOS CALIFÓRMIA, CENTRAL FORTE IMP. E EXPORTADORA DO BRASIL LTDA, DOM CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA, FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E REP. ARAUCÁRIA LTDA, INTER FRIOS LTDA, ISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSERVAS ODERICH S/A, POLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA E TMC MORAES E CIA LTDA.

PORTARIA Nº 0342/2001 – TCM, DE 11/05/2001
Determinar o cadastramento das seguintes Leis:
Lei nº 027/00, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE CASTANHAL;
Lei nº 041/2000, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO;
Lei nº 054/2000, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;
Lei nº 122/2000, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU;
Lei nº 173/2000, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ;
Leis nºs 10.430 e 10.431/2000, procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

PORTARIA Nº 0343/2001 – TCM, DE 11/05/2001
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios:
Convênio nº 009/99, celebrado entre o GABINETE DO PREFEITO DE BELÉM e a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP;
Convênio nº 011/99, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC/PMB e o PAYSANDU SPORT CLUBE;
Convênio nº 012/99, celebrado entre o GABINETE DO PREFEITO DE BELÉM e o CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS "NOVA VIDA";
Convênio nº 017/99, celebrado entre o GABINETE DO PREFEITO DE BELÉM e a FUNDAÇÃO DE PESQUISA EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS;
Convênio nº 019/99, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC/PMB e a FEDERAÇÃO ESTADUAL DE ATORES, AUTORES E TÉCNICOS DE TEATRO;
Convênio nº 026/99, celebrado entre a CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO DE BELÉM e a SOCIEDADE PARAENSE DE OFTALMOLOGIA;
Convênio nº 029/99, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC/PMB e a ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO;
Convênio nº 030/00, celebrado entre a CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO DE BELÉM e o CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS "NOVA VIDA".

PORTARIA Nº 0481/2001 – TCM, DE 06/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2001, ao servidor FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA, Assistente Técnico II, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0482/2001 – TCM, DE 06/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora ANGELITA SILVA DE JESUS, matrícula nº 99634000, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0483/2001 – TCM, DE 06/06/2001
Designar o servidor ANTONIO JOSÉ CERASI JÚNIOR, Auxiliar Administrativo para viajar, no período de 11 a 15 de junho de 2001 aos Municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará e Castanhal, com a finalidade de coletar dados necessários à continuidade do trabalho de elaboração da revista "Os Municípios". Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias ao referido servidor na rubrica 03101010320007 2012-349014.

PORTARIA Nº 0484/2001 – TCM, DE 06/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES ANGELIM, Assistente Técnico I, referentes ao período aquisitivo de 1999/2000.

PORTARIA Nº 0485/2001 – TCM, DE 06/06/2001
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS a servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), na rubrica 03101010320007 2012-349034.

PORTARIA Nº 0486/2001 – TCM, DE 06/06/2001
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora KÁTIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA, Assessor Especial II, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na rubrica 03101010320007 2012-349034.

PORTARIA Nº 0487/2001 – TCM, DE 07/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO NORMANDO, Subsecretária, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0488/2001 – TCM, DE 07/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 30 de julho a 28 de agosto de 2001, à servidora SILVIA CLÉLIA LOBATO DA SILVA VALE, matrícula nº 59870, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0489/2001 – TCM, DE 07/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2001, à servidora ROSEMARY DE OLIVEIRA BRINGEL, Assistente de Controle Externo, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0490/2001 – TCM, DE 07/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 18 de junho a 17 de julho de 2001, ao servidor CLÓVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO, Auxiliar Administrativo, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0491/2001 – TCM, DE 07/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, ao servidor ANTONIO PEDRO DA SILVA LIMA, Técnico de Controle Externo, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0492/2001 – TCM, DE 07/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, ao servidor VALDECY CUITÉ PIRES, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0493/2001 – TCM, DE 07/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora VIVIANE MENDONÇA DE FREITAS, Assistente de Controle Externo, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0494/2001 – TCM, DE 07/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 23 de julho a 21 de agosto de 2001, à servidora SANDRA HELENA JÚNIOR MARINHO, Assistente Técnico II, referentes ao período aquisitivo de 1999/2000.

PORTARIA Nº 0495/2001 – TCM, DE 07/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora ANGELA MARIA DIAS FERREIRA FARIAS, Chefe de Divisão, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0496/2001 – TCM, DE 07/06/2001
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELLO, Assessor Especial II, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0497/2001 – TCM, DE 07/06/2001

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor ANTONIO DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 500000165, do cargo de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, a partir de 1º de junho de 2001.

PORTARIA Nº 0498/2001 – TCM, DE 08/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 27 de junho a 26 de julho de 2001, à servidora MIRIAN MENEZES DO CARMO, Assistente Técnico, referentes ao período aquisitivo 2000/2001.

PORTARIA Nº 0499/2001 – TCM, DE 08/06/2001

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2001, ao servidor RAIMUNDO EDUARDO LISBOA, Técnico de Área Meio.

PORTARIA Nº 0500/2001 – TCM, DE 08/06/2001

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial, no período de 02 a 31 de julho de 2001, ao servidor DIÓGENES LEMOS CARNEIRO, Assessor Especial I, referente a parte do quinquênio 86/91.

PORTARIA Nº 0501/2001 – TCM, DE 08/06/2001

Autorizar o servidor HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional, a usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 98/99, concedidas pela Portaria nº 0517/2000-TCM, de 05/06/2000 e adiadas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 0582/2000-TCM, de 28/06/2000, no período de 01 a 30 de junho de 2001.

PORTARIA Nº 0502/2001 – TCM, DE 08/06/2001

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor MIGUEL SOARES SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0503/2001 – TCM, DE 08/06/2001

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Conselheiro ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES, a partir de 11 de julho de 2001, referente ao exercício 2000/2001.

PORTARIA Nº 0505/2001 – TCM, DE 08/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO, Técnico de Área Meio, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0508/2001 – TCM, DE 08/06/2001

Designar o Auditor ANTONIO SEVERINO FILHO e a servidora ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA, Chefe de Divisão, para participarem como instrutores dos Enfoques Específicos sobre a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, promovido pela ASTCOM/CE, a realizar-se na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 09 e 10 de junho de 2001. Conceder 02 (duas) diárias ao Auditor na rubrica 031010103200072012-349014, e a servidora na rubrica 031010112201252902-349014.

PORTARIA Nº 0509/2001 – TCM, DE 11/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2001, ao servidor HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional, referente ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0510/2001 – TCM, DE 11/06/2001

Prorrogar por 04 (quatro) dias, no período de 10 a 13 de junho de 2001, a viagem a cidade de Goiânia, a fim de subsidiar o Processo nº 134/2001, da Procuradoria Geral de Justiça, com a averiguação de vendas feitas à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, no período de 1997 a 2000, instaurada pela Portaria nº 0402/2001, de 28/05/01, publicada no DOE nº 29.470, de 04/06/01. Conceder mais 04 (quatro) diárias ao Auditor na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0511/2001 – TCM, DE 11/06/2001

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Auditor JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, a partir de 09 de julho de 2001, referentes ao exercício 99/2000.

PORTARIA Nº 0512/2001 – TCM, DE 11/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, ao servidor ROMEU JORGE ROMANHOLY FERREIRA, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0513/2001 – TCM, DE 11/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora MÔNICA COELHO PESSANHA CARNEIRO, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0514/2001 – TCM, DE 11/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 23 de julho a 21 de agosto de 2001, à servidora ROSSANA MARIA LIMA REIS, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0515/2001 – TCM, DE 11/06/2001

Conceder 93 (noventa e três) dias de Licença Saúde, no período de 30 de maio a 30 de agosto de 2001, ao servidor LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Externo.

PORTARIA Nº 0516/2001 – TCM, DE 12/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora LUCILA MARIA CORRÊA SOUZA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 1999/2000.

PORTARIA Nº 0519/2001 – TCM, DE 13/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 09 de julho a 07 de agosto de 2001, à servidora DEUZA LÚCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA, Inspetor Regional, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0520/2001 – TCM, DE 13/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 09 de julho a 07 de agosto de 2001, à servidora RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO, Técnico de Área Meio, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0521/2001 – TCM, DE 13/06/2001

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 18 de junho a 17 de julho de 2001, à servidora MANAYRA FRANÇA LEÃO, Assistente de Controle Externo, referente a parte do triênio 95/98.

PORTARIA Nº 0522/2001 – TCM, DE 13/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2001, à servidora MICHELE SILVA SAMPAIO, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 98/99.

PORTARIA Nº 0523/2001 – TCM, DE 13/06/2001

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora SHEILA GARCIA DE LIMA, Técnico de Controle Externo, no período de 10 de junho a 07 de outubro de 2001.

PORTARIA Nº 0524/2001 – TCM, DE 13/06/2001

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, no período de 16 a 30 de junho de 2001, a Inspeção Ordinária e Tomada de Contas nos Municípios de Rio Maria, Xinguara, Redenção, Parauapebas, Marabá, Jacundá e Tucuruí, instaurada pela Portaria nº 0258/2001 - TCM, de 10/04/2001 e prorrogada pela Portaria nº 0357/2001 – TCM, de 16/05/2001, que incluiu, ainda, o Município de Abel Figueiredo, sem ônus para este Tribunal.

PORTARIA Nº 0525/2001 – TCM, DE 13/06/2001

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0526/2001 – TCM, DE 18/06/2001

Conceder 10 (dez) dias de Licença Saúde, no período de 11 a 20 de junho de 2001, à servidora MARIA DO SOCORRO BARROS MARQUES, Auxiliar de Serviços Operacionais.

PORTARIA Nº 0527/2001 – TCM, DE 18/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, ao servidor JORGE CLEY DE OLIVEIRA ROSA, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 1999/2000.

PORTARIA Nº 0528/2001 – TCM, DE 18/06/2001

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2001, à servidora ROSANGELA CRISTINA DIAS PERES, Assistente Técnico I, referente a parte do triênio 98/2001.

PORTARIA Nº 0529/2001 – TCM, DE 19/06/2001

Designar a servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe, para representar este Tribunal no Encontro Técnico para discutir, em alto nível, Rede de Informações, Informe de Controle Social e Informatização dos Tribunais de Contas, a ser realizado na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período de 20 a 23 de junho de 2001.

PORTARIA Nº 0530/2001 – TCM, DE 19/06/2001

Autorizar a servidora THEREZA CHRISTINA MATOS CUNHA, Auxiliar Administrativo para participar do Curso de Formação de Agentes de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Módulo I), oferecido pela SEAD, a realizar-se nesta cidade, no período de 25 a 29 de junho de 2001, sem ônus para este Tribunal.

PORTARIA Nº 0531/2001 – TCM, DE 20/06/2001

Conceder 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, no período de 25 de junho a 23 de agosto de 2001, à servidora ROSÂNGELA DO SOCORRO OLIVEIRA DAHER, Assistente Técnico II, referente aos períodos aquisitivos de 99/2000 e 2000/2001.

PORTARIA Nº 0532/2001 – TCM, DE 20/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2001, ao servidor ROBERTO MARQUES DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0533/2001 – TCM, DE 20/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de agosto de 2001, ao servidor GILMAR MACHADO DA SILVA, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 1998/1999.

PORTARIA Nº 0534/2001 – TCM, DE 20/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2001, à servidora RENATA CHAVES PINHEIRO, Chefe de Gabinete, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0535/2001 – TCM, DE 20/06/2001

Prorrogar por 31 (trinta e um) dias a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0310/2001, de 04/05/2001 à servidora MÔNICA ADELINA CARDOSO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo, no período de 26 de maio a 25 de junho de 2001.

EDITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2001-TCM

CONSIDERANDO a faculdade disposta no art. 31, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, têm-se a informar:

SUPRESSÃO: Em atenção à publicação, Aviso de Edital, do dia 20/06/2001: Foi suprimido o item 5.3.3 do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2001.

OBS : O Edital, com a alteração, encontra-se à disposição dos interessados no Diretoria de Administração - DAD (2º andar), neste Tribunal, no endereço acima citado de 2ª a 6ª feira, no horário de 7:30 às 13:00.

Belém, 25 de junho de 2001

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FÁBRICA CEAL S/A.. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ/MF: 04.917.399/0001-20. RELATORIA DA DIRETORIA – Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sa., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000. Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos adicionais. Belém(PA).. 11 de junho de 2001.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

ATIVO	2000	1999	PASSIVO	2000	1999
ATIVO CIRCULANTE	278.965,18	299.469,89	PATRIMONIO LIQUIDO	6.861.253,18	6.881.757,89
CIRCULANTE	278.965,18	299.469,89	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	2.200.000,00
Caixa/Bancos	278.965,18	299.469,89	Capital Realizado	2.200.000,00	2.200.000,00
ATIVO PERMANENTE	6.582.288,00	6.582.288,00	RESERVAS	6.694.198,00	6.694.198,00
INVESTIMENTOS	5.011,00	5.011,00	RESERVAS DE CAPITAL	256.229,00	256.229,00
Part.em Outras Empresas (Telepará)	5.011,00	5.011,00	Correção Monet.Cap.Integralizado	256.229,00	256.229,00
IMOBILIZADO	6.577.277,00	6.577.277,00	RESERVAS DE LUCROS	89,00	89,00
Máquinas/Equipamentos	2.249.250,00	2.249.250,00	Reserva Isenção I.Renda	89,00	89,00
Móveis / Utensílios	36.023,00	36.023,00	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6.437.880,00	6.437.880,00
Instalações	165.570,00	165.570,00	Reservas de Bens Fixos	6.437.880,00	6.437.880,00
Patentes	13.434,00	13.434,00	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUM	2.032.944,82	2.012.440,11
Edificações	3.428.000,00	3.428.000,00	Prejuízo Acumulado	2.032.944,82	2.012.440,11
Terrenos	685.000,00	685.000,00	TOTAL DO PASSIVO	6.861.253,18	6.881.757,89
TOTAL DO ATIVO	6.861.253,18	6.881.757,89			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

	2000	1999
1- RECEITAS NÃO OPERAC.	33.600,00	33.600,00
1.1- Receitas Eventuais	33.600,00	33.600,00
2- DESPESAS GERAIS	54.104,71	110.175,59
2.1- Despesas Administrativas	54.104,71	110.175,59
3- RESULTADO D'EXERCÍCIO	20.504,71	76.575,59
3.1- Prejuízo do Exercício	20.504,71	76.575,59

DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

1- ORIGENS DE RECURSOS	(20.504,71)	(76.575,59)
1.1- Lucro e/ou Prejuízo do Exercício	(20.504,71)	(76.575,59)
1.2- Reservas	-	-
2- CAPITAL CIRCULANTE	(20.504,71)	(76.575,59)
3- ANÁLISE CAPITAL CIRCUL.		
a) SALDO INICIAL		
Ativo Circulante	229.469,89	279.045,48
Passivo Circulante	-	47.882,28
Capital Circulante	299.469,89	231.163,20
b) SALDO FINAL		
Ativo Circulante	278.965,18	299.469,89
Capital Circulante	278.965,18	299.469,89
c) VARIAÇÃO CAP.CIRC. (b-a)	(20.504,71)	(76.575,59)

NOTA EXPLICATIVA

1-O Capital da Empresa Permanece R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), registrados na JUCEPA sob o nº 960005804 de 19/16/1996; 2-A Demonstração de Resultado refere-se ao arrendamento do Parque Industrial. Silvio U.Oliveira Gabriel-Dir.Indl.-CPF nº 061.773.952-87- Hélio M.M.Filho - Dir.Coml.CPF nº 064.127.422-04; Odilardo R.A.Junior-Dir.Financ.CPF nº 226.975.002-00;Walter Coelho Silva – CPF nº 008.589.432-04-CRC/PA-3135.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

SALDO INICIAL	CAPITAL SOCIAL	CORR.MON. CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	ISENÇÃO I.RENDA	RES. REAVALIAÇÃO	TOTAL PAT.LIQUIDO
Saldo PL 31/12/1999	2.200.000,00	256.229,00	(2.012.440,11)	89,00	6.437.880,00	6.881.757,89
Resultado Exercício	-	-	(20.504,71)	-	-	(20.504,71)
Saldo PL 31/12/2000	2.200.000,00	256.229,00	(2.032.944,82)	89,00	6.437.880,00	6.861.253,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECTAM concedeu LI 036/01 de 08/05/01, válida até 15/05/02. Implantação de estrada no projeto de assentamento Marajoara no município de Xinguara. Resolução CONAMA 006 de 24/01/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECTAM concedeu LI 044/01 de 25/05/01, válida até 31/05/02. Implantação de estrada no projeto de assentamento Itaipavas-lote 143 no município de Xinguara. Resolução CONAMA 006 de 24/01/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECTAM concedeu LI 046/01 de 24/05/01, válida até 30/05/02. Implantação de estrada no projeto de assentamento Itaipavas-lote 142 no município de Xinguara. Resolução CONAMA 006 de 24/01/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECTAM concedeu LI 047/01 de 24/05/01, válida até 30/05/02. Implantação estrada no projeto de assentamento escalada norte no município de Xinguara. Resolução CONAMA 006 de 24/01/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECTAM concedeu LP 018/01 de 24/05/01, válida até 30/05/02. Implantação estrada projeto de assentamento S.J. do Araguaia no município de Xinguara. Resolução CONAMA 006 de 24/01/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2001

Objeto: Reforma Geral em madeira de lei do trapiche de Fordlândia – Entrega dos Envelopes 13.07.2001 às 11:00 Horas – Abertura dos Envelopes: 13.07.2001 às 11:30 Horas – Local e Informações: Prefeitura Municipal de Aveiro - Av. Humberto Frazão, nº 326 - Aveiro(PA): – Valor do Edital: R$-150,00 (Cento e cinqüenta reais).

Aveiro(PA), 25 de Junho de 2001

a) Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECTAM concedeu LI 045/01 de 25/05/01, válida até 31/05/02. Implantação estrada no projeto de assentamento São Sebastião no município de São Félix Resolução CONAMA 006 de 24/01/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECTAM concedeu LI 053/01 de 28/05/01, válida até 31/05/02. Implantação estrada no projeto de assentamento Sudoeste no município de São Félix Resolução CONAMA 006 de 24/01/86

SERRAMADE SERRAGEM DE MADEIRAS LTDA.

SERRAMADE SERRAGEM DE MADEIRAS LTDA; firma estabelecida à estrada da Transxingú-Iriri, Km-80-Zona Rural, município de São Feliz do Xingu/PA, CNPJ 00.611.593/0001-22 e Insc. Estadual nº 115.209.991-3. Torna público que recebeu da Secretária Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM-PARÁ, a Licença de Operação Nº 1067/2000, com validade de 01/11/2000 a 31/10/2001, tendo como atividade o desdobro de 30 (trinta) m³/ dia de madeira em tora para produção de madeira serrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/01-PMP

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de até 4.824 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro) cestas básicas aos servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas, a serem distribuídas 1.608 (maio) 1.608 (junho) e 1.608 (julho).

EMPRESA VENCEDORA: R. R. Viana & Cia Ltda.

PRESIDENTE: MARIA DAS GRAÇAS QUADROS MARTINS SILVA.

Paragominas, 20 de junho de 2001.
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/01-PMP

OBJETO: aquisição de materiais a serem utilizados no preparo e usinagem de produtos de asfalto. Convênio 01/2001 – COHAB – PA/PMP.

EMPRESAS VENCEDORAS TERLOC – Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda, no subitem 1,3-1.3.1 e 1.3.2 e Petrobrás Distribuidora S/A, subitem 1.1 e 1.2.

PRESIDENTE: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA

Paragominas, 08 de junho de 2001.
Comissão Especial de Licitação

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA - CNPJ Nº 04.909.479/0001-34. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocamos os Srs. acionistas, para uma Assembléia Geral Extraordinária, às 09h do dia 02/07/01, na sede social, sito na Pass. 03 de Outubro nº 536 (Sacramenta), Belém/PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Pauta: 1) Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria, concernente a ampliação dos objetivos sociais da sociedade, com a inclusão da comercialização de produtos de fabricação de terceiros e consequente alteração do artigo 3º dos Estatutos Sociais. 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém/PA, 22/06/01. Antonio Georges Farah. Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL ENGEFORM S/A CONTRUÇÃO E COMÉRCIO.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONCESSÃO, FIRMADO EM 19 DE JANEIRO DE 1999.

NATUREZA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2001.

FORO: COMARCA DE BARCARENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURÚ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal de Quatipurú, no uso de suas atribuições legais, etc, considerando a regularidade do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2001, referente à construção do Cais de Arrimo de Vila Boa Vista, por este ato Homologa o Resultado da Presente licitação, sendo vencedora a empresa C.M. Terraplenagem e Serviços Ltda, que apresentou o menor preço global.

Quatipurú (Pa), 22 de junho de 2001

RANULFO TEIXEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

TELEMAR

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
CNPJ nº 04.815.411/0001-96
NIRE 15 3 0001309-7

AVISO AOS ACIONISTAS
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

A **TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.** comunica aos Senhores acionistas que, conforme deliberações tomadas em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas em 26 de abril de 2.001, foi aprovada o pagamento de juros sobre capital próprio imputados aos dividendos, que iniciaremos a partir de 25/06/2001, através das agências do Banco do Brasil S/A, referentes ao exercício de 2000 . Sobre essa distribuição, será observado o que segue:

(a) **JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO:** Conforme aprovado na referida AGO/E, os dividendos serão distribuídos mediante pagamento dos Juros Sobre Capital Próprio – JCPs apropriados ao longo do exercício de 2.000. Dessa forma, será pago o valor bruto total de R$57.759.820,03 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e tres centavos), sendo tal montante resultado do somatório das diversas apropriações ocorridas, conforme montantes e datas constantes do quadro abaixo.

Os valores apropriados foram remunerados conforme os Certificados de Depósitos Interbancários – CDIs no período, desde cada apropriação até a data de fechamento do exercício social, qual seja, 31 de dezembro de 2000. A partir desta data, a remuneração dos montantes respectivos, até o dia 25 de junho de 2001, data de início do pagamento dos dividendos, será feita mediante a aplicação da TR – Taxa Referencial, correspondente a esse período.

Assim, tendo em vista as apropriações ocorridas ao longo do exercício, será atribuído aos acionistas à época de cada apropriação os valores correspondentes nas datas constantes do quadro abaixo, sobre o qual incidirão a remuneração e tributação, conforme adiante previsto.

Período	Valor Bruto total R$	Valor bruto por lote de mil ações ordinárias e preferenciais R$	Data com direito
JUL/AGO	R$10.503.874,21	R$4,19434539	31/08/00
SET/OUT	R$10.315.083,70	R$4,09142099	31/10/00
NOV/DEZ	R$36.940.862,12	R$14,60227204	31/12/00

(b) **Tributação:** os juros sobre capital próprio sofrerão retenção de Imposto de Renda Retido da Fonte à aliquota de 15%. Sobre as parcelas referentes à atualização feita pelo CDI e à correção monetária pela TR, a tributação será feita de, respctivamente, alíquotas de 20%, para investidores nacionais, e 15%, para estrangeiros e residentes no exterior, observadas ainda outras normas específicas à matéria. Os acionistas isentos ou imunes ao Imposto de Renda, para não sofrerem retenção na fonte do referido tributo deverão apresentar documentação comprobatória de sua situação fiscal, na agência do Banco do Brasil de seu relacionamento.

(c) **Formas de pagamento:**

1. os acionistas correntistas do Banco do Brasil serão pagos mediante crédito em conta corrente naquele Banco;
2. os acionistas não correntistas deverão solicitar, devidamente identificados, na Agência do Banco do Brasil escolhida para seu relacionamento, a emissão do aviso de pagamento para recebimento no caixa.

(d) **Cadastro:** os acionistas com cadastros irregulares, para poderem receber os rendimentos, deverão apresentar, na Agência do Banco do Brasil escolhida para seu relacionamento, a documentação necessária para regularização do cadastro: documento de identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa física, ou CNPJ e estatuto/contrato social e demais atos constitutivos, se pessoa jurídica. Os acionistas que se fizerem representar por procuradores/representantes legais deverão outorgar poderes específicos por instrumento público, com prazo de validade e especificando a quantidade e tipo de ações objeto habilitados ao recebimento dos dividendos.

Belém, 20 de junho de 2001.

Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira
Diretor Superintendente

PETROCOQUE NORTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PETROCOQUE NORTE S.A. – INDUSTRIA E COMÉRCIO CNPJ Nº 04.760.310/0001-65. Extrato da AGO/GE de 27/04/01. Local e Hora: Realizada dia 27 de abril de 2001, às 10:00 hs, na sede social em Belém-PA, à Avenida Almirante Wandenkolk, 1249 bairro de Nazaré. Presenças: Presentes procuradores dos acionistas representando o total do capital social e os diretores da companhia. Mesa: Escolhidos Presidente e Secretário, Sr. Vasco Nunes Leal e Sr. Dilton Godinho Rodrigues, respectivamente. Convocação: De acordo com a licença legal, a convocação foi feita através de carta datada de 28 de março de 2001, valendo a unanimidade das presenças como prova da exação na convocação epistolar. Deliberações Aprovadas Por Unanimidade: 1) Lavrar a ata na forma de sumário; 2)Aprovar o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2000; 3) Reelegeu até a próxima AGO, para Diretor Presidente Sr. Vasço Nunes Leal, portador da CI nº 1.432.391 IFP/RJ, e CPF nº 000.988.507-25, e para Diretores sem denominação especial, Srs. Aurílio Fernandes Lima, portador da CI nº2.720.830 SSP/SP, e CPF nº 017.311.308-72; Nélson Teixeira, portador da CI nº 2.367.213 SSP/SP e CPF nº 006.821.608-49 e Roberto Duílio Pierotí Miguel, portador da CI nº 3.586.125 SSP/SP, e CPF nº 191.482.598-53, com mandato até a próxima AGO; 4) Fixar a remuneração anual de cada membro da diretoria igual ao maior salário mínimo vigente no país, ao final do exercício social; 5) Não instalar o Conselho Fiscal, de acordo com previsão legal admitida pelo artigo 18º do estatuto social; 6) Alterar o artigo 2º do estatuto social que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 2º - A companhia tem sede e foro em Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Wandenkolk, 1249 bairro de Nazaré, podendo abrir filiais, agencias ou representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante resolução da Diretoria. Declaração de Desimpedimento: Os diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata. Belém, 27/-4/2001. aa) Vasco Nunes Leal, Christopher Zung Sing Yung, Dilton Godinho Rodrigues, Mário Aurélio Brígido, Delmo Niccoli. Certidão: A ata em inteiro teor foi registrada na JUCEPA sob o nº 20000026404 de 08/06/2001. DILERMANDO GUEDES CABRAL – Secretário Geral

HILÉIA-IND.PRODS.ALIMENTICIOS S/A. CNPJ: 05.388.392/0001-2, RELATORIA DA DIRETORIA – Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sa., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000. Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos adicionais. Belé´m(PA).. 11 de junho de 2001.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

ATIVO	2000	1999	PASSIVO	2000	1999
ATIVO CIRCULANTE	5.339.014,46	4.675.644,42	PASSIVO CIRCURLANTE	2.764.764,96	3.955.916,58
CIRCULANTE	5.339.014,46	4.675.644,42	Fornecedores	2.170.148,72	3.328.203,69
Disponibilidade	1.153.320,66	1.126.386,61	Financiamento	116.852,62	292.405,65
Aplicação Financeira	303.657,47	-	Dividendos a pagar	199.443,93	189.105,00
Clientes	599.317,38	1.469.610,23	Honorários e Salários a Pagar	130.960,88	21.018,75
Adiantamentos Diversos	900,00	10.000,00	Impostos/Contribuições a Recol	147.358,81	125.183,49
Estoques	3.226.203,41	1.981.267,45	PASSIVO A LONGO PRAZO	1.402.335,64	-
Impostos a Recuperar	55.615,54	88.380,13	Financiamento	1.402.335,64	-
ATIVO PERMANENTE	10.863.359,17	10.453.279,60	PATRIMONIO LÍQUIDO	12.035.273,03	11.173.007,44
INVESTIMENTOS	164.525,66	164.525,66	CAPITAL SOCIAL	2.645.763,04	2.147.186,93
IMOB.OPERAC./TEC.	10.698.833,51	10.288.753,94	Capital Realizado	2.645.763,04	2.147.186,93
TOTAL DO ATIVO	16.202.373,63	15.128.924,02	RESERVAS	8.858.166,13	8.647.610,07
			Reservas de Capital	8.858.166,13	8.096.899,03
			RESERVAS DE LUCROS	775.053,90	550.711,04
			LUCROS E/OU PREJ.ACUMULADO	531.343,86	378.210,44
			Lucros Acumulados	531.343,86	378.210,44
			TOTAL DO PASSIVO	16.202.373,63	15.128.924,02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

	2000	1999
1- Receitas Bruto de Vendas	26.921.914,47	24.570.660,47
2- Vendas Canceladas	2.309.378,27	2.525.863,93
3- Impostos Faturados	1.846.440,54	1.556.706,07
4- Receitas Liquidas Vendas (1-2-3)	22.766.095,66	20.488.090,47
5- Custos Produtos Vendidos	18.952.801,72	17.427.388,17
6- Lucro Bruto (4-5)	3.813.293,94	3.060.702,30
7- DESPESAS OPERACIONAIS	2.475.919,36	2.056.414,98
7.1- Despesas de Comercialização	1.472.148,07	1.177.972,18
7.2- Despesas Administrativas	817.691,62	450.850,11
7.3- Desp.Financ.(-) e Rec.Financ.	172.986,92	102.377,96
7.4- Despesas Tributárias	21.366,75	37.830,30
7.5- Outras Receitas Operacion. (-)	71.000,00	-
7.6- Outras Despesas Operacionais	62.726,00	-
7.7- Reversão Prov.Dev.Duvidosos	-	44.583,44
7.8- Depreciação	-	331.967,87
9- Resultado Liquido	1.337.374,58	1.004.287,32
10- Contribuição Social	125.149,04	3.152,07
11- Provisão p/Imposto Renda	208.275,29	171.605,14
12- Imposto Renda (Isenção)	106.578,87	73.109,67
13- Resultado do Exercício	897.371,38	756.420,44

DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

	2000	1999
1- ORIGENS DE RECURSOS	2.299.707,02	9.064.921,67
1.1- Lucro do Exercício	897.371,38	756.420,44
1.2- Outros Recursos	1.402.335,64	-
1.3- Depreciação	-	331.967,87
1.4- Reavaliação Ativo Imobilizado	-	7.976.533,26
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	445.185,36	10.254.580,45
2.1- Aumento do Imobilizado	410.079,57	2.015.832,42
2.2- Movimentação de Reservas	35.105,79	262.214,67
2.3- Reserva de Reavaliação	-	7.976.533,36
3- AUMENTO CAP. CIRC. (1-2)	1.854.521,66	(1.189.658,78)
4- ANÁLISE CAPITAL CIRCUL.		
a) ATIVO CIRCULANTE		
No inicio do Exercício	4.675.644,42	4.728.608,86
No Fim do Exercício	5.339.014,46	4.675.644,42
Aumento Ativo Circulante	663.370,04	52.964,44
b) PASSIVO CIRCULANTE		
No inicio do Exercício	3.955.916,58	2.819.222,24
No Fim do Exercício	2.764.764,96	3.955.916,58
Redução Passivo Circulante	(1.191.151,62)	(1.136.694,34)
c) AUMENTO CAP.CIRC. (b-a)	(1.854.521,66)	(1.189.658,78)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

SALDO INICIAL	CAPITAL INICIAL	RES.CAP. ISEN.I.REN	RES. REAVALIAÇÃO	RES. LUCROS	LUCROS ACUMUL.	TOTAL PAT.LIQUIDO
Saldo PL 31/12/1999	2.147.186,93	120.365,67	7.976.533,36	550.711,04	378.210,44	11.173.007,44
AGE	498.576,11	(120.365,67)	-	-	(378.210,44)	-
RESULT.EXERCICIO	-	106.578,87	-	224.342,86	531.343,86	862.265,59
Saldo PL 31/12/1999	2.645.763,04	106.578,87	7.976.533,36	775.053,90	531.343,86	12.035.273,03

NOTA EXPLICATIVA

1- O estoque estava representando pelas contas abaixo discriminadas no valor total de R$ 3.226.203,41.
- Produtos Acabados ..... R$ 2.061.583,96
- Matérias-prima ..... R$ 178.233,50
- Materiais Secundários ..... R$ 300.586,82
- Materiais de Embalagens ..... R$ 554.664,22
- Produtos Acabados Filial Manaus ..... R$ 131.134,91

2- O Capital da Empresa que era de R$ 2.147.186,93 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), representado por 125.868.274 (Cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentas e setenta e quatro) ações, passou a ser de R$ 2.645.763,04 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos), aprovado pela Assembléia de 03/05/2000, JUCEPA nº 20000010627 de 26/07/2000.

3- As despesas foram contabilizadas com base no regime de competência.

4- Presentes demonstrações financeiras encontram-se transcritas no diário nº 17: SILVIO U. DE OLIVEIRA GABRIEL–Diretor Industrial–CPF nº 061.773.952-87; HÉLIO DE MOURA MÉLO–Diretor Comercial – CPF nº 064.127.422-04; ODILARDO RAMOS DE ARAÚJO JUNIOR – Diretor Financeiro – CPF nº 226.975.002-00; WALTER COELHO DA SILVA – CPF nº 008.589.432-04 – CRC-Pa nº 3135.

ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 05.848.387/0001-54 - NIRE Nº 1530000014-9
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA VC 001/01 – AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS BERÇOS 201 E 202 E CONSTRUÇÃO DOS BERÇOS 301 E 302 E AINDA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE GRANÉIS LÍQUIDOS (tgl) DO PORTO PÚBLICO DE VILA DO CONDE-BARCARENA, PARÁ.
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO:
EMPRESAS HABILITADAS:
SERVENG CIVILSAN S/A
CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA
CIVILPORT ENGENHARIA
CONSÓRCIO IVAI/TRIUNFO
CONSÓRCIO PORTUÁRIO VILA DO CONDE (CONSTRUBASE E CAMARGO CORREA)
OAS LTDA
MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A
EMPRESA INABILITADA:
EBRASEN – EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA.

SEV-AGROPECUÁRIA S/A

SEV-AGROPECUÁRIA S/A CNPJ/MF Nº 05.106.604/0001-30 Assembléia Geral Extraordinária -Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGE a ser realizada no dia 30/06/2001, às 11:00h, na sede social à trav. Curuzú, 1913, nesta cidade de Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) discussão da incorporação do patrimônio desta empresa na Agropecuária Rio das Antas S/A; b) deliberação sobre a justificação e aprovação do protocolo; c) autorização aos Administradores para praticarem os atos necessários à incorporação; d) outros assuntos de interesse social. Belém, 20/06/2001, Eduardo Diniz Junqueira -Presidente do Conselho de Administração.

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A CNPJ/MF Nº 04.364.519/0001-00- Assembléia Geral Extraordinária -Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGE a ser realizada no dia 02/07/2001, às 10:00h, na sede social à trav. Curuzú, 1913, nesta cidade de Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) deliberação sobre o laudo de avaliação do patrimônio da SEV- Agropecuária S/A; b) deliberação sobre a incorporação da empresa; c) alteração do Estatuto Social; d) outros assuntos de interesse social. Belém, 21/06/2001, Eduardo Diniz Junqueira -Presidente do Conselho de Administração.

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A CNPJ/MF Nº 04.364.519/0001-00- Assembléia Geral Extraordinária -Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGE a ser realizada no dia 30/06/2001, às 10:00h, na sede social à trav. Curuzú, 1913, nesta cidade de Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) discussão da incorporação do patrimônio da SEV-Agropecuária S/A nesta empresa b) deliberação sobre a justificação e aprovação do protocolo; c) nomeação dos peritos ou empresa especializada; d) outros assuntos de interesse social. Belém, 20/06/2001, Eduardo Diniz Junqueira -Presidente do Conselho de Administração.

MADEIRAS ACARÁ S/A

MADEIRAS ACARÁ S/A, CNPJ/MF 04.942.660/0001-42– CONVOCAÇÃO– ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA– São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em sua sede social no Distrito Industrial de Icoaraci Setor A Qd. I Lotes 4/5–Belém/Pa, às 16 Hs do dia 25 de julho de 2001, a fim de deliberarem o seguinte: EXTRAORDINÁRIA: a) Mudança de endereço da Sede Social, b) Outros assuntos de interesse social. Belém–Pa, 24/06/2001. A Diretoria.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CX da IOE
111º da República
Nº 29.484

DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, terça-feira,
26 de junho de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 22.6.2001 RELAÇÃO 44/2001 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1805/2001. EMBARGANTE: FRANCISCO CARLOS DE PAULA. Doutor José Célio Santos Lima. EMBARGADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: Embargos declaratórios não se prestam para discutir a decisão sob o ângulo que o sucumbente vê a questão, mas apenas para sanar as omissões, contradições e obscuridades. As omissões se caracterizam pela ausência de julgamento quanto a fatos questionados e as contradições servem para sanar falhas de compreensão, no que diz respeito aos termos da fundamentação em relação ao raciocínio que conduz à conclusão. Portanto, se os embargos aviados nada mais fazem do que repisar os fatos sob o prisma da inconformação, é evidente sua natureza protelatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1773/2001. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL - A.A.B.B. Doutor Kléverson Gomes Rocha. EMBARGADO: ANTONIEL DA SILVA PIRES. Doutor Osvaldo José Pereira de Carvalho. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL - Ao fixar um montante para fins de depósito recursal, quando a condenação atinge determinado patamar, o Tribunal Superior do Trabalho não está utilizando critérios aproximativos, mas indicando valor certo, fixo, que não admite variações. Portanto, se a parte não observa tal exigência, está deserto seu apelo, não havendo razões para falar em contradição, omissão ou obscuridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 1444/2001. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN). Doutor Ibraim José das Mercês Rocha. EMBARGADO: ELIAS RODRIGUES DA SILVA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Obscura é a decisão difícil de entender, confusa, enigmática, vaga... Isso não ocorre quando as razões de decidir dizem respeito apenas a um início de contagem de prazo, indicado com todas as letras e com fundamentação enfática e até inexigida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1413/2001. EMBARGANTE: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA. Doutor Aluisio Augusto Martins Meira. EMBARGADO: FRANCISCO RAIOL DAS NEVES. Doutor Jader Kahwage David. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - Obscura é a decisão que não permite identificar com clareza as teses enfrentadas no v. acórdão embargado. No caso em exame, onde as questões foram postas destacadamente e com clareza, incabível admitir o defeito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES PORQUE NÃO SUBSCRITAS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1715/2001. EMBARGANTE: BARATA DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Mildred Lima Pitman. EMBARGADO: RAIMUNDO EDILSON DA SILVA. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: Embargos declaratórios não se prestam para debater o julgado, nem servem de questionário a propósito de fatos que estão registrados de forma clara e completa. A atitude daquele que os utiliza para o fim de protelar o cumprimento da decisão, deve ser coibida através da multa fixada no art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E APLICAR À EMBARGANTE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1343/2001. EMBARGANTES: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Doutor André Luiz Salgado Pinto. OLIVAR GARCIA FILHO. Doutor Wacim Torres Ballout. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Omissão - Não tendo o juízo apreciado a alegação de litigância de má-fé do reclamante, impõe-se fazê-lo, para evitar alegação de negativa de prestação jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE AMBAS AS PARTES; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, QUANTO AOS PONTOS POR ELE ENFOCADOS; AINDA POR UNANIMIDADE, ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS DA RECLAMADA, TENDO EM VISTA OMISSÃO QUANTO AO EXAME DO REQUERIMENTO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO RECLAMANTE E ANALISANDO A MATÉRIA, CONCLUO POR INDEFERIR A PRETENSÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1474/2001. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. EMBARGADO: JOSÉ HERIVAL MENDES DA COSTA. Doutor Wacim Torres Ballout. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO – Ao dar provimento ao recurso da reclamada, para considerar a incidência do adicional de periculosidade apenas sobre o salário básico, o v. acórdão excluiu o anuênio, que foi a parcela considerada pelo MM. Juízo de primeiro grau para deferir a diferença pleiteada. Desse modo, devem ser acolhidos os presentes embargos de declaração para, emprestando-lhes efeito modificativo, esclarecer que a reclamatória foi julgada totalmente improcedente, invertendo-se o ônus da sucumbência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE E, EMPRESTANDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, ESCLARECER QUE A RECLAMATÓRIA FOI JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/ED/RO 593/2001. EMBARGANTE: PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Doutor Aluísio Augusto Martins Meira. EMBARGADOS: JOSÉ DELSON AZEVEDO DE ALMEIDA E OUTROS. Doutor Paulo Cezár Henriques Pereira. Y.WATANABE. Doutor Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – Constatada a omissão no julgado, é de se acolher embargos de declaração para saná-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS CONSTANTES NA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1539/2001. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEMAR. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. EMBARGADO: RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA. Doutor Abdon Rodrigues Panduro. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – I – PREQUESTIONAMENTO – Para ver examinado determinado prequestionamento, é necessário que a matéria tenha sido suscitada pela parte no recurso ordinário ou nas contra-razões. Do contrário, a matéria configura inovação, tornando impossível a apreciação pelo Tribunal; II – MULTA – Embargos eminentemente protelatórios devem ser penalizados com multa de 1% sobre o valor da causa, acrescida de juros e correção monetária (CPC, art. 538, parágrafo único). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAMENTE PROTELATÓRIOS, COMINAR À EMBARGANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 2894/2001. RECORRENTE: JOSÉ LUIZ DA SILVA NUNES. Doutor Elias Salviano Farias. RECORRIDA: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 2970/2001. RECORRENTE: JOSÉ PEDRO BARRA DE SOUSA. Doutora Silvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDAS: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevici. CEPLAC - COMISSÃO EXECUTIVA PLANO DE LAVOURA CACAUEIRA. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, MAS NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA DE FLS. 24/29, PORQUE INTEMPESTIVA; DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO AB INITIO, EXCLUSIVE A INICIAL, POR VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO, E, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA QUE SEJA REINSTRUÍDO O PROCESSO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 2973/2001. RECORRENTE: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. RECORRIDO: JOSÉ MARCOS FURTADO VINAGRE. Doutor Augusto de Jesus dos Santos Reis. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER A FALTA GRAVE CAPITULADA NO ARTIGO 482, LETRA "B", DA CLT, AUTORIZADORA DA RESCISÃO CONTRATUAL, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS + 40%, INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO SEGURO-DESEMPREGO, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT E SALÁRIO RETIDO, JULGANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQÜIDADE.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 2967/2001. RECORRENTE: JACIRA BATISTA OLIVEIRA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: J.V.M. DA SILVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 2141/2001. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA. Doutor José Octávio Ferreira França. RECORRIDAS: SELMA DA SILVA LIMA E MARIA ELIETE DA SILVA BRITO. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. SALÁRIOS RETIDOS. Com base no Precedente de nº 85, da Seção de Dissídios Individuais (SDI), é devida a parcela de salário retido às reclamantes, embora tenha sido declarada a nulidade de suas contratações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DOBRA SALARIAL DOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 1996 E O 13º SALÁRIO DE 1996, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 1892/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE COLARES - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Tereza Vania Bastos Monteiro. RECORRIDO: VALDECIR SILVA SANTOS. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. SALÁRIOS RETIDOS. Com base no Precedente de nº 85, da Seção de Dissídios Individuais (SDI), é devida a parcela de salário retido ao reclamante, embora tenha sido declarada a nulidade de sua contratação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, AFASTANDO A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA,

REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DOBRA SALARIAL E O 13º SALÁRIO/1994, E INTEGRAL DE 1995, 1996, 1997 e 1998, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 1962/2001. RECLAMANTE: MARIA DO CARMO VIEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. SALÁRIOS RETIDOS. Com base no Precedente de nº 85, da Seção de Dissídios Individuais (SDI), é de ser mantida a r. sentença, que deferiu os salários retidos à reclamante, embora tenha sido declarada a nulidade de sua contratação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 1562/2001. RECLAMANTE: MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Silvio Antonio Damasceno Santos. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. SALÁRIOS RETIDOS. Com base no Precedente de nº 85, da Seção de Dissídios Individuais (SDI), é devida a parcela de salário retido ao reclamante, embora tenha sido declarada a nulidade de sua contratação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 2275/2001. RECLAMANTE: ANTONIA FONSECA DE SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. EMENTA: COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A competência desta Justiça Especializada para apreciar o feito está limitada à edição da Lei Municipal nº 24, de 22.05.98, data em que foi implantado o regime jurídico único no Município reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR A COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO ATÉ A DATA DA EDIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, LIMITAR O PLEITO DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM RAZÃO DO MÍNIMO ATÉ 22.05.1998 E DETERMINAR A SUA APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA COM BASE NOS CONTRACHEQUES DA AUTORA, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO RECLAMADO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 1841/2001. RECLAMANTE: MARIA ILMAR SANTOS. Doutor Antonio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. SALÁRIOS RETIDOS. Com base no Precedente de nº 85, da Seção de Dissídios Individuais (SDI), é devida a parcela de salário retido à reclamante, embora tenha sido declarada a nulidade de sua contratação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE ABRIL/2000, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 2727/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Eduardo Silva de Carvalho. RECORRIDO: JESUALDO PANTOJA BATISTA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - O contrato nulo não gera quaisquer efeitos. Entretanto, deve o reclamado pagar a contraprestação devida ao obreiro, haja vista a impossibilidade de restituição de força de trabalho despendida, conforme a orientação jurisprudencial nº 85, do TST, que autoriza apenas o pagamento dos salários devidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 2423/2001. RECLAMANTE: DIENE MARIA BRITO DE MORAES. Doutora Vilma Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Ellen Maria Holanda Miranda. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: SERVIÇO PÚBLICO - CONTRATO ANTERIOR À 05.10.88 - Embora antes da vigência da CF/88 já existisse determinação no sentido de que as contratações fossem precedidas de concurso público, admitia-se a exceção, na forma prevista no art. 97, § 1º, da Emenda Constitucional então vigente, sendo portanto regular, naquela época a admissão no serviço público não precedida de concurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATÓRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 2625/2001. RECLAMANTE: LÚCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA. Doutor Silvio Antonio Damasceno Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - O contrato nulo não gera quaisquer efeitos. Entretanto, deve o reclamado pagar a contraprestação devida ao obreiro, haja vista a impossibilidade de restituição de força de trabalho despendida, conforme a orientação jurisprudencial nº 85, do TST, que autoriza apenas os salários retidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATÓRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2419/2001. RECORRENTE: AFONSO DE JESUS VIANA PINHEIRO. Doutora Vanessa Navarro Barros de Sousa. RECORRIDA: JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA. Doutora Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. É de ser reformada a r. decisão recorrida, para que se reconheça a existência do vínculo empregatício entre as partes, pois amplamente provados os requisitos do artigo 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS, DO NOME DA RECLAMADA PARA JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA.; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECONHECER O LIAME EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA QUE APRECIE OS DEMAIS PEDIDOS, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

Belém, 22 de junho de 2001.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO 2398/2001
RECORRENTES: JOSÉ NELSON MEDEIROS NETO
ANTENOR EDSON CAETANO GUERREIRO
CARLOS DA SILVA MODESTO
EDSON DA SILVA QUEIROZ
ALCEU MENDES DE ARAÚJO JÚNIOR
Advogado: Dr. Edilson Araujo dos Santos
RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado: Dr. Humberto Sales Batista
DESPACHO
Muito embora o presente recurso esteja subscrito por advogado regularmente habilitado, o mesmo não pode ser normalmente processado, porque intempestivo. Verifica-se nos presentes autos que os recorrentes tomaram ciência da sentença em 20.07.2000 (Aviso de Recebimento de fls. 137). A teor do artigo 895, alínea "a" da CLT, tinham os obreiros o prazo de 08 dias para a interposição do recurso ordinário a partir daquela data; como só vieram a fazê-lo em 02.08.2000, ou seja, fora do octídio legal, o apelo está fulminado pela intempestividade. Desta forma, com base nos artigos 557, do CPC, 769, da CLT, e 101, do Regimento Interno deste Egrégio Regional, nego seguimento ao recurso ordinário em face da intempestividade constatada. Dê-se ciência às partes.

Belém, 22 de junho de 2001.
BERNARDINO SENNA FERREIRA FILHO
Juiz Relator

PROCESSO TRT RO 3068/2001
RECORRENTE: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte
RECORRIDA: MAIRA CRISTINA SANTOS DE SOUSA
DESPACHO
Muito embora o presente recurso esteja subscrito por advogado regularmente habilitado, o mesmo não pode ser normalmente processado, porque intempestivo. Verifica-se nos presentes autos que o recorrente tomou ciência do decisão terminativa do feito - arquivamento - em 04.04.2001 (fls. 11), fato até admitido nas razões recursais. A teor do artigo 895, alínea "b" da CLT, combinado com o Enunciado número 214 do Colendo TST, deveria o obreiro ter interposto, no prazo de 08 dias, recurso ordinário para rechaçar tal decisão; como só veio a fazê-lo em 24.04.2001, ou seja, fora do octídio legal, seu apelo está fulminado pela intempestividade. E não se venha alegar que as petições de fls. 12/13 e 16, protocoladas antes do recurso ordinário interromperam o prazo para recurso. Trata-se de prazo peremptório, já que é estabelecido em norma cogente, o qual, por esse fato, só pode ser prorrogado em casos expressos em lei (artigo 775, caput, da CLT), o que nitidamente não é a hipótese dos autos. Desta forma, com base nos artigos 557, do CPC, 769, da CLT, e 101, do Regimento Interno deste Egrégio Regional, nego seguimento ao recurso ordinário em face da intempestividade constatada. Dê-se ciência às partes.

Belém, 22 de junho de 2001.
BERNARDINO SENNA FERREIRA FILHO
Juiz Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 28.06.2001, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14H.

01.PROCESSO TRT DC 1516/2001. DEMANDANTE: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos). DEMANDADO: SINDAPA – SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Albano Henrique Martins Júnior). RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

02.PROCESSO TRT AR 5968/2000. AUTOR: HÉRCULES DE JESUS GONÇALVES BARATA (Dr. Rossival Cardoso Calil). RÉU: JOÃO ALEXANDRE DA SILVA COUTINHO. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

03.PROCESSO TRT AR 6148/2000. AUTOR: SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES (Drª Regiane T. de Mello João e outros). RÉU: DORVAN DELFINO DE MORAIS. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

04.PROCESSO TRT AR 1454/2000. AUTOR: MAPE ENGENHARIA LTDA. (Dr. Nizomar Bastos Tourinho Júnior e outros). RÉUS: OSMAR CARVALHO DE ALMEIDA e RONALDO DA SILVA PINHEIRO (Drª Cleide Helena Avelar Fernandes e outros). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

05.PROCESSO TRT AR 6533/2000. AUTOR: JOSÉ MÁRIO DA COSTA CARVALHO (Dr. José Magno Moraes de Sousa). RÉUS: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (Procurador: Dr. Adriano Yared de Oliveira). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

06.PROCESSO TRT AR 2157/2000 (MCI 2758/2000). AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA (Procurador: Dr. Ercides Lima de Oliveira Júnior). RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ – SINTSEP/PA (Drª Elizângela Terezinha da Costa e outros). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

07.PROCESSO TRT AR 4079/2000. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA (Procurador: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro). RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ – SINTSEP/PA (Dr. Élcio Aláudio Silva de Moraes e outro). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. Impedida: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

08.PROCESSO TRT AR 128/2001. AUTORA: SOCORRO DAS GRAÇAS VILAS BOAS DE AMORIM (Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça). RÉU: BANCO BANDEIRANTES S/A (Drª Lívia Cunha Chermont e outros). RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar. Impedida: Juíza Francisca Formigosa.

09.PROCESSO TRT AR 433/2001. AUTOR: MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA (Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros). RÉ: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros). RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Odete Alves. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

10.PROCESSO TRT AR 2136/2001. AUTOR: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA (Procurador: Dr. Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro e outros). RÉUS: MARIA DE BETÂNIA DE SOUSA FRANCO VIANNA, ARTHUR DA COSTA TOURINHO, MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA e ROBERTO RIBEIRO VALOIS (Drª Maria do Socorro Martins da Silva e outros). RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.

11.PROCESSO TRT AA 873/2001. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outro) e SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Antônio Villar Pantoja). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 090/2001

Dispõe sobre os serviços de Cadastro Único de Advogados, peticionamento eletrônico, TRT-Push e a recepção de documentos por e-mail e fac-símile
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, permite às partes a utilização de sistema para a prática de atos processuais que dependem de petição escrita;
CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região instituiu o peticionamento eletrônico e o cadastro único de advogados mediante a Resolução nº 152/2000, de 19 de outubro de 2000;
CONSIDERANDO a criação da Comissão de Informatização com aedição da Resolução nº 049, de 23 de março de 2001;
CONSIDERANDO a instituição do Portal da Justiça do Trabalho da Oitava Região e a necessidade de regulamentar com maior minúcia aqueles serviços;
RESOLVE:
Alterar a Resolução nº 152, de 19 de outubro de 2000, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, disciplinando os serviços de cadastro único de advogados, de peticionamento eletrônico, de TRT-Push e de recepção de petições por e-mail e fac-símile.
Art. 1º. Os arts. 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12 e 13 da Resolução nº 152/2000 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Cadastro Único de Advogados consiste na identificação do causídico junto à base de dados do Tribunal, e permite a consulta e alteração, mediante senha, dos registros do advogado habilitado no sistema.
Parágrafo único. A alteração do nome, número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e do número de inscrição no CPF dependerá do preenchimento de petição ou formulário escrito, dirigido ao Serviço de Distribuição, onde houver, ou à Secretaria das Varas, nas demais localidades.
Art. 3º. É de competência do Serviço de Distribuição, onde houver:
a) a distribuição de senhas;
b) a recepção de requerimentos para alteração de senha em caso de perda.
Parágrafo único. Nas localidades onde não houver Serviço de Distribuição, tais competências serão do Diretor de Secretaria das Varas.
.....
Art. 5º. São exigidos para efeito de cadastramento:
a) nome completo;
b) até três endereços;
c) número de inscrição da OAB;
d) CPF.
§1º. Compete ao advogado comunicar qualquer mudança de endereço, sob pena de serem reputadas válidas as intimações a ele enviadas.
§2º. A comunicação de mudança de endereço poderá ser realizada:
a) mediante a apresentação de requerimento ao Serviço de Distribuição, onde houver, ou à Secretaria da Vara, nas localidades onde existir apenas uma Vara do Trabalho;
b) mediante alteração nos dados cadastrais, realizada pela internet, com aposição de senha.
Art. 6º. Cada advogado, para habilitação aos serviços oferecidos pelo Portal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, deverá dispor de senha fornecida pelo Serviço de Processamento de Dados.
§1º. A senha é inviolável e pessoal, não podendo ser exigida, para qualquer fim, por

servidores do Tribunal.
§2º. Os advogados já cadastrados no sistema receberão suas senhas diretamente do Serviço de Distribuição, onde houver, ou na Secretaria da Vara.
Art. 7º. A recepção das senhas pelo procurador equivale à confirmação de seu cadastramento e importa na aceitação integral dos termos desta Resolução.
§1º. A senha corresponde à identificação eletrônica do advogado, presumindo-se firmados os documentos remetidos mediante a sua aposição.
§2º. As senhas serão entregues aos advogados em envelopes lacrados, mediante assinatura de recibo e termo de adesão, sendo de responsabilidade dos advogados o seu uso.
Art. 8º. O peticionamento eletrônico consiste no envio de petições, através do Portal do Tribunal Regional do Trabalho aos Serviços de Protocolo da Justiça do Trabalho da 8ª Região.
Art. 8º-A. A utilização do recurso de peticionamento eletrônico, quando realizada por advogado, será feita mediante o fornecimento de login e senha.
Art. 8º-B. A identificação eletrônica do advogado supre a subscrição e dispensa, no âmbito desta Região, a assinatura e a
remessa do original da petição ou do requerimento judicial ou administrativo.
Parágrafo único. A identificação eletrônica não dispensa a indicação do subscritor.
Art. 8º-C. O órgão receptor emitirá resposta automática de recebimento da petição ou documento, que será substituída, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, por mensagem de confirmação, acompanhada do número de protocolo.
Parágrafo único. Caberá ao órgão destinatário da petição a impressão e o encaminhamento da peça processual, indicando que sua recepção efetuou-se por meio eletrônico.
Art. 8º-D. É ônus da parte interessada ou de seu procurador o eventual não-conhecimento, por Tribunais Superiores, por ausência de subscrição, de peças remetidas nos termos desta Resolução.
Parágrafo único. O usuário poderá, em qualquer fase do processo, promover a assinatura do documento encaminhado pela internet, na presença do Diretor do órgão, que certificará nos autos a ocorrência.

.....

DO PETICIONAMENTO VIA FAC-SÍMILE E CORREIO ELETRÔNICO
Art. 11. Sáó considerados unicamente válidos, para recebimento de petições por fac-símile e correio eletrônico, os telefones e endereços eletrônicos indicados por Portaria editada pela Presidência do Tribunal.
Art. 12. A remessa de petição por fac-símile ou correio eletrônico deverá seguir os procedimentos implementados pela Lei nº 9.800/99, podendo o Magistrado, segundo seu prudente arbítrio, despachá-la de pronto.
Parágrafo único. A petição ou o requerimento será, de imediato, protocolizada e juntada aos autos, se houver, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, aguardando-se os originais, devidamente assinados, no prazo legal.
Art. 13. O descumprimento das disposições do art. 2º da Lei nº 9.800/99 implicará na invalidade do ato praticado, sem prejuízo das sanções dos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil."
Art. 2º. São acrescentados os seguintes artigos à Resolução nº 152/2000:
"DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 14. A confirmação do cadastramento do usuário no sistema de peticionamento eletrônico importa na possibilidade de comunicação dos atos processuais, judiciais ou administrativos, através da mesma via, com os efeitos e conseqüências legais, passando a fluir os respectivos prazos a partir do envio da notificação ou intimação.
Parágrafo único. Eventual defeito na transmissão ou devolução da comunicação eletrônica por alteração de endereço importará na realização da intimação pelos meios processuais tradicionais.
Art. 15. A remessa de intimações e o recebimento de documentos e petições realizado após o horário forense do órgão judicial remetente ou receptor somente será considerado realizado no dia útil subseqüente.
Art. 16. Os documentos remetidos em anexo às mensagens de correio eletrônico ou por peticionamento eletrônico deverão estar gravados nos formatos "RTF" ou "DOC" ou, se imagens, nos formatos "JPG" ou "PNG".
Parágrafo único. Os originais dos documentos remetidos em anexo às mensagens deverão ser apresentados em juízo no prazo de 5 (cinco) dias, observando-se o art. 830 da CLT.
Art. 17. A não obtenção de linha ou acesso pelo interessado ou, ainda, eventuais defeitos de transmissão ou de recepção não servirão como escusa para o descumprimento dos prazos legais.
Parágrafo único. Não serão considerados válidos, para os fins desta Resolução, os documentos danificados ou contaminados com vírus de computador.
Art. 18. Observado o que dispõe o art. 5º da Lei nº 9.800/99, fica limitado a 20 (vinte) o número de páginas das petições enviadas nos termos desta Resolução, a 20 (vinte) por fac-símile e a 30 (trinta) por meio da internet ou do correio eletrônico, respeitada ainda, quanto à internet, a limitação de 1 Mb (um megabyte).
Art. 19. A utilização do sistema não prejudica os prazos processuais, que fluem normalmente até ulterior expiração.
Parágrafo único. O prazo a que alude o art. 2º da Lei nº 9.800/99 será contado nos termos do art. 184 do CPC.
Art. 20. Ficam prorrogados os prazos previstos no art. 13 da Resolução nº 152/2000 para 20 (vinte) dias, para o cadastro único de advogados, e 30 (trinta) dias, para o peticionamento eletrônico e o TRT-Push, contados a partir da publicação desta Resolução."
Art. 3º. Será publicada edição consolidada da Resolução nº 152/2000, com as alterações e acréscimos introduzidos por esta Resolução.
SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Belém, 31 de maio de 2001.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR - Juíza Presidente
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz Corregedor
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz Togado
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Juíza Togada
JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO - Juiz Togado
MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO - Juíza Togada
ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN - Juíza Togada
ODETE DE ALMEIDA ALVES - Juíza Togada

PROCESSO TRT P - 1747/1999
RESOLUÇÃO Nº 0152/2000 (*)

IMPLANTA, no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região, o Cadastro Único de Advogados, o Peticionamento Eletrônico, TRT-Push e a recepção de documentos por e-mail e fac-símile.
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de melhor dotar o Sistema de Acompanhamento de Processos Trabalhistas de mecanismos que permitam melhor controle e organização do Cadastro de Advogados utilizado no Sistema APT, e maior autonomia e benefícios aos advogados;
CONSIDERANDO que o cadastro atual de advogados utiliza como chave de identificação o código da OAB, conforme informado nas petições, e que o respectivo dado não possui critério de checagem automático, sem a utilização de dígito verificador;
CONSIDERANDO que a vulnerabilidade no lançamento do código da OAB no Sistema é grande, pois é lançado livremente por usuários, sem possibilidade de adoção de algum critério de validação automática, em face da característica inerente do código da OAB;
CONSIDERANDO que a forma mais indicada para individualizar um cidadão no Brasil é o CNPF, que possui meios automáticos de validação da informação, com a utilização de dois dígitos verificadores;
CONSIDERANDO o Provimento de n.º 3/2000, que estabelece critérios e orientações para feitura e entrega de Guias de Recolhimento - GRs às partes, advogados e prepostos no âmbito dos Órgãos de Primeiro Grau de Jurisdição da 8ª Região.
CONSIDERANDO que a identificação única é imprescindível para maior segurança no âmbito da Justiça, para o próprio advogado e jurisdicionados;
CONSIDERANDO que a Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, permite às partes a utilização de sistema para a prática de atos processuais que dependem de petição escrita;
CONSIDERANDO a criação da Comissão de Informatização com a edição da Resolução nº 49, de 23.03.2001;
CONSIDERANDO a instituição do portal da Justiça do Trabalho da Oitava Região e a necessidade de regulamentar com maior minúcia aqueles serviços;
RESOLVE, aprovar as seguintes normas:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Resolução disciplina, no âmbito deste Regional, os serviços de Cadastro Único de Advogados, de Peticionamento Eletrônico, do TRT-Push e de recepção de petições por e-mail e fac-símile para funcionamento junto ao Sistema de Acompanhamento de Processos Trabalhistas – APT, estabelecendo as diretrizes para execução pelo Tribunal e usuários.
DO CADASTRO ÚNICO DOS ADVOGADOS – APT
Art. 2º - O Cadastro Único de Advogados consiste na identificação do causídico junto à base de dados do Tribunal, e permite a consulta e alteração, mediante senha, dos registros do advogado habilitado no sistema.
Parágrafo único - A alteração do nome, número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e do número de inscrição no CPF dependerá do preenchimento de petição ou formulário escrito, dirigido ao Serviço de Distribuição, onde houver, ou à Secretaria das Varas, nas demais localidades.
Art. 3º - É de competência do Serviço de Distribuição, onde houver:
a) a distribuição de senhas;
b) a recepção de requerimentos para alteração de senha em caso de perda;
Parágrafo único - Nas localidades onde não houver Serviço de Distribuição, tais competências serão do Diretor de Secretaria das Varas.
Art. 4º - O cadastramento poderá ser processado de duas formas:
I) Direta – mediante a apresentação dos documentos de que trata o art. 5º diretamente ao Serviço de Distribuição dos Feitos e preenchimento de formulários, se houver;
II) Indireta – através da Internet, pela página do Tribunal (www.trt8.gov.br); ou via terminal disponível da sala dos advogados.
Parágrafo único - Será considerado HABILITADO no Sistema o advogado que preencher todas as condições para cadastramento previstas nesta Resolução.
Art. 5º - São exigidos para efeito de cadastramento:
a) nome completo;
b) até três endereços;
c) número de inscrição da OAB;
d) CPF.
§1º - Compete ao advogado comunicar qualquer mudança de endereço, sob pena de serem reputadas válidas as intimações a ele enviadas.
§2º - A comunicação de mudança de endereço poderá ser realizada:
a) mediante a apresentação de requerimento ao Serviço de Distribuição, onde houver, ou à Secretaria da Vara, nas localidades onde existir apenas uma Vara do Trabalho;
b) mediante alteração nos dados cadastrais, realizada pela internet, com aposição de senha.
Art.6º - Cada advogado, para habilitação aos serviços oferecidos pelo Portal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, deverá dispor de senha fornecida pelo Serviço de Processamento de Dados.
§1º - A senha é inviolável e pessoal, não podendo ser exigida, para qualquer fim, por servidores do Tribunal.
§2º - Os advogados já cadastrados no sistema receberão suas senhas diretamente do Serviço de Distribuição, onde houver, ou na Secretaria da Vara.
Art. 7º - A recepção das senhas pelo procurador equivale à confirmação de seu cadastramento e importa na aceitação integral dos termos desta Resolução.
§1º - A senha corresponde à identificação eletrônica do advogado, presumindo-se firmados os documentos remetidos mediante a sua aposição.
§2º - As senhas serão entregues aos advogados em envelopes lacrados, mediante assinatura de recibo e termo de adesão, sendo de responsabilidade dos advogados o seu uso.
DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO
Art. 8º - O peticionamento eletrônico consiste no envio de petições, através do Portal do Tribunal Regional do Trabalho aos Serviços de Protocolo da Justiça do Trabalho da 8ª Região.
Art. 8º-A - A utilização do recurso de peticionamento eletrônico, quando realizada por advogado, será feita mediante o fornecimento de login e senha.
Art. 8º-B - A identificação eletrônica do advogado supre a subscrição e dispensa, no âmbito desta Região, a assinatura e a remessa do original da petição ou do requerimento judicial ou administrativo.
Parágrafo único. A identificação eletrônica não dispensa a indicação do subscritor.
Art. 8º-C - O órgão receptor emitirá resposta automática de recebimento da petição ou documento, que será substituída, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, por mensagem de confirmação, acompanhada do número de protocolo.
Parágrafo único. Caberá ao órgão destinatário da petição a impressão e o encaminhamento da peça processual, indicando que sua recepção efetuou-se por meio eletrônico.
Art. 8º-D - É ônus da parte interessada ou de seu procurador o eventual não-conhecimento, por Tribunais Superiores, por ausência de subscrição, de peças remetidas nos termos desta Resolução.
Parágrafo único. O usuário poderá, em qualquer fase do processo, promover a assinatura do documento encaminhado pela internet, na presença do Diretor do órgão, que certificará nos autos a ocorrência.
DO ENVIO AUTOMÁTICO DE E-MAILS - TRT-PUSH
Art. 9º - O Sistema de Acompanhamento de Processos Trabalhistas disponibilizará aos interessados o serviço de envio de e-mails automáticos toda vez que for registrada alguma tramitação em processos de seu interesse, para melhor acompanhamento do trâmite processual.
§ 1º - O envio automático de e-mails somente será disponibilizado ao interessado habilitado que consignar o desejo de recebê-los, no ato de seu cadastramento, mediante o preenchimento de campo específico constante da ficha cadastral.
§ 2º - O envio automático de e-mails terá por base as informações cadastrais de cada pessoa.
§ 3º - A informação de endereço do e-mail é de inteira responsabilidade do interessado.
Art. 10 - O Tribunal não se responsabilizará pela garantia de funcionamento e disponibilidade dos Provedores de Acesso à Internet onde cada usuário tenha contrato de assinatura.
§ 1º - Na hipótese de problemas de comunicação entre o Provedor de Acesso e a Internet que comprometam os envios de e-mails de forma automática, o Tribunal não se responsabilizará pelo não recebimento.
§ 2º - Os envios de e-mails serão processados conforme critério estabelecido no sistema do Tribunal.
DO PETICIONAMENTO VIA FAC-SÍMILE E CORREIO ELETRÔNICO
Art.11 - São considerados unicamente válidos, para recebimento de petições por fac-símile e correio eletrônico, os telefones e endereços eletrônicos indicados por Portaria editada pela Presidência do Tribunal.
Art. 12 - A remessa de petição por fac-símile ou correio eletrônico deverá seguir os procedimentos implementados pela Lei nº 9.800/99, podendo o Magistrado, segundo seu prudente arbítrio, despachá-la de pronto.
Parágrafo único - A petição ou o requerimento será, de imediato, protocolizada e juntada aos autos, se houver, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, aguardando-se os originais, devidamente assinados, no prazo legal.
Art. 13 - O descumprimento das disposições do art. 2º da Lei nº 9.800/99 implicará na invalidade do ato praticado, sem prejuízo das sanções dos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil.
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 14 - A confirmação do cadastramento do usuário no sistema de peticionamento eletrônico importa na possibilidade de comunicação dos atos processuais, judiciais ou administrativos, através da mesma via, com os efeitos e conseqüências legais, passando a fluir os respectivos prazos a partir do envio da notificação ou intimação.
Parágrafo único - Eventual defeito na transmissão ou devolução da comunicação eletrônica por alteração de endereço importará na realização da intimação pelos meios processuais tradicionais.
Art. 15 - A remessa de intimações e o recebimento de documentos e petições realizado após o horário forense do órgão judicial remetente ou receptor somente será considerado realizado no dia útil subseqüente.
Art. 16 - Os documentos remetidos em anexo às mensagens de correio eletrônico ou por peticionamento eletrônico deverão estar gravados nos formatos "RTF" ou "DOC" ou, se imagens, nos formatos "JPG" ou "PNG".
Parágrafo único - Os originais dos documentos remetidos em anexo às mensagens deverão ser apresentados em juízo no prazo de 5 (cinco) dias, observando-se o art. 830 da CLT.
Art. 17 - A não obtenção de linha ou acesso pelo interessado ou, ainda, eventuais defeitos de transmissão ou de recepção não servirão como escusa para o descumprimento dos prazos legais.
Parágrafo único - Não serão considerados válidos, para os fins desta Resolução, os documentos danificados ou contaminados com vírus de computador.
Art. 18 - Observado o que dispõe o art. 5º da Lei nº 9.800/99, fica limitado a 20 (vinte) o número de páginas das petições enviadas nos termos desta Resolução, a 20 (vinte) por fac-símile e a 30 (trinta) por meio da internet ou do correio eletrônico, respeitada ainda, quanto à internet, a limitação de 1 Mb (um megabyte).
Art. 19 - A utilização do sistema não prejudica os prazos processuais, que fluem normalmente até ulterior expiração.
Parágrafo único. O prazo a que alude o art. 2º da Lei nº 9.800/99 será contado nos termos do art. 184 do CPC.
Art. 20 -Ficam prorrogados os prazos para a implantação do Cadastro Único de Advogados, para 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Resolução e, para a o Peticionamento Eletrônico e o TRT-Push, para 30 (trinta) dias, também contados da referida publicação.
SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Belém, 31 de maio de 2001

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR - Juíza Presidente
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz Corregedor
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz Togado
JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO - Juiz Togado
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Juíza Togada
MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO - Juíza Togada
ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN - Juíza Togada
ODETE DE ALMEIDA ALVES - Juíza Togada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 36/2001
SEÇÃO ESPECIALIZADA -
(JULGADOS EM 13.06.2001)

ACÓRDÃO TRT SE DC 64/2001. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA (Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros) DEMANDADO: SINICON - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA (Dr. Helcio Jorge Figueiredo Ferreira e outros) RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: ILEGITIMIDADE DE PARTE - O reconhecimento de fraude em documentos que constituíram o sindicado que poderia representar os empregados das empresas filiadas ao demandado, diante da especificidade das tarefas, impede afastar o demandante do pólo passivo da relação processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATORA, ELIZABETH NEWMAN E JOSÉ CONRADO SANTOS, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO SINDICATO DEMANDANTE; À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO PELO NÃO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04/93 DO C. TST E POR INEXISTÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO PRÉVIA, ALÉM DE AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS VÁLIDOS DE CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO E INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 114, DA CARTA MAGNA; E DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR INÉPCIA DA INICIAL, AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS EM CADA UM DOS PEDIDOS E NÃO OBSERVÂNCIA DA

ALÍNEA "E", DO INCISO VI, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04/93, DO C. TST, SUSCITADAS PELO SINDICATO DEMANDADO; NO MÉRITO, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO, PARA ESTABELECER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL. OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS A PARTIR DE 01.11.2000, NO PERCENTUAL DE 6,15%, COM BASE NO INPC INTEGRAL, APURADO PELO IBGE, NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 1999 A OUTUBRO 2.000, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS DE OUTUBRO 2.000, COMPENSADOS OS REAJUSTES ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS DO MESMO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DO TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL, DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - FICA CONSTITUÍDA UMA COMISSÃO PARITÁRIA, POR EMPRESA, PARA ESTUDAR E DESENVOLVER CRITÉRIOS E MÉTODOS DE AFERIÇÃO E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE DA EMPRESA, VISANDO DEFINIR VALOR OU PERCENTUAL PARA FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS, COM BASE NOS SEGUINTES OBJETIVOS COMUNS: A) INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE DA EMPRESA COMO FORMA DE GARANTIR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL SUSTENTÁVEL; B) CONHECER OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE REAL DA EMPRESA PARA EMBASAR SEUS ESTUDOS E PROJEÇÃO, INCLUSIVE PARA A CONCESSÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. PARÁGRAFO ÚNICO - ESSA COMISSÃO SERÁ COMPOSTA DE QUATRO MEMBROS, DOIS REPRESENTANTES DO SINDICATO PROFISSIONAL E DOIS DA EMPRESA, E INSTALAR-SE-Á LOGO APÓS A ASSINATURA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DENTRO DE 90 DIAS APRESENTARÁ OS PRIMEIROS RESULTADOS DOS ESTUDOS REALIZADOS. CLÁUSULA III - PISOS SALARIAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL. A TABELA DE PISOS SALARIAIS PRATICADAS PELAS EMPRESAS SERÁ REAJUSTADA NOS TERMOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA. CLÁUSULA IV - VERBAS ADICIONAIS. 4.1 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 80% (OITENTA POR CENTO) QUANDO TRABALHADAS EM DIAS NORMAIS DE SEGUNDA A SÁBADO E QUANDO TRABALHADAS EM DIAS DESTINADOS AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, EM DOMINGOS E FERIADOS SERÃO REMUNERADOS COM ADICIONAL DE 100% (CEM POR CENTO). 4.2 - ANUÊNIO - PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR OU GRUPO ECONÔMICO, OS EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DENOMINADO ANUÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA V - INTEGRAÇÃO DOS ADICIONAIS. INTEGRARÃO A REMUNERAÇÃO, PARA FINS DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E REPOUSO REMUNERADO, A MÉDIA SEMESTRAL DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ACUMULADA, PROIBIDO O CÔMPUTO DE ADICIONAL SOBRE ADICIONAL. CLÁUSULA VI - SALÁRIO DO SUBSTITUTO. O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE AQUELE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTE, EXCLUÍDAS DO CÁLCULO AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA VII - GARANTIA DE EMPREGO. 7.1 A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DURANTE A SUA VIGÊNCIA, OS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE NÃO PODERÃO SOFRER DESPEDIDA ARBITRÁRIA, ENTENDENDO-SE COMO TAL A QUE NÃO SE FUNDAR EM MOTIVO DISCIPLINAR, TÉCNICO, ECONÔMICO OU FINANCEIRO. 7.2. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/ DOENÇA - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA AOS EMPREGADOS, EM CASO DE DOENÇA, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. 7.3 ESTABILIDADE/ VÉSPERA DA APOSENTADORIA – FICAM VEDADAS AS DISPENSAS DE TRABALHADORES ÀS VÉSPERAS DA APOSENTADORIA, CONSIDERANDO-SE COMO TAL O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO MOMENTO EM QUE POSSA REQUERER O BENEFÍCIO, DESDE QUE O EMPREGADO POSSUA PELO MENOS CINCO ANOS DE SERVIÇO NA EMPRESA. IMPLEMENTADA A CONDIÇÃO, CESSA A GARANTIA. 7.4 ESTABILIDADE/PORTADOR DO VÍRUS HIV - FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A DISPENSA DO TRABALHADOR PORTADOR DO VÍRUS HIV, BEM COMO GARANTIDO O SIGILO DA DIVULGAÇÃO SOBRE O ESTADO DE SAÚDE DO MESMO, COMO TAMBÉM QUALQUER TIPO DE DISCRIMINAÇÃO. 7.5 ESTABILIDADE/DELEGADOS SINDICAIS – SERÃO ELEITOS DELEGADOS SINDICAIS EM TODOS OS ÓRGÃOS REPRESENTADOS, NA PROPORÇÃO DE UM PARA CADA GRUPO DE 50 (CINQÜENTA) EMPREGADOS. CLÁUSULA VIII - FERRAMENTA DE TRABALHO. AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS TRABALHADORES TODAS AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, DEVENDO AS MESMAS SER DEVOLVIDAS AO TÉRMINO DO EXPEDIENTE DE TRABALHO, FICANDO O TRABALHADOR RESPONSÁVEL PELAS MESMAS DURANTE O PERÍODO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO. CLÁUSULA IX - SEGURO DE VIDA. FICA INSTITUÍDA A OBRIGAÇÃO DO SEGURO DE VIDA EM FAVOR DO EMPREGADO INTEGRANTE DAS CATEGORIAS DEMANDANTES E DE SEUS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS, PARA GARANTIR A INDENIZAÇÃO NOS CASOS DE MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, DECORRENTES DE ASSALTO, CONSUMADO OU NÃO, DESDE QUE O EMPREGADO SE ENCONTRE NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. CLÁUSULA X - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR. NOS ESTABELECIMENTOS FABRIS, CANTEIROS DE PRODUÇÃO E APOIO EM CASO QUE SEUS OPERÁRIOS VENHAM A CONTRAIR ENFERMIDADES OU SOFRER ACIDENTE, OBRIGAM-SE AS EMPRESAS A PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COMPATÍVEL COM A DOENÇA OU ACIDENTE, ARCANDO COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE E MEDICAMENTOS. 10.1 EXAMES MÉDICOS - OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, INCLUSIVE RADIOGRAFIAS, SERÃO PAGOS PELAS EMPRESAS, DEVENDO OS SINDICATOS ACORDANTES AGILIZAR AS PROVIDÊNCIAS PARA CONCRETIZAR CONVÊNIOS COM O SESI, SESPA E SESMA, NO SENTIDO DE AMPLIAR E FACILITAR A CONCESSÃO DESSE TIPO DE ASSISTÊNCIA. 10.2 CONVÊNIOS - OS SINDICATOS, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, ADOTARÃO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, COM VISTAS A FACILITAR E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA DE QUE TRATA A PRESENTE CLÁUSULA. 10.3 PRIMEIROS SOCORROS - OS EMPREGADORES MANTERÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUSIVE, FORMULÁRIOS CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, DEVENDO EXISTIR TRANSPORTE DISPONÍVEL PARA QUALQUER EVENTUALIDADE BEM COMO ENVIAR CÓPIA DA CAT AO SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA CAT. 10.4 PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - AS EMPRESAS PODERÃO CONSTITUIR CONVÊNIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR PARA ADESÃO DOS EMPREGADOS, PODENDO ESTES OPTAREM PELA PARTICIPAÇÃO, CASO EM QUE SERÁ EFETUADO DESCONTO NO SALÁRIO DA PARCELA QUE LHE COUBER, SEM QUE O VALOR SUBSIDIADO IMPLIQUE EM SALÁRIO IN NATURA. 10.5 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - AS EMPRESAS REALIZARÃO EXAMES ADMISSIONAIS EM TODOS OS SEUS EMPREGADOS, COM AVALIAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO, COM EMISSÃO DE ATESTADO, QUE POSSA COMPROVAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE DO EMPREGADO. CLÁUSULA XI - AUXÍLIO FUNERAL. AS EMPRESAS PAGARÃO AOS HERDEIROS LEGAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, DO TRABALHADOR FALECIDO, ALÉM DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS, PECÚLIO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO CONTRATUAL, EM CASO DE MORTE POR ACIDENTE DO TRABALHO. CLÁUSULA XII - ABONO DE FALTAS. SERÃO ABONADAS E JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO, ANTECIPAÇÕES DE SAÍDA E ATRASO DE ENTRADA, DECORRENTES: 12.1 REALIZAÇÃO DE PROVA ESCOLAR – O EMPREGADOR FICA OBRIGADO A CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA NOS DIAS DE PROVA DO EMPREGADO-ESTUDANTE, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR COM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA E POSTERIOR COMPROVAÇÃO. 12.2 RECEBIMENTO DE PIS/PASEP – SERÁ ABONADA A FALTA DO EMPREGADO PARA COMPARECIMENTO PERANTE O ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, COM VISTAS AO RECEBIMENTO DO PIS, DURANTE UM DIA POR ANO, DESDE QUE A EMPRESA SEJA AVISADA COM ANTECEDÊNCIA DE VINTE E QUATRO HORAS, EXCETO QUANDO O VALOR RESPECTIVO FOR CREDITADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. 12.3 ATESTADO MÉDICO - PARA EFEITO DO ART. 32, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CLPS, AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADO MÉDICO SUBSCRITOS POR MÉDICOS OU DENTISTAS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES, PARA O FIM DE ABONOS DE FALTA AO SERVIÇO, DESDE QUE EXISTENTE CONVÊNIO DO SINDICATO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL, SALVO SE O EMPREGADOR POSSUIR SERVIÇO PRÓPRIO OU CONVENIADO. CLÁUSULA XIII - ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS. AS EMPRESAS OBRIGAR-SE-ÃO A IMPLEMENTAR CURSOS DE ALFABETIZAÇÃO A TODOS OS SEUS EMPREGADOS NÃO ALFABETIZADOS, EM OBRAS, CANTEIROS OU ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 06 (MESES), COM MAIS DE 40 EMPREGADOS E, DESDE QUE EXISTAM MAIS DE 05 (CINCO) EMPREGADOS ANALFABETOS. AS EMPRESAS SE COMPROMETEM A IMPLANTAR O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO PARA ADULTOS, A PARTIR DE NOVENTA DIAS DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA XIV - RECRUTAMENTO - FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO OU FORA DESTE, EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE EXAMES QUE COMPROVEM QUE A MULHER NÃO PODERÁ ENGRAVIDAR. EM CASO DE GRAVIDEZ DE RISCO FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O TRABALHO DAS GESTANTES EM CONDIÇÕES ADVERSAS AO RECOMENDADO PELO MÉDICO QUE ASSISTE NO PRÉ-NATAL ATRAVÉS DE LAUDO MÉDICO. CLÁUSULA XV - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA/ READMISSÃO. READMITIDO O EMPREGADO NO PRAZO DE 1 (UM) ANO, NA FUNÇÃO QUE EXERCIA NÃO SERÁ CELEBRADO NOVO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, DESDE QUE CUMPRIDO INTEGRALMENTE O ANTERIOR. CLÁUSULA XVI – PAGAMENTO DE SALÁRIOS. OS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS SERÃO PAGOS ATÉ O DIA 30 DE CADA MÊS, SENDO ANTECIPADO, CASO ESSE DIA COINCIDA COM DIA SANTO, FERIADO OU FIM DE SEMANA. PARÁGRAFO ÚNICO – FICA GARANTIDO EM CASO DE PAGAMENTO EFETUADO NA REDE BANCÁRIA, A LIBERAÇÃO DO EMPREGADO PARA O RECEBIMENTO DO SEU SALÁRIO NO HORÁRIO BANCÁRIO. CLÁUSULA XVII – AJUDA DE CUSTO PARA TRANSFERÊNCIA. O TRABALHADOR TRANSFERIDO, O QUE SÓ PODERÁ OCORRER POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, FARÁ JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E MUDANÇA DE SUA FAMÍLIA, E, EM CASO DE RETORNO OU DEMISSÃO. CLÁUSULA XVIII – DIÁRIAS. AS DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO EMPREGADOR SERÃO PAGAS A BASE DE 1/30 DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO, DESDE QUE A DURAÇÃO ULTRAPASSE DE 4 HORAS, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) VIAGENS COM DURAÇÃO DE 4 A 8 HORAS: MEIA DIÁRIA; B) VIAGENS COM DURAÇÃO DE MAIS DE 8 HORAS OU QUANDO OCORRER PERNOITE: UMA DIÁRIA. CLÁUSULA XIX – FÉRIAS. A DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS NÃO PODEM RECAIR EM DIA NÃO ÚTIL, OU EM SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS. O SEU PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) DIAS ANTES DE SEU INÍCIO. CLÁUSULA XX – RESCISÃO CONTRATUAL. NA RESCISÕES DE CONTRATO INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTES REGRAS: 20.1 - AVISO PRÉVIO. A CADA ANO DE SERVIÇO O AVISO PRÉVIO SERÁ ACRESCIDO DE TRÊS DIAS, ATÉ O LIMITE DE SESSENTA DIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - FICA DISPENSADO O CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO QUANDO O EMPREGADO COMPROVAR A OBTENÇÃO DE NOVO EMPREGO, DESOBRIGADO O EMPREGADOR QUANTO AO PAGAMENTO DO RESTANTE DO PERÍODO NÃO CUMPRIDO. RELAÇÕES COM SINDICATO E DELEGACIAS. 20.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO. POR OCASIÃO DA DISPENSA DO TRABALHADOR, NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO, SERÃO ENTREGUES PELO EMPREGADOR OS FORMULÁRIOS CB-13 (RELAÇÃO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO) E CB – 15 (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO) DO INSS, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, ASSIM COMO OS DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS. SINDICAIS. CLÁUSULA XXI - LIVRE ACESSO AOS DIRIGENTES SINDICAIS. É ASSEGURADO O LIVRE ACESSO DOS DIRIGENTES SINDICAIS ÀS DEPENDÊNCIAS DAS EMPRESAS, NOS LOCAIS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS, PARA A COLETA DE ADESÕES DE TRABALHADORES AO SINDICATO DEMANDANTE E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES SINDICAIS, EM HORÁRIO QUE NÃO PREJUDIQUE A JORNADA DE TRABALHO. CLÁUSULA XXII - COMISSÃO BILATERAL. FICA CONSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL COMPOSTA DE SEIS MEMBROS, SENDO TRÊS ELEITOS POR INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE E TRÊS INDICADOS PELA EMPRESA OU SINDICATO PATRONAL, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURGIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE, PARA TANTO, REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, A CADA QUATRO MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES. OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, REPRESENTANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE, GOZARÃO DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA CONFERIDA AOS DIRIGENTES SINDICAIS. O MANDATO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO SERÁ DE UM (01) ANO. CLÁUSULA XXIII - LICENÇA A DIRIGENTE SINDICAL. NAS EMPRESAS QUE TENHAM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MEMBROS DIRETORES DO SINDICATO DEMANDANTE, EFETIVOS OU SUPLENTES, FICA ASSEGURADA A LICENÇA DE UM DIRIGENTE POR EMPREGADOR, COM DURAÇÃO DE ATÉ DOIS DIAS POR MÊS, QUANDO FOR NECESSÁRIO SEU AFASTAMENTO A SERVIÇO DA ENTIDADE SINDICAL. O PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE DEVE SER FEITO PELO SINDICATO PROFISSIONAL. A LICENÇA SERÁ SEM ÔNUS PARA A ENTIDADE SINDICAL. CLÁUSULA XXIV - QUADRO DE AVISOS. FICA ASSEGURADO LIVRE CIRCULAÇÃO DOS AVISOS, CIRCULARES, BOLETINS, COMUNICADOS, JORNAIS E IMPRENSA SINDICAL EM GERAL, SOB A RESPONSABILIDADE DO SINDICATO DEMANDANTE, PERMITINDO AS EMPRESAS A AFIXAÇÃO DE QUADROS DE AVISOS QUE FARÃO INSTALAR E MANTER NOS LOCAIS DE TRABALHO, DESDE QUE NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUER QUE SEJA OU MATERIAL POLÍTICO-PARTIDÁRIO. CLÁUSULA XXV - MENSALIDADES SINDICAIS. AS EMPRESAS DESCONTARÃO DE SEUS EMPREGADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A MENSALIDADE DEVIDA AO SINDICATO DEMANDANTE, NOS TERMOS DO ART. 545, DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS MEDIANTE RELAÇÃO NOMINAL DE SEUS EMPREGADOS SINDICALIZADOS, FORNECIDA PELO SINDICATO DEMANDANTE. OS DESCONTOS SOMENTE PODERÃO CESSAR APÓS A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, DEVIDAMENTE COMPROVADA, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE OU APÓS COMPROVADO PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO POR DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE APRESENTADOS ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. QUANDO EFETUADOS OS DESCONTOS EM FOLHAS DE PAGAMENTO, AS EMPRESAS FICAM DISPENSADAS DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O CONTRACHEQUE OU ASSEMELHADO. CLÁUSULA XXVI - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS. TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE, TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO ÀS CONTAS BANCÁRIAS INDICANDO-SE DESDE LOGO, AS CONTAS N. 12.670-5 E 12.227-4, DA AGÊNCIA NAZARÉ (0936), DO BANCO ITAÚ S.A, PARA RECOLHIMENTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS. TAL RECOLHIMENTO DEVERÁ SER FEITO, EM QUALQUER CASO OU HIPÓTESE, ATÉ O 6º (SEXTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, NO CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ARRECADADO, POR MÊS DE ATRASO. AS EMPRESAS REMETERÃO À ENTIDADE BENEFICIÁRIA, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COM CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. PARÁGRAFO ÚNICO - AS EMPRESAS QUE DESCONTAREM DE SEUS EMPREGADOS A MENSALIDADE ACIMA DEFINIDA E NÃO REPASSAREM O VALOR AO SINDICATO NO PRAZO ESTABELECIDO, TERÃO OS VALORES CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DA MULTA JÁ DEFINIDA. CLÁUSULA XXVII - COMISSÕES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA'S. AS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA CIPA SERÃO REALIZADAS MEDIANTE ACOMPANHAMENTO DO SINDICATO DEMANDANTE, QUE SERÁ COMUNICADO PELAS EMPRESAS COM 30 (TRINTA) DAIS DE ANTECEDÊNCIA DO PLEITO. CLÁUSULA XXVIII - UNIFORMES EPI E EPC. QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO, AOS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, DOIS UNIFORMES POR SEMESTRE. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. CLÁUSULA XXIX – ABRANGÊNCIA. A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA ABRANGE A TODOS OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO PESADA: DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS EM TERRAPLANAGEM EM GERAL, PORTOS, CANAIS, BARRAGENS, AEROPORTOS, HIDRELÉTRICAS E ENGENHARIA CONSTRUTIVA EM ATIVIDADE NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, BASE TERRITORIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES, ASSISTIDO PELO SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA - SINICON. CLÁUSULA XXX - MULTA. O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DA PRESENTE NORMA COLETIVA, IMPLICARÁ EM MULTA CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO MENOR PISO SALARIAL PRATICADO PELAS EMPRESAS E REVERTERÁ EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA ENTIDADE SINDICAL, EMPRESA OU EMPREGADO. CLÁUSULA XXXI - DATA-BASE/VIGÊNCIA. FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 1º DE NOVEMBRO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2000 A 31 DE OUTUBRO DE 2001. AS SEGUINTES CLÁUSULAS FORAM APROVADAS PELA EGRÉGIA SEÇÃO, POR MAIORIA DE VOTOS: IV (VENCIDOS, EM PARTE, OS EXMºS JUÍZES RELATORA, LUIZ ALBANO LIMA, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, ELIZABETH NEWMAN E JOSÉ CONRADO SANTOS QUE DEFERIAM O PERCENTUAL DE 50%); VII (VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES ELIZABETH NEWMAN E JOSÉ CONRADO SANTOS QUE A INDEFERIAM); XX (VENCIDOS, EM PARTE, OS EXMºS JUÍZES LUIZ ALBANO LIMA, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, ELIZABETH NEWMAN E JOSÉ CONRADO SANTOS QUE INDEFERIAM A CONCESSÃO DE AVISO PRÉVIO). A CLÁUSULA SOBRE ANDAIMES DE MADEIRA FOI INDEFERIDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES VICENTE FONSECA, JOSÉ MARIA DE ALENCAR E RAIMUNDO MACHADO. A CLÁUSULA SOBRE ELEVADORES DE OBRAS FOI INDEFERIDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES VICENTE FONSECA E RAIMUNDO MACHADO. AS CLÁUSULAS SOBRE ABONO DE FALTAS/ INTERNAÇÃO HOSPITALAR DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO (S), FILHO (A) OU PAIS) E AMBIENTAÇÃO NO TRABALHO FORAM INDEFERIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES VICENTE FONSECA, JOSÉ MARIA DE ALENCAR E RAIMUNDO MACHADO. AS DEMAIS CLÁUSULAS DA PROPOSTA-BASE DO DEMANDANTE NÃO CONSTANTES DESTA SENTENÇA, FORAM INDEFERIDAS, À UNANIMIDADE, POR ESTA SEÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO DA EXMª JUÍZA RELATORA. CUSTAS, NA QUANTIA DE R$20,00 SOBRE R$1.000,00 PARA CADA UMA DAS PARTES.

ACÓRDÃO TRT SE DC 131/2001. DEMANDANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ - SENPA/PA. Advogados: Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos e outros. DEMANDADOS: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA. Advogada: Drª. Crystina Michiko Takeda Morikawa. SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE. Advogado: Dr. Guilherme Pinese Filho. SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINDESSPA. EMENTA: Reajuste salarial de acordo com índice do INPC - Manutenção da data-base em 1º de maio. Defere-se, através desta norma coletiva, o reajuste salarial considerando o índice do INPC, instituindo-se cláusulas baseadas em precedentes da Corte e do TST. Ainda é de manter-se a data-base da categoria em 1º de maio, por ser mais

ordenado que se tenha para a mesma categoria profissional uma data-base única, a fim de evitar situações diferenciadas em relação aos empregados e também aos empregadores, não só quanto a salário, como em relação aos benefícios estabelecidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO DISSÍDIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA E A DE ILEGITIMIDADE ATIVA, COM INÉPCIA DA INICIAL, ARGUIDA PELO SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO-SINAMGE; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA ESTABELECER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE MAIO/2000, NO PERCENTUAL DE 5,44% (CINCO VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), COM BASE NO INPC INTEGRAL, APURADO PELO IBGE, NO PERÍODO DE MAIO/1999 A ABRIL/2000, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS DE 2000, COMPENSADOS OS REAJUSTES ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS DO MESMO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA 2ª - PISO SALARIAL - A TABELA DE PISO SALARIAL PRATICADA PELAS EMPRESAS SERÁ REAJUSTADA NOS TERMOS DA CLÁUSULA 1ª. CLÁUSULA 3ª - HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM O ACRÉSCIMO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A HORA NORMAL. CLÁUSULA 4ª - ADICIONAL NOTURNO - A HORA NOTURNA SERÁ REMUNERADA COM ACRÉSCIMO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE A DIURNA. CLÁUSULA 5ª - ANUÊNIO - PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR OU GRUPO ECONÔMICO, OS EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA 6ª - GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA - OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL QUE FOREM DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CHEFIA DO SETOR DE ENFERMAGEM, FARÃO JUS A UMA GRATIFICAÇÃO, NUNCA INFERIOR A 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE. CLÁUSULA 7ª - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE AQUELE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTE, EXCLUÍDAS DO CÁLCULO AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA 8ª - DESVIO DE FUNÇÃO - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESTRANHO À FUNÇÃO PARA A QUAL TIVER SIDO CONTRATADO O ENFERMEIRO, SENDO VEDADO O DESVIO DE FUNÇÃO A QUALQUER PRETEXTO, SALVO AS TAREFAS ADMINISTRATIVAS DIRETAMENTE RELACIONADAS À ATIVIDADE DE ENFERMAGEM. CLÁUSULA 9ª - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O EMPREGADO QUE FOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA, NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, FARÁ JUS À INDENIZAÇÃO ADICIONAL, NO VALOR EQUIVALENTE A UM MÊS DE REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA 10ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA/TRABALHADOR ACIDENTADO - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA AOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL NO CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO. CLÁUSULA 11ª - AUXÍLIO-FUNERAL - AS EMPRESAS PAGARÃO AOS HERDEIROS LEGAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, DO TRABALHADOR FALECIDO, AJUDA FUNERAL EQUIVALENTE A UM SALÁRIO CONTRATUAL. CLÁUSULA 12ª - ESTABILIDADE VÉSPERA/APOSENTADORIA - FICAM VEDADAS AS DISPENSAS DOS TRABALHADORES ÀS VÉSPERAS DA APOSENTADORIA, CONSIDERANDO-SE COMO TAL O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO MOMENTO EM QUE POSSA REQUERER O BENEFÍCIO, DESDE QUE O EMPREGADO POSSUA PELO MENOS 5 (CINCO) ANOS DE SERVIÇO NA EMPRESA. IMPLEMENTADA A CONDIÇÃO, CESSA A GARANTIA. CLÁUSULA 13ª - SEGURO DE VIDA - FICA INSTITUÍDA A OBRIGAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM FAVOR DO EMPREGADO INTEGRANTE DA CATEGORIA DEMANDANTE E DE SEUS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS, PARA GARANTIR A INDENIZAÇÃO NOS CASOS DE MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, DECORRENTES DE ASSALTO, CONSUMADO OU NÃO, DESDE QUE O EMPREGADO SE ENCONTRE NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. CLÁUSULA 14ª - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS - AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA, ATÉ O LIMITE DE 3 (TRÊS) DIAS EM CADA MÊS. CLÁUSULA 15ª - ABONO DE FALTA/ESTUDANTE - SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS AS FALTAS AO SERVIÇO DO EMPREGADO ESTUDANTE, DECORRENTES DE COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES PRESTADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADO, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA AVISADO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS E COMPROVADAS POSTERIORMENTE A SUA REALIZAÇÃO, EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA 16ª - RECEBIMENTO DO PIS/PASEP – SERÁ ABONADA A FALTA DO EMPREGADO PARA COMPARECIMENTO PERANTE O ESTABELECIMENTO BANCÁRIO COM VISTAS AO RECEBIMENTO DO PIS, DURANTE UM DIA POR ANO, DESDE QUE A EMPRESA SEJA AVISADA COM ANTECEDÊNCIA DE VINTE E QUATRO HORAS, EXCETO QUANDO O VALOR RESPECTIVO FOR CREDITADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. CLÁUSULA 17ª - ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE - QUANDO AS EMPRESAS CONVOCAREM OS TRABALHADORES PARA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, EM HORÁRIO QUE ULTRAPASSE ÀS 20:00 HORAS, FORNECERÃO UMA REFEIÇÃO/LANCHE GRATUITA (O), ANTES DO INÍCIO DA PRORROGAÇÃO DO EXPEDIENTE, BEM COMO TRANSPORTE ATÉ SUA RESIDÊNCIA AO FINAL DA JORNADA. CLÁUSULA 18ª - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL - É ASSEGURADA A FREQUÊNCIA LIVRE DOS DIRIGENTES SINDICAIS PARA PARTICIPAR DE ASSEMBLEIAS E REUNIÕES SINDICAIS, DEVIDAMENTE CONVOCADAS E COMPROVADAS. CLÁUSULA 19ª - LIVRE ACESSO - É ASSEGURADO O LIVRE ACESSO DOS DIRIGENTES SINDICAIS ÀS DEPENDÊNCIAS DAS EMPRESAS, NOS LOCAIS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS, PARA COLETA DE ADESÕES DE TRABALHADORES AO SINDICATO DEMANDANTE E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES SINDICAIS, EM HORÁRIO QUE NÃO PREJUDIQUE A JORNADA DE TRABALHO. CLÁUSULA 20ª - QUADRO DE AVISO - LIVRE CIRCULAÇÃO DOS AVISOS, CIRCULARES, BOLETINS, COMUNICADOS, JORNAIS E IMPRENSA SINDICAL EM GERAL, SOB A RESPONSABILIDADE DO SINDICATO DEMANDANTE, PERMITINDO ÀS EMPRESAS A AFIXAÇÃO NOS QUADROS DE AVISOS QUE FARÃO INSTALAR E MANTER NOS LOCAIS DE TRABALHO, DESDE QUE NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUER QUE SEJA OU MATERIAL POLÍTICO-PARTIDÁRIO. CLÁUSULA 21ª - COMISSÃO BILATERAL - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, COMPOSTA NO MÍNIMO POR 4 (QUATRO) MEMBROS, SENDO 2 (DOIS) ELEITOS PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE E 2 (DOIS) INDICADOS PELA EMPRESA OU SINDICATO PATRONAL, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURGIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE PARA TANTO REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, A CADA 4 (QUATRO) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES. OS MEMBROS DESSA COMISSÃO, REPRESENTANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE, GOZARÃO DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA CONFERIDA AOS DIRIGENTES SINDICAIS. O MANDATO DOS INTEGRANTES DA REFERIDA COMISSÃO SERÁ DE 1 (UM) ANO. CLÁUSULA 22ª - CÓPIA DE DOCUMENTOS - NA OCASIÃO DA ADMISSÃO DO ENFERMEIRO, A EMPRESA CONTRATANTE, FORNECERÁ AO ADMITIDO, CONTRA RECIBO, AS CÓPIAS DO CONTRATO, ASSIM COMO DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE O MESMO TENHA ASSINADO, SOB PENA DE NULIDADE DESSA DOCUMENTAÇÃO. CLÁUSULA 23ª - ENTREGA DE DOCUMENTOS - POR OCASIÃO DA DISPENSA DO ENFERMEIRO, NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO, SERÁ ENTREGUE PELO EMPREGADOR, AO ENFERMEIRO DEMITIDO, OS FORMULÁRIOS CB-13 (RELAÇÃO DE SALÁRIOS CONTRIBUIÇÃO) E CB-15 (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO) DO INSS, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, ASSIM COMO, OS DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NESTES CASOS. CLÁUSULA 24ª - MENSALIDADES - OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO FEITOS DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE HAJA A AUTORIZAÇÃO PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E A REMESSA PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE DA RELAÇÃO NOMINAL COM INDICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, FICA A ENTIDADE SINDICAL DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O CONTRACHEQUE OU ASSEMELHADO. CLÁUSULA 25ª - RECOLHIMENTO DE DESCONTO/REMESSA DE RELAÇÃO - TODO E QUALQUER DESCONTO A FAVOR DO SINDICATO DEMANDANTE TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À TESOURARIA DA ENTIDADE SINDICAL OU À CONTA BANCÁRIA INDICADA PARA ESSE FIM, ATÉ DEZ DIAS APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E DE 20% (VINTE POR CENTO) AO MÊS, CUMULATIVAMENTE, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES LEGAIS. AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DOS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. CLÁUSULA 26ª - SUSPENSÃO DE DESCONTO - AS EMPRESAS QUE POR QUALQUER MOTIVO INTERROMPEREM OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA ENTIDADE, NOS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA ANTERIOR, SERÃO OBRIGADAS A PAGAR O MONTANTE DEVIDO, ACRESCIDO DE MULTA EQUIVALENTE A 20% DO TOTAL DEVIDO. CLÁUSULA 27ª - MULTA - O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER UMA DAS CLÁUSULAS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA IMPORTARÁ NA MULTA CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO MENOR PISO SALARIAL PRATICADO PELAS EMPRESAS E REVERTERÁ EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPREGADO, SINDICATO OU EMPRESA. CLÁUSULA 28ª - DATA-BASE E VIGÊNCIA - FICA MANTIDA A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 1º DE MAIO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA SERÁ DE 1(UM) ANO, A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 2001. AS CLÁUSULAS 3ª (HORAS EXTRAS) E 4ª (ADICIONAL NOTURNO) FORAM APROVADAS PELA EGRÉGIA SEÇÃO POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES REVISORA, JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS. A CLÁUSULA 21ª (PLANO DE SAÚDE) DA PROPOSTA-BASE APRESENTADA PELO EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FOI INDEFERIDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES APRESENTANTE E VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA. AS DEMAIS CLÁUSULAS DA PROPOSTA-BASE FORAM INDEFERIDAS, À UNANIMIDADE, POR ESTA SEÇÃO ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO DA EXMª JUÍZA RELATORA. CUSTAS NA QUANTIA DE R$ 200,00, CALCULADAS SOBRE R$ 10.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Belém, 25 de junho de 2001
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS
Nº 043/2001 - 2ª TURMA
JULGADO EM 18.06.2001

ACORDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 00802/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria das Graças Meira Abnader. LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ENQUADRAMENTO NO PCS. BANCO DA AMAZÔNIA. APOSENTADO. O enquadramento no PCS pelo reclamante, aposentado do BASA, dependia de opção formal e expressa, em observância ao disposto no tópico nº 3, item XXI, da Circular Nº 93/062, de 17/12/93, que aprovou o novo Plano. Contudo, é fato incontroverso nos autos que o reclamante não optou pela via administrativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES PRESIDENTE E REVISOR, DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 345, 349/354 E 456/467, PORQUE JUNTADOS A DESTEMPO; POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A PROPOSIÇÃO DE EXMº JUIZ RELATOR NO SENTIDO DE DESCONSIDERAR AINDA OS DOCUMENTOS DE FLS. 346/348, 355/361, 411/417 E 468/480; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES REVISOR E VILSON SCHUBER REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL, MANTENDO A R. SENTENÇA QUANTO À PRESCRIÇÃO PARCIAL E QÜINQÜENAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, PARA JULGAR O RECORRENTE/RECLAMANTE CARECEDOR DA PRESENTE AÇÃO TRABALHISTA, CONSIDERANDO A EXIGÊNCIA NORMATIVA PARA A OPÇÃO PELO NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, PELA VIA ADMINISTRATIVA, VENCIDO, EM PARTE, O EXMº JUIZ REVISOR, QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DAS RECLAMADAS PARA CONSIDERAR OS EFEITOS DA OPÇÃO A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, EM 14.03.2000; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADO O RECURSO DO RECLAMANTE. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R$120,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R$6.000,00.

Belém, 25 de junho de 2001
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO

SEGUNDA TURMA

DESPACHO
PROCESSO TRT8ª/2ªT/RO 02600/2001. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO PINHEIRO CHARONE JÚNIOR. Drª Manuela Oliveira dos Anjos e outros. RECORRIDA: RAIMUNDA CARDOSO NAZARÉ. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. ORGIEM: 6ª VT de Belém.
DESPACHO
I - O recorrente interpõe agravo regimental, às fls. 50/54, com apoio no art. 269, "c", do Regimento Interno do E. TRT-8ª Região "e demais disposições aplicáveis à espécie da CLT", a fim de que a "Egrégia 4ª Turma" aprecie o recurso ordinário (fl. 50), posto que inconformado com a r. decisão turmária que não conheceu de seu apelo, porque deserto (fl. 47).
II - Deve ser esclarecido que se trata de processo distribuído à Egrégia 2ª Turma, e não à Egrégia 4ª Turma.
III - Por outro lado, a Egrégia 2ª Turma não "negou seguimento" ao recurso ordinário interposto pelo recorrente, o que, aliás, não poderia, tecnicamente, ocorrer.
IV - Na verdade, a Egrégia 2ª Turma "não conheceu" do recurso ordinário interposto pelo recorrente, reclamado em ação trabalhista, porque deserto, em face da insuficiência do depósito do valor das custas, conforme a certidão de julgamento à fl. 47, que encontra respaldo na Orientação nº 140, da SDI, do C. TST, in verbis: "140. DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. DIFERENÇA ÍNFIMA. DESERÇÃO. OCORRÊNCIA.
Ocorre deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tinha expressão monetária, à época da efetivação do depósito".
V - Contra essa decisão cabe, em tese, recurso de revista, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957, de 12.01.2000, que dispõe sobre o processo de rito sumaríssimo.
VI - Não obstante, o recorrente deseja que a matéria seja reexaminada, pela E. Turma, por via de "agravo regimental".
VII - Acontece que o agravo regimental, somente cabe nas seguintes hipóteses, conforme o art. 269, do Regimento Interno deste E. Regional:
a) das decisões proferidas pelo Corregedor Regional, em reclamações correicionais;
b) do despacho que indeferir a petição inicial de ação rescisória, mandado de segurança, "habeas corpus" e de ação anulatória;
c) do despacho do juiz relator que negar seguimento a recurso;
d) do despacho do Presidente que, em definitivo, resolver pedido de requisição de pagamento.
VIII - O art. 269, "c", do RI/TRT-8ª Região, não cuida da hipótese pretendida pelo recorrente, eis que não se trata de "despacho (monocrático) do juiz relator", que teria denegado seguimento a recurso, mas de "decisão colegiada" de Turma do E. Tribunal.
IX – ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao agravo regimental às fls. 50/54, porque incabível na espécie, à luz do art. 269, do Regimento Interno E. TRT-8ª Região, considerando que o agravante se insurge contra a r. decisão proferida pela E. 2ª Turma, consubstanciada na certidão de julgamento à fl. 47, em processo de rito sumaríssimo (art. 895, § 1º, IV; e art. 896, § 6º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.957, de 12.01.2000).
X - Intimar.

Belém (PA), 20 de junho de 2001.
Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz Presidente da E. 2ª Turma

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém.
Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada TRANSPORTES AEREOS DA BACIA AMAZÔNICA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 2ª VT-1973/99-X, 1975/99-3, 682/2000-8, em que sao reclamantes BIGAIL OLIVEIRA DA MOTA e OUTROS a tomar ciência do seguinte: QUE O BEM PENHORADOS NESTES AAUTOS SERÁ LEVADO A PRACA EM 23.07.2001 AS 14:20HS.
E, para que chegue aconhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 11 de janeiro de 2000. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª VT de Belém

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 30.07.2001 às 15:30HS, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1563/98-6, em que são partes ROSILDO ANDRADE DA COTA e OAM CONSTRUÇÕES LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:
UM APARTAMENTO TIPO, BLOCO II EDIF. PEIXOTO DA COSTA, COM 58,2m2 DE AREA PRIVATIVA E 76,82m2 DE AREA TOTAL, CONTENDO SAL,

02 QUARTOS, COZINHA, BANHIERO, AREA DE SERVIÇO, SEM DIREITO A VAGA NA GARAGEM, REGISTRADO NO CRI DO 1º OFICIO, LIV 2-AK, FLS 283. AVALIADO EM R$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).
Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2000 , eu, Rosana Aragão, Tec. Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ªVT: 128/1998-X
Reclamante: IVANETE VILHENA DA SILVA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: TOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: JOÃO LUIZ WARRIS DE ARAÚJO
Despacho: À EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DE FL.120.

PROCESSO 7ªVT: 127/1989-2
Reclamante: FLÁVIO PINHEIRO VIANA
Advogado: HAROLDO SOUZA SILVA
Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA DO CÁLCULO DE FL.445, HOMOLOGADO PELO JUÍZO.

PROCESSO 7ªVT: 133/1993-7
Reclamante: RENATO DE JESUS SANTOS
Advogado: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
Reclamado: EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DA VT-ANANINDEUA, ACERCA DO ANDAMENTO DA CPE.

PROCESSO 7ªVT: 144/1999-X
Reclamante: JOEL DA CRUZ SOUZA
Advogado: GLÁUCIA MARIA C. CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: DARCLEY DE OLIVEIRA GUEDES / MARIA LUÍZA BARROS DA COSTA
Advogado: RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA (FL.74).

PROCESSO 7ªVT: 282/2000-3
Reclamante: JOÃO PAULO BARBOSA BENTES
Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR
Reclamado: IBANGPA INDÚSTRIA DE BALAS DE GENGIBRE DO PARÁ
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL.33).

PROCESSO 7ªVT: 413/2001-X
Reclamante: JOSÉ NUNES MATIAS
Advogado: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: FRANCISCO EXPEDITO PORTELA CAVALCANTE
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DO EXECUTADO.

PROCESSO 7ªVT: 912/2001-6
Reclamante: RODRIGO CASANOVA DE SOUZA
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: PROJET PROJETOS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. / ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.
Advogado: ABELARDO MOREIRA FERREIRA (ENGEXATA)
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A EXMª SRª DRª ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, JUÍZA DO TRABALHO, NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA 7ª VT-912/2001-6, EM QUE É RECLAMANTE RODRIGO CASANOVA DE SOUZA E RECLAMADAS PROJET - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. E ENGEXATA ENGENHARIA LTDA, JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, FACE À INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RECLAMANTE E AS RECLAMADAS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$ 80,00 (OITENTA REAIS) SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO NOS TERMOS DA LEI. ANOTE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 7ªVT: 1661/2000-5
Reclamante: SINÉLIO FERREIRA DE MENEZES FILHO
Advogado: SINÉLIO FERREIRA DE MENEZES
Reclamado: BRISTOL MYERS SQUIBB DO BRASIL S/A
Advogado: CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA
Despacho: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:"ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR BRISTOL MYERS SQUIBB DO BRASIL S/A, NA RECLAMAÇÃO TRABAHISTA MOVIDA POR SINÉLIO DE MENEZES FERREIRA FILHO, PARA REJEITÁ-LOS EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SER SANADA. CONDENO A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 7ªVT: 845/2001-6
Reclamante: IRINEU DE JESUS DA CRUZ
Advogado: ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: ELIANE SABBÁ LOPES
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:"EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO, NA RECLAMATÓRIA MOVIDA POR IRINEI DE JESUS DA CRUZ CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA: I- REJEITAR A PREJUDICIAL DE MÉRITO PRESCRIÇÃO; II- JULGAR TOTALMMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTEDO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO RECLMANTE, DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS.

PROCESSO 7ªVT: 1026/2000-1
Reclamante: ÁLVARO DELGADO FILHO
Advogado: JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR
Reclamado: ESTACON ENGENHARIA S/A
Advogado: JOÃO DAIBES DE CAMPOS JÚNIOR
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:"ANTE O EXPOSTO, E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO QUE ÁLVARO DELGADO FILHO MOVE CONTRA ESTACON ENGENHARIA S/A, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: HORAS EXTRAS E REFLEXOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFIRO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. OBSERVAR OS DESCONTOS PARA O INSS E PARA O IR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$ 140,00 CALCULADAS SOBRE R$ 7.000,00. DAR CIÊNCIA FACE A ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 155/2001 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

PROCESSO Nº 7ª VT-187/2001-5
Exeqüente: CREUSA DUARTE CRUZ
Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Executada: MÁRCIA ANDRÉA CURÃO DE MACEDO
A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, Juíza do Trabalho respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10/AGOSTO/2001, às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):
- UM JOGO DE SOFÁS, COM DUAS UNIDADES, SENDO UM DE 2 LUGARES E OUTRO DE 3 LUGARES, EM TECIDO LISTRADO NAS CORES BEGE E AZUL, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR
Juíza do Trabalho respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

EDITAL DE PRAÇA Nº 156/2001 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

PROCESSO Nº 7ª VT-1339/1993-X
Exeqüente: JOSÉ MARIA TAVARES
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado: WILTON VIEIRA DA CRUZ
A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, Juíza do Trabalho respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10/AGOSTO/2001, às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):
- UM APARTAMENTO Nº 503 DOEDIFÍCIO ALDEIA DO RÁDIO, LOCALIZADO NA AV. ROBERTO CAMELIER, ESQUINA COM A RUA FERNANDO GUILHON, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, NO LIVRO 2-AN, FOLHA 102, MATRÍCULA 12102, AVALIADO EM R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR
Juíza do Trabalho respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 940/01
Reclamante: IVANIL RODRIGUES LIMA
Advogado(a): Dra. Danielle Maranhão Jesus
Reclamado(a) : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA
Advogado(a): Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos
Conteúdo: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO COMO PERITO DO ENGENHEIRO JOSÉ HOYOS BENTES, COM OS HONORÁRIOS PROVISÓRIOS FIXADOS EM TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE SERÃO PAGOS PELA PARTE SUCUMBENTE.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1589/00
Reclamante: ABEL GUILHERME CATARINO DE OLIVEIRA
Advogado(a): Drª Darilene Costa Quaresma
Reclamado(a) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado(a): Dr. Claudécio de Sousa Ferreira
Conteúdo: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDO: 1-EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC, RELATIVAMENTE AO PERÍODO ANTERIOR A 01/09/95, PORQUE PRESCRITO; 2- JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR ABEL CATARINO DE OLIVEIRA EM FACE DE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQÜIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DEAVISO-PRÉVIO; FGTS + 40%; FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS, ACRESCIDAS DE 1/3; 13º SALÁRIOS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. OS DEMAIS PEDIDOS SÃO IMPROCEDENTES POR FALTA DE AMPARO LEGAL. ANOTAÇÃO NA CTPS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS COMO NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$-1.440,00, QUE DEVERÃO REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE QUE JÁ AS RECOLHEU QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, CONSOANTEDOCUMENTO DE FLS. 414. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 646/01
Reclamante: MANOEL NAZARENO RODRIGUES SILVA
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado(a) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a): ANA NIZETE FONTES VEIRA RODRIGUES
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 747/01
Reclamante: RAIMUNDO DAS MERCÊS OLIVEIRA DE BARROS
Advogado(a): Drª Alessandra Du Valesse C. Batista
Reclamado(a) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a): Drª Luciana Pinto Passos
Conteúdo: DEVERÁ O RECLAMADO CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 725/01
Reclamante: TEODORO CARDOSO E ARAÚJO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado(a) : PONTE IRMÃO & CIA LTDA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Conteúdo: DEVERÁ O RECLAMADO CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMAANTE.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 760/01
Reclamante: ÁLVARO ALBERTO ENGLHARD NORAT E OUTROS
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado(a) : BANCO DA AMAZÔNIA E CAPAF
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO / JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
Conteúdo: DEVERÃO AS PARTES CONTRAMIMUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA CAPAF.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1728/00
Exequente: ANTÔNIO MIGUEL BARBOSA DA SILVA
Advogado(a): Drª Mychelle Bráz Pompeu Brasil
Executado(a) : DISTRIBUIDORA UCHÔA LTDA e REGINALDO CUNHA UCHÔA
Conteúdo: I - AO EXEQUENTE PARA RECEBER SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, E
II - INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTAD E/OU BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80, ART. 40..

12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA No 012 -225/2001
PROCESSO No : 012 - 1716/1998-6
Reclamante:HELIO JORGE ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado :TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA APRESENTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A ULTIMA REMUNERACAO DO RECLAMANTE.

RESENHA No 012 -229/2001

PROCESSO No : 012 - 1526/2000-0
Reclamante:MANOEL DA CONCEICAO SERRAO
Advogado(a) : DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado :ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATUALIZACAO DE VALOR.

RESENHA No 012 -230/2001
PROCESSO No : 012 - 1756/2000-6
Reclamante:EDMUNDO ROCHA
Advogado(a) : DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado :ADEMPS ADM DE EMPRESAS DE PESCA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATUALIZACAO DE VALOR.

RESENHA No 012 -231/2001
PROCESSO No : 012 -299/2000-X
Reclamante:ODACIO RODRIGUES DE BRITO
Advogado(a) : FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado :QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA PENNA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA EDITORA GLOBO S/A PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE APRESENTOU CALCULOS DE LIQUIDACAO E QUE FOI DEFERIDO O SEU PEDIDO DE EXECUCAO PROVISORIA.

RESENHA No 012 -232/2001
PROCESSO No : 012 - 1948/2000-4
Reclamante:MARLIM PEREIRA DE FARIAS
Advogado(a) : LUIZ CARLOS CORREIA
Reclamado :CENTRO PAPELEIRO LTDA
Advogado(a) : ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA No 012 -233/2001
PROCESSO No : 012 -740/1999-5
Reclamante:HAROLDO DA SILVA POMPEU
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado :JOAQUIM FONSECA NAV INDUSTRIA E COMERCIO S A
Advogado(a) : RENATA MILENE SILVA PANTOJA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM PETICAO DE CONCILIACAO EM CONJUNTO.

RESENHA No 012 -234/2001
PROCESSO No : 012 - 1892/1996-1
Reclamante:AUGUSTO SERGIO PEREIRA DOS REIS
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado :COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
Advogado(a) : PAULO SZARVAS
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DAS PETICOES DO RECLAMANTE JUNTANDO CONTRACHEQUES E TABELA SALARIAL.

RESENHA No 012 -235/2001
PROCESSO No : 012 - 1906/2000-X
Reclamante:ALVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT
Advogado(a) : WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado :CAPAF
Advogado(a) : ANA RAQUEL SANTOS TEIXEIRA CAVALCAN
Assunto:
AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 226, CUJO TEOR E O SEGUINTE: DENEGO SEGUIMENTO AO RO PORQUE DESERTO EIS QUE TRANSITADA EM JULGADO A DECISAO QUE INDEFERIU A ISENCAO.

RESENHA No 012 -236/2001
PROCESSO No : 012 -1/1994-9
Reclamante:MAURO TAVARES DA SILVA
Advogado(a) : MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado :CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA QUE APRESENTE A TABELA SALARIAL VIGENTENO PERIODO DE NOV/2000 A OUT/2001, ESPELHANDO O NIVEL 66 DO PLANO DE CARGOS E SALARIOS, BEM COMO OS CONTRACHEQUES/FICHAS FINANCEIRAS DO EXEQUENTE RELATIVOS AO PERIODO DE AGO/2000 A JAN/2001.

RESENHA No 012 -237/2001
PROCESSO No : 012 - 1008/2001-7
Reclamante:PAULO CESAR FERREIRA NUNES
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado :FUNDACAO MINOWA LTDA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "JULGO OS PEDIDOS DA ACAO PARCIALMENTE PROCEDENTES"(...)"CUSTAS DO RECLAMADO DE R$80,00, CALCULADAS SOBRE R$4.000,00."

RESENHA No 012 -212/2001
PROCESSO No : 012 -725/1996-X
Reclamante:MARGARETH OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(a) : ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado :INDUSTRIA BIOLOGICA FARMACEUTICA AMAZONIA S A
Advogado(a) : Ma.CARLINDA DE VASCONCELOS E OUTROS
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/07/01, AS 15:00 HORAS, PARA AUDIENCIA DE EXECUCAO COM O JUIZ TITULAR DESTA VARA, DEVENDO VOSSAS SENHORIAS COMPARECEREM NA DATAE HORA ACIMA DESIGNADOS, NA SEDE DESTA VARA.

RESENHA No 012 -214/2001
PROCESSO No : 012 -932/2001-2
Reclamante:PAULO ANDRE CASTRO CAVALCANTE
Advogado(a) : MARCUS VINICIUS NERY LOBATO
Reclamado :PAULO HENRIQUE DE SOUZA UCHOA
Advogado(a) : HILTON DA SILVA PONTES
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO COM A CONCLUSAO A SEGUIR: "DO EXPOSTO CONHECO E ACOLHO O PRESENTE EMBARGOS PARA DETERMINAR A DESCONSTITUICAO DA PENHORA SOBRE OS BENS OBJETO DE PENHORA NA EXECUCAO TRABALHISTA, CONFORME AUTO DE FLS. 49/50, DESTES AUTOS.".

RESENHA No 012 -215/2001
PROCESSO No : 012 - 1368/1997-2
Reclamante:JORGE DA CONCEICAO MACHADO
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado :COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a) : ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ/OUTROS
Assunto:
AOS PATRONOS DA RECLAMADA PARA COMPROVAREM, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO (EMPRESA/TERCEIROS), NO IMPORTE DE R$-4.649,54(QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

RESENHA No 012 -216/2001
PROCESSO No : 012 - 2039/2000-5
Reclamante:ELIANA DAS GRACAS MORAES FERREIRA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado :SABOR PARAENSE
Advogado(a) : NEOMIZIO LOBO NOBRE
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 16/08/2001, as 15:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s)nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 -218/2001
PROCESSO No : 012 - 1739/2000-6
Reclamante:ROGELIO RELVAS D'OLIVEIRA
Advogado(a) : JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
Reclamado :UNIMESTRE COOPERATIVA DOS PROF ENSINO SUP PARA
Advogado(a) : ANTONIO OLIVIO R SERRANO
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "JULGO OS PEDIDOS DA ACAO PARCIALMENTE PROCEDENTES(...) CUSTAS DO RECLAMADO DE R$80,00, CALCULADAS SOBRE R$4.000,00."

RESENHA No 012 -219/2001
PROCESSO No : 012 -571/2001-7
Reclamante:CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado :FRANCISCO EXPEDITO PORTELA CAVALCANTE
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 29, CUJO TEOR E O SEGUINTE: AS PARTES PARA ENTABULAREM NOVA PROPOSTA, DESTA FEITA, SEM A CLAUSULA DE MERA LIBERALIDADE, POIS ENQUANTO A CLAUSULA EXISTIR O ACORDO NAO SERA HOMOLOGADO POR ESTE JUIZ, OU, ENTAO MENCIONA REM SE CONCORDAM COM HOMOLOGACAO PARCIAL, SUBSISTINDO O VINCULO.

RESENHA No 012 -220/2001
PROCESSO No : 012 -893/2001-7
Reclamante:JOSE BARROS DA SILVA
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado :COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012 -222/2001
PROCESSO No : 012 -751/2000-2
Reclamante:MARIVALDO SOEIRO DOS SANTOS
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado :SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
Advogado(a) : LUCYANA SOARES PINTO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO SR.OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 82 DOS AUTOS, ONDE DECLARA QUE NAO FOI POSSIVEL PROCEDER AO BLOQUEIO E LEVANTAMENTO DE QUANTIA.

RESENHA No 012 -224/2001
PROCESSO No : 012 -708/2001-8
Reclamante:MAURICIO SOUZA LOBAO DA SILVEIRA
Advogado(a) : MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado :INDUSTRIA BEBIDAS ANTARTICA NORTE NORDESTE S A
Advogado(a) : EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:"INDE FIRO A ISENCAO,EIS QUE, CONFORME A INICIAL O RECLAMANTE RECEBIA MAIS DE R$ 2.000,00 POR MES, VALOR FORA DO LIMITE PREVISTO EM LEI, E, POR NAO ESTAR ASSISTIDO POR SINDICATO, AINDA ENTENDO QUE NAO ESTAO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS PARA DEFERIMENTO DA ISENCAO.

RESENHA No 012 -225/2001
PROCESSO No : 012 -563/1996-X
Reclamante:JOAO QUEIROZ DE SOUZA
Advogado(a) : ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado :PARAWOOD COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
Advogado(a) : ALBERICO PIMENTEL FILHO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA JUCEPA DE FLS 175/184.

RESENHA No 012 -226/2001
PROCESSO No : 012 - 40/2001-9
Reclamante:ROSANGELA DIAS DA COSTA
Reclamado :EMPESCA ALIMENTOS S A
Advogado(a) : LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DO BEM DE FLS.

RESENHA No 012 -208/2001
PROCESSO No : 012 -287/1994-9
Reclamante:ALZIRA DE NAZARE DE AGUIAR TELLES
Advogado(a) : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado :COMPANHIA DOCAS DO PARA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA APRESENTAR, NESTA SECRETARIA,TABELA SALARIAL ESPELHANDO O VALOR RELATIVO A FUNCAO GRATIFICADA FG-5, NIVEL-108-G, CORRESPONDENTE AOS 40% QUE DEVERIAM SER PAGOS A EXEQUENTE NO PERIO DO DE 01.02.94 ATE 08/94.

RESENHA No 012 -209/2001
PROCESSO No : 012 - 1285/2000-4
Reclamante:JACIRA MARIA GEMAQUE DA CRUZ
Advogado(a) : LUCIA PAMPALHA DE SANTA BRIGIDQ
Reclamado :LUIS DA CUNHA CARDOSO
Advogado(a) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Assunto:
AOS PATRONO DAS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, CUJO TEOR DA CONCLUSAO E DO EXPOSTO DECIDO PELO CONHECIMENTO E REJEICAO INTEGRAL DE EMBARGOS DO DEVEDOR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, DE-SE CIENCIA AS PARTES.

RESENHA No 012 -210/2001
PROCESSO No : 012 - 55/2001-0
Reclamante:NAZIAZENO FIGUEIREDO BARBOSA
Advogado(a) : GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Reclamado :JARBAS DA SILVEIRA COELHO SARMENTO
Advogado(a) : GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Assunto:
AOS PATRONOS DOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

12 ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012 - 30/2001

PROCESSO No: 012 - 1817/2000-0
Exequente : ALBINO RODRIGUES BATISTA
Executado : OPENVISION INTEGRADORA DE SISTEMA LTDA
O(a) doutor(a) JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) OPENVISION INTEGRADORA DE SISTEMA LTDA, Executado : nos autos doprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir
a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 894,67 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 26/04/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	153,08
Juros de Mora	9,60
Valor FGTS	522,85
Multa 40% FGTS	209,14
Total devido	894,67

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 18 dejunhode 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10ª.VT-555/98-3
Reclamante: JOÃO BATISTA ARRUDA SOARES
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado: MANOEL DE JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "INDEFIRO, POIS O VALOR DO CRÉDITO EXEQUENDO AINDA É INCERTO, CONFORME R. SENTENÇA DE FLS. 434/437. INTIME-SE".

PROCESSO 10ª.VT- 627/2000-1
Reclamante: JUCILEIDE SEABRA DOS SANTOS
Advogado: KELÉM PATRÍCIA M V C NEVES
Reclamado: A J M DIOGO
Advogado: ANTONIO VILAR PANTOJA JÚNIOR
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA QUE NÃO LOCALIZOU O EXECUTADO, QUE MUDOU-SE DO ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT- 800/99-8
Reclamante: CLAUDEMARINA CONCEIÇÃO BATISTA
Advogado: EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Reclamado: INDÚSTRIA ARAPIRANGA S/A.
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DE QUE A MM. VARA DE ABAETETUBA INFORMOU A MM. VARA QUE NÃO EXISTE PROCESSO SOB O Nº 2115/2000-6 EM TRÂMITE NAQUELA VARA.

PROCESSO 10ª.VT- 838/94-9
Reclamante: PAULO JOSÉ DA COSTA
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA
Reclamado: BELAUTO ADM LTDA E BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA.
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO RECEBIDO DA 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO NOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT- 906/97-X
Reclamante: MELQUEZEDEQUE LIMA DE LIMA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: BENEDITO GONÇALVES CASTILHO E ODILÉA PUREZA CASTILHO
Advogado: RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT-915/2000-6
Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: C M E MIRANDA
Advogado: VALDEMAR DA SILVA
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 20.07.2001, ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT- 1077/99-5
Reclamante: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Advogado: ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado: PARA CLUBE
Advogado: ANTONIO CARLOS DA SILVA pantoja
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 193/195. CUSTAS PELA RÉ DE R$-104,00, AS QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CALCULAR INSS, CONSIDERANDO-SE A PROPORCIONALIDADE DOS VALORES OBJETOS DA EXECUÇÃO. APÓS, NOTIFIÇAR A RÉ PARA RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB PENA DE EXECUÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA".

PROCESSO 10ª.VT- 1262/2000-3
Reclamante: DÁRIO PINHEIRO GOMES
Advogado: JOSÉ LAIR DE SOUZA
Reclamado: TRANSPORTE PINHEIRO LTDA.
Advogado: CARLA NAZARÉ MELÉM DE SOUZA
Despacho: AO EXECUTADO PARA PAGAR O SALDO DE R$-99,86, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 10ª.VT- 1421/99-5
Reclamante: SHEILA LILIANE CORREA DE SOUZA
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: BITTON BRAGA & COMPANHIA LTDA.
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Despacho: AO EXECUTADO PARA RECOLHER E COMPROVAR NA SECRETARIA O INSS NO VALOR DE R$-581,51.

PROCESSO 10ª.VT-1443/99-4
Reclamante: OFIR RIBEIRO BAIA
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado: ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Despacho: À EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 170,172,174,176,178.

PROCESSO 10ª.VT- 1491/98-8
Reclamante: ANTONIO ABREU
Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES
Reclamado: T D L
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO RECEBIDO DO BANCO BRADESCO À S FLS. 145.

PROCESSO 10ª.VT- 1560/99-8
Reclamante: FRANCISCO PURDEUS DE AQUINO
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: MUSAN MUDANÇAS LTDA.
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT- 1657/98-5
Reclamante: ROSEMIRO FREITAS CORRÊA
Advogado: PAULO SÉRGIO WEYL A COSTA
Reclamado: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A.
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Despacho: À RÉ TOMAR CIÊNCIA DA DIFERENÇA A SER COMPROVADO A TÍTULO DO INSS NO VALOR DE R$-412,32.

PROCESSO 10ª.VT- 1682/98-4
Reclamante: MARTINHO PEREIRA BARROSO
Advogado: SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
Reclamado: FLUPEL FLUVIAL PESCA LTDA.
Advogado: LORENE BARROS DA SILVA
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO.CUSTAS PELA RÉ R$-76,00, AS QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. CALCULAR INSS(R$-1.398,40)- RECOLHER E COMPROVAR NA SECRETARIA. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO 10ª.VT-1754/2000-2
Reclamante: OLINDA DO SOCORRO LACORTE LIMA
Reclamado: GRÁFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S/C LTDA.
Advogado: EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE
Despacho: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 20.07.2001, ÀS 12:15 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA.
Processo 10ª.VT- 1885/99-3

Reclamante: MANOEL DE JESUS QUARESMA VINAGRE
Advogado: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: PANIFICADORA FRIOLA
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO.

PROCESSO 10ª.VT- 2124/2000-7
Reclamante: LEONCIO DE SOUSA BARATA
Advogado: DRAYTON DE SILVA DE PAIVA
Reclamado: A L PEREIRA COMERCIAL
Advogado: MANOEL CHAGAS GOMES
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 20.07.2001, ÀS 12:30 HORAS , NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT-206/2001-6
Reclamante: ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA
Advogado: WACIM TORRES BALLOUT
Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA.
Advogado: BERNARDINO LOBATO GRECO
Despacho: AO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO 10ª.VT- 720/2001-9
Reclamante: MIGUEL OLIVEIRA
Advogado: MIGUEL OLIVEIRA
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF
Advogado: DÉBORA DE AGUIAR QUEIRÓZ E MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
Despacho: ÀS RECLAMADAS TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CONTRA MIGUEL OLIVEIRA E ACOLHE-LOS, PARA, SANANDO A OMISSÃO EXISTENTE NA R. SENTENÇA, EXCLUIR DA R. SENTENÇA A DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO INSS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".
Despacho: ÀS RECLAMADAS CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINÁRIOS APRESENTADOS PELA 1ª E 2ª RECLAMADA NOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT-757/2001-X
Reclamante: ANA CRISTINA DA SILVA ROCHA
Advogado: FRANCISCA LOURDES NERY RABELO REIS
Reclamado: PROTEÇÃO MÉDICA S C LTDA.
Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Despacho: AO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO 10ª.VT- 801/2000-2
Reclamante: MÁRIO SOARES LOBO
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: N G ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 71 DOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT- 882/2001-2
Reclamante: JOSVALDO RODRIGUES COSTA
Advogado: RAIMUNDO CALDAS BATISTA
Reclamado: M C MAFRA COMÉRCIO
Advogado: JOÃO NELSON CAMPOS SAMPAIO
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR JOSVALDO RODRIGUES COSTA CONTRA M C MAFRA COMÉRCIO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A REALIZAR A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COM A DATA DE 08.03.2001, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO. JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$-3,60(TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM ESTA MM. ARBITRA EM R$-180,00(CENTO E OITENTA REAIS).DEVERÃO AS PARTES SER NOTIFICADAS, EM FACE DO ATRASO NA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA, TENDO EM VISTA O ACÚMULO DE SERVIÇOS. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-996/98-0
Reclamante: LUIZ DO JORGE DO ROSÁRIO
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: TEREZA GODINHO BERNARDES, VIVIANE GODINHO BERNARDES E V G BERNARDES PANIFICAÇÃO.
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE JÁ FOI PROVIDENCIADO O REQUERIDO NOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT-1214/1999-0
Reclamante: NELMA VEIRA
Advogado: LETÍCIA MARTINS BITAR DE MORAES
Reclamado: ABÍLIO BAGLIOLI DAMMSKI
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DOS EXPEDIENTES DE FLS. 98 E 99/101 NOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT- 1249/99-8
Reclamante: AFONSO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA
Advogado: ADRIANA MARIA HOPER BRITO ZILLI
Reclamado: BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA/BANCO HSBC BAMERINDUS S/A E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Despacho: ÀS PARTES PARA CONTESTAREM OS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO, ATUAL BANCO HSBC BAMERINDUS S/A.

PROCESSO 10ª.VT- 2028/1999-8
Reclamante: JOSÉ LUIS DA SILVA

Advogado: MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA.
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Despacho: AO RECLAMADO PARA CONSTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT-1110/2001-9
Reclamante: JOSÉ ARMANDO AREDE ALVES(AGRAVANTE)
Advogado: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORREA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.(AGRAVADO)
Advogado: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT-23/2000-2
Reclamante: DINA MARIA FERREIRA RODRIGUES
Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: NOEMI MODA LOPES
Despacho: ' AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" O CRÉDITO DO AUTOR SE ENCONTRA QUITADO COM A ADJUDICAÇÃO".

PROCESSO 10ª.VT- 97/2001-5
Reclamante: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA E OUTRA
Advogado: MARCUS VINÍCIOS NERY LOBATO
Reclamado: TELEPARÁ TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Advogado: RACHEL SANTOS TEIXEIRA C. NASCIMENTO
Despacho: " ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO R.O PELA RECLAMADA E, EM FACE DA SUBSIDIARIEDADE, CONSIDERO I R,O ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR SEM OBJETO E INSUBSISTENTE".

PROCESSO 10ª.VT- 335/2001-6
Reclamante: ROSIMARY FRAZÃO TEIXEIRA
Advogado: WALMICK DUARTE DE MELO
Reclamado: J. H. DE SOUZA
Advogado: CLÁUDIA GUERREIRO PITMAN MACHADO
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA INDICAÇÃO DE BENS ÁS FLS. 54, DOS AUTOS PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO".

PROCESSO 10ª.VT- 354/2001-X
Reclamante: DOMINGOS RIBEIRO COSTA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS
Advogado: ADRIANA LÚCIA GUALBERTO BERNARDES
Despacho: " PARA CÁLCULO DA PARCELA DE DIFERENÇA DE FGTS + 40%, NECESSÁRIO SE FAZ SABER O QUATUM SALARIAL (SALÁRIO BASE + VANTAGENS) PERCEBID A PELO AUTOR, NO PERÍODO DE ABRIL/77 ATÉ DEZEMBRO/98, INCLUSIVE 13º. SALÁRIOS/77 ATÉ 98, BEM COMO, FÉRIAS + 1/3 GOZADAS NO PERÍODO SUPRA CITADO, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIÁRIOS E PERÍODO CONCESSIVO DE GOZO, TENDO EM VISTA NÃO CONSTAR DOS AUTOS. PELO QUE PROPONHO, SEJAM AS PARTE NOTIFICADAS PARA FAZEREM A DEVIDA APRESENTAÇÃO, ATRAVÉS DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS".

PROCESSO 10ª.VT- 510/1998-3
Reclamante: ERCÍLIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" REJEITO, TENDO EM VISTA QUE HÁ INCIDÊNCIA DE I. R. SOBRE 1 - REFLEXO OU FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS EM RAZÃO DAS HORAS EXTRAS, NA FORMA DO ART. 634, RIR); 2- LICENCIA PRÊMIO, NA FORMA DO ART. 49, III, 87 E ART. 633, RIR/94. OUTROSSIM, O AUTOR NÃO APRESENTOU EM TEMPO HÁBIL, OS DOCUMENTOS PARA DEDUÇÃO SOMENTE CONSIDEROU O VALOR DO PRINCIPAL, DESPRESANDO JUROS DE MORA; E O IR INCIDE SOBRE O TOTAL O TOTAL ATUALIZADO. DÊ-SE CIÊNCIA.

PROCESSO 10ª.VT-585/2001-7
Reclamante: JOAQUIM LUIZ FARIAS CALDAS
Advogado: JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
Advogado: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA".

PROCESSO 10ª.VT- 693/20001-X
Reclamante: PAULO JOSÉ MIRANDA GAIA
Advogado: DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado: ROSOMIRO ARRAIS DE CASTRO
Advogado: HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Despacho: " AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª.VT- 742/2001-8
Reclamante: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS
Advogado: FRANCISCO CARLOS P.S. QUEIROZ
Reclamado: J B LOTERIAS
Advogado: ALÍPIO RODRIGUES SERRA
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª.VT- 772/2001-6
Reclamante: ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA FILHO
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: ELIANE SABBÁ LOPES
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª.VT- 917/2001-2
Reclamante: WILSON GLAUARA UJO DA SILVA

Advogado: MARCOS BENEDITO FARIAS RODRIGUES
Reclamado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FORTIM DO CASTELO
Advogado: ARLENE MARA SOUSA DIAS.
Despacho: " AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª.VT-865/2001-2
Reclamante: GESSELINO PEREIRA LEITE
Advogado: GEORGE AMORIM PAES
Reclamado: CONSTRUTORA VILLAGE LTDA.
Advogado: SULAMITA DE SOUZA DIAS
Despacho: "AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" DEFIRO, ATRAVÉS DE TRASLADO".

PROCESSO 10ª.VT- 869/2001-7
Reclamante: FRANCISCO SALES PAULA
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado: PATRÍCIA DE NAZARÉ SOUZA AZEVEDO
Despacho: " ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, RECONHECER A EXISTÊNCIA E VALIDADE DA TRANSÃO EXTRAJUDICIAL OPERADA ENTRE AS PARTES LITIGANTES NO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, CONFORME CLÁUSULA QUARTA, E, POR CONSEGUINTE, RECONHECER A QUITAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS ORIUNDAS DO CONTRATO DE TRABALHO; PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR FRANCISCO SALES PAULA CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R$-380.70 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT- 880/2001-9
Reclamante: MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: M A ENGENHARIA LTDA./SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
Advogado: IDA GAZEL (2a. RECLAMADA)
Despacho: " ANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA " AD CAUSAM" E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR M. A. ENGENHARIA LTDA. E SCHAHIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. A PAGAREM, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A MANOEL OLIVEIRA DA SILVA O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DOS CÁLCULOS DO CONTADOR À TÍTULO DE: FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, EM 7/12, NO VALOR DE R$-164,53; FGTS + 40%, NO VALOR DE R$-195,45, COMPENSANDO-SE OS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS LEVANTADOS PELO RECLAMANTE ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL EXPEDIDO POR ESTE JUÍZO; MULTA DO ARTIGO. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT, NO VALOR DE R$-211,55; SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO DE FEVEREIRO DE 2001 E 5 (CINCO) DIAS DE MARÇO DE 2001, NO VALOR DE R$-496,61; DIFERENÇAS SALARIAIS, EM DOBRO, NO VALOR DE R$-95,84; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, EM 3/12, NO VALOR DE R$-52,88; HORAS EXTRAS DE TODO O PACTO, NO VALOR DE R$-311,04; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. DETERMINAR QUE A SECRETARIA REALIZE OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, INDICANDO COMO PARCELA REMUNERATÓRIA O VALOR EQUIVALENTE AOS PEDIDOS DE SALÁRIO RETIDO, DIFERENÇA SALARIAL E 13º SALÁRIO E COMO PARCELA INDENIZATÓRIA O VALOR RELATIVO AOS DEMAIS PEDIDOS, DEVENDO SER OFICIADO AO INSS. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R$-30,49 (TRINTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DO PRINCIPAL EM R$-1.524,90 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT- 982/2000-X
Reclamante: AFONSO RAMOS DOS SANTOS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: CLAUDIA GUERREIRO
Despacho: " A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" 1- REJEITO A NOMEAÇÃO DO BEM DE FLS. 179, POR NÃO OBEDECER A GRADAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 655, DO CPC. 2- CONVOLO EM PENHORA OS VALORES CONSTANTES ÀS FLS. 159/165".

PROCESSO 10ª.VT-1032/2001-4
Reclamante: VANESSA ALVES DE CARVALHO (MENOR) (EMBARGANTE)
Advogado: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
Reclamado: JOSÉ CRISTOVAM CORDEIRO DE PINHO (EMBARGADO)
Advogado: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Despacho: " AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO".

PROCESSO 10ª.VT-1110/1998-3
Reclamante: MARIA AUXILIADORA ALVES PONTES
Advogado: FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO
Reclamado: ESPÓLIO DE ZENILDA DA SILVA LEITE
Advogado: ANDRÉ BENDELACK SANTOS
Despacho: " AS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA".

PROCESSO 10ª.VT- 1129/1993-0
Reclamante: ALCIDES CANEJO LINHARES FRANCO
Advogado: EDILEIA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado: ROSEMIRO SALGADO C. FILHO
Despacho: " AO RECLAMADO PARA CONTESTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª.VT- 1166/1998-8
Reclamante: MARIA JOAQUINA DO SOCORRO FERREIRA MENDONÇA
Advogado: JOÃO WARISS DE ARAÚJO
Reclamado: ELIAS AGUIAR LIMA
Advogado: JORGE RODRIGUES GONÇALVES
Despacho: " A RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" INDEFIRO, POIS A DILIGÊNCIA NÃO PODE SER REALIZADA, EM FACE DE SUA INEXEGUIBILIDADE POR OFICIAL DE JUSTIÇA".

PROCESSO 10ª.VT- 1287/2000-8
Reclamante: ÁTILA FRANCISCO HOLANDA CORRÊA
Advogado: VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUZA
Reclamado: MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: FERNANDO ALVES SOARES
Despacho: " A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA RENÚNCIA DO ADVOGADO Dr. DENER LUIZ MORO SERRANO".

PROCESSO 10ª.VT- 1034/1999-9
Reclamante: ERLON GEORGE MELO DA SILVA
Advogado: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
Reclamado: E P B BARRETO e GLAXY BRASIL S/A
Advogado: JOSÉ LUÍS DA SILVA
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 104, DOS AUTOS PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO".

PROCESSO 10ª.VT-1368/1998-9
Reclamante: ANTÔNIO SÉRGIO PINTO DA COSTA E SILVA E OUTROS
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: LUCIANA PINTO PASSOS
Despacho: " AS PARTES PACIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO ". NÃO HÁ ACORDO A SER HOMOLOGADO, POIS INEXISTE CRÉDITO DEVIDO AO AUTOR, EM FACE DA AÇÃO TER SIDO JULGADA IMPROCEDENTE."

PROCESSO 10ª.VT- 1971/2000-X
Reclamante: GENIVAL BERNARDINO DA SILVA
Advogado: UBIRATAN AGUIAR
Reclamado: G M T GERENCIAMENTO LTDA.
Advogado: EDVAL JORGE DOS SANTOS
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 51, PROVINIENTE DO DISTRIBUIDOR DOS FEITO DE SALVADOR".

PROCESSO 10ª.VT- 2250/2000-1
Reclamante: BERNARDO JOSÉ SOARES DA SILVA
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: M & L INSTALAÇÕES LTDA./ANSETT NORTE TECNOLOGIA LTDA
Advogado: ISABEL CRISTINA SILVA
Despacho: " ÀS RÉ PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPÓSITO DE R$-3.377,81".

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.179/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o EXECUTADO CONSPLAN CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.1422/1999-7, em que EUGENIA OLIVEIRA ARANHA E OUTRAS é exequente, a tomar ciência do seguinte: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 71 DOS AUTOS. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao DEZENOVE dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.180/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20.07.2001, às 12:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.915/2000-6, entre partes, RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA, exequente e C M E MIRANDA, executada, constante de: "DOIS LOTES DE TERRA, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDIM DA ILHA, NO LUGAR DENOMINADO SUCURIJUQUARA, NA BAIA DO SOL, NO MOSQUEIRO, DESIGNADOS PELOS LOTES NÚMEROS 178 E 180, MEDINDO CADA LOTE-12,00 M DE FRENTE POR 25,00 M DE FUNDOS. AVALIADOS POR R$-1.000,00 CADA LOTE. TOTALIZANDO EM R$-2.000,00".
Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.181/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20.07.2001, às 12:15 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1754/2000-2, entre partes, OLINDA DO SOCORRO LACORTE LIMA, exequente e GRÁFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S CETDA. executada, constante de: UM MICROCOMPUTADOR KELYX , PENTIUM 233, MHZ, COM MONITOR DE 14 POLEGADAS, MARCA KELYX, COM HD, PORTA CD, DISK DRIVE DE 3 ½ POLEGADAS, NOBREAK DE 1KVA, COM MS WINDOWS 98 INSTALADO, EM FUNCIONAMENTO NORMAL. AVALIADO NO CONJUNTO EM R$-2.000,00(DOIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.182/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20.07.2001, às 12:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.2124/2000-7, entre partes, LEONCIO DE SOUSA BARATA, exequente e A L PEREIRA COMERCIAL, executada, constante de: (480) QUATROCENTOS E OITENTA QUILOGRAMAS DE PIRAMUTABA, VISCERADAS, SEM CABEÇA, CONGELADAS, AVALIADAS, EM R$-1,00 O QUILOGRAMA. TOTALIZANDO EM R$-480,00(QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 89/01
Exequente : CARLOS SERGIO RIBEIRO SOBREIRO
Advogado(a): OLIVAR MARTINS DA COSTA
Executado(a) : ALERTA SEGURANÇA
Advogado(a):
Conteúdo: PARA O EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.23, O QUAL EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE CITAÇÃO, DILIGENCIOU NO ENDEREÇO CONSTANTE DA INICIAL, MAS NÃO ENCONTROU A RECLAMADA, SENDO ATENDIDO PELA SRA. MARILI DE FÁTIMA DA SILVA, QUE DECLAROU QUE RESIDE NAQUELE LOCAL HÁ TRÊS MESES, E É ALUGADO, AFIRMANDO QUE DESCONHECE TANTO A EXECUTADA, COMO OS SENHORES ADNAR COELHO E MARILENE OLIVEIRA. TOMAR CIÊNCIA AINDA QUE DEVERÁ DILIGENCIAR PARA LOCALIZAR A EXECUTADA E FORNECER O NOVO ENDEREÇO AO JUÍZO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 226/96
Consignante : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURÃO
Consignado(a) : LAURO DA COSTA NERI FILHO
Advogado(a): HAYLTON DE SOUZA REIS
Conteúdo: PARA O EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTAS, DINHEIRO, PARA FINS DE BLOQUEIO, DE PREFERÊNCIA NA BOCA DO CAIXA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 251/96
Exequente : JOÃO BATISTA MOREIRA
Advogado(a): Erliene Gonçalves Lima
Executado(a) : CONTINENTAL DE PESCA LTDA
Advogado(a): Haroldo Alves dos Santos
Conteúdo: PARA O EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, NA ORDEM DO ART.655, DO CPC, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 332/97
Exequente : ELOI MATOS DOS SANTOS
Advogado(a): ALBETIZA BOTELHO DE SOUZA
Executado(a) : POTYPARÁ SERV. DE VIG. LTDA, POTYPARÁ SERV.GERAIS LTDA E POTYPARÁ COM. E SERV. LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: PARA O EXEQÜENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CPE PELA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL, FACE À IMPOSSIBILIDADE DE SEU CUMPRIMENTO.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 396/99
Exequente : LUCIVAL DE AZEVEDO GASPAR
Advogado(a): NAZIRA AYAN
Executado(a) : EMBRACO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS
Conteúdo: PARA O EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR OUTROS BENS EM REFORÇO À PENHORA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 408/99
Exequente : EVANDRO DA COSTA MOTA
Advogado(a): SIMÃO ISAAC BENZECRY
Executado(a) : JOAQUIM FONSECA NAV. IND. E COM. S/A
Advogado(a):
Conteúdo: PARA O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA PETICIONOU NOS AUTOS DOS

PROCESSOS 368/98-4, 408/99-8, 488/99-X, 496/99-9, 507/98-3, 1211/99-5, 1327/97-X, 1744/99-7, SOLICITANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA FINS DE ATENDER AO SOLICITADO, DETERMINO AS PARTES QUE APRESENTEM, EM CADA PROCESSO AS BASES DA CONCILIAÇÃO, A FIM DE QUE POSSAM SER ANALISADAS E, QUIÇÁ, HOMOLOGADAS; III-A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DEVERÁ SER OPORTUNAMENTE DESIGNADA, DEPENDENDO DAS PROPOSTAS QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS;IV- INTIMEM-SE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 488/99
Exequente: MARCELO ADRIANO COUTINHO LOBATO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COMÉRCIO S/A
Conteúdo: PARA O EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: II-CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA PETICIONOU NOS AUTOS DOS PROCESSOS 368/98-4, 408/99-8, 488/99-X, 496/99-9, 507/98-3, 1211/99-5, 1327/97-X, 1744/99-7, SOLICITANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA FINS DE ATENDER AO SOLICITADO, DETERMINO AS PARTES QUE APRESENTEM, EM CADA PROCESSO AS BASES DA CONCILIAÇÃO, A FIM DE QUE POSSAM SER ANALISADAS E, QUIÇÁ, HOMOLOGADAS; III-A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DEVERÁ SER OPORTUNAMENTE DESIGNADA, DEPENDENDO DAS PROPOSTAS QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS;IV- INTIMEM-SE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 507/98
Exequente: ARI CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAV. IND. COM. S/A
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: II-CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA PETICIONOU NOS AUTOS DOS PROCESSOS 368/98-4, 408/99-8, 488/99-X, 496/99-9, 507/98-3, 1211/99-5, 1327/97-X, 1744/99-7, SOLICITANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA FINS DE ATENDER AO SOLICITADO, DETERMINO AS PARTES QUE APRESENTEM, EM CADA PROCESSO AS BASES DA CONCILIAÇÃO, A FIM DE QUE POSSAM SER ANALISADAS E, QUIÇÁ, HOMOLOGADAS; III-A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DEVERÁ SER OPORTUNAMENTE DESIGNADA, DEPENDENDO DAS PROPOSTAS QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS;IV- INTIMEM-SE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1078/95
Exequente: JOSÉ ALBERTO MELÉM DA SILVA
Advogado(a): Antonio dos Reis Pereira
Executado(a): BANCO ECONÔMICO S.A
Advogado(a): Rosilene Soares Ferreira
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: 1-HOMOLOGO O ACORDO DE FLS.362/364, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS;2-CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R$-880,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, ABATIDOS OS VALORES JÁ DEPOSITADOS(FLS.195);3-NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA, EM 20 DIAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DA RENDA, BEM COMO DAS CUSTAS;4-POR FORÇA DO ACORDO, ORA HOMOLOGADO, RESTA PREJUDICADA A ANÁLISE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO;5-CUMPRIDO O ITEM III PELA RECLAMADA, DEVOLVA-SE A CPE EM APENSO AO MM. JUÍZO DEPRECADO, COM VISTAS AO LEVANTAMENTO DA PENHORA; 6-CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1327/97
Exequente: AROLDO FERNANDES SILVA CARVALHAS
Advogado(a): RENATA MARCELINO RODRIGUES
Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAV. IND. COM. S/A
Advogado(a): ANTONIO VILLA PANTOJA
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: II-CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA PETICIONOU NOS AUTOS DOS PROCESSOS 368/98-4, 408/99-8, 488/99-X, 496/99-9, 507/98-3, 1211/99-5, 1327/97-X, 1744/99-7, SOLICITANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA FINS DE ATENDER AO SOLICITADO, DETERMINO AS PARTES QUE APRESENTEM, EM CADA PROCESSO AS BASES DA CONCILIAÇÃO, A FIM DE QUE POSSAM SER ANALISADAS E, QUIÇÁ, HOMOLOGADAS; III-A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DEVERÁ SER OPORTUNAMENTE DESIGNADA, DEPENDENDO DAS PROPOSTAS QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS;IV- INTIMEM-SE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1381/96
Exequente: NORMA REGINA COELHO MIRANDA
Advogado(a): LEILA CRISTINA SIQUEIRA
Executado(a): ELIODEA SANTOS DE OLIVEIRA
Conteúdo: PARA A EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR E INFORMAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, O ENDEREÇO DA EXECUTADA, UMA VEZ QUE CONSTA NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.86v, QUE NO ENDEREÇO DA DA EXECUTADA DA INICIAL, FUNCIONA A EMPRESA DE FACTORING, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DA PENHORA E SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO, NA FORMA DA LEI 6.830/80, ART.40, CASO TAMBEM NÃO INDIQUEM OUTROS BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1518/98
Exequente: MANOEL DOMINGOS CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado(a): ELIANE C. BEZERRA TERRAPLENAGEM CAPACIDADE
Advogado(a): JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
Conteúdo: PARA O EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROLATADO EM RELAÇÃO A PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O No.46916, DE 21.05.2001:...2-NOTIFICAR A REQUERENTE DE FLS.187 PARA APRESENTAR O ORIGINAL DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA COM A CÓPIA, BEM COMO DEVE APRESENTAR A CERTIDÃO DO INSS, TESTIFICANDO OS HERDEIROS DO "DE CUJUS", UMA VEZ QUE NA CTPS, EM APENSO, NADA CONSTA A RESPEITO. CONCEDO-LHE, PARA ISSO, 30 DIAS. MANTER, POR ENQUANTO, A CTPS EM APENSO.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1541/99
Exequente: ELIZALDO RAMOS
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIASY
Executado(a): J N ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO DESIGNOU O DIA 25.07.2001, AS 16:30H, PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, CONSTANTE DE 01 APARELHO CELULAR PRÉ-PAGO MOTOROLA 7790

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1604/99
Exequente: JOSÉ LUIS RIBEIRO
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Executado(a): A E DA SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Advogado(a):
Litisconsorte: LOPES SERV. LTDA (DOMINGOS DE OLIVEIRA LOPES)
Conteúdo: PARA O EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 155/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz Titular Substituto, na titularidade da MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 25.07.2001, às 16h30min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados à público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-1541/99-4, em que são partes: ELIZALDO RAMOS, exeqüente, e J N ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, executada e FRANCISCO CAVALCANTE PEREIRA, litisconsorte, bem(ns) esse(s) que se(rão) encontra(dos) à Av. Pedro Miranda, 454, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:
UM TELEFONE CELULAR, MARCA MOTOROLA, MODELO 7790, LINHA 91177200, DE PROPRIEDADE DO SÓCIO JORGE ALBERTO MAIA SIMÕES, PRÉ-PAGO, AVALIADO EM R$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei.
O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos treze dias do mês de junhodo ano de dois mil e um. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco),Técnica Judiciária, lavreio presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.
OCÉLIO J. C. MORAIS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 13ª VTB-158/2001

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a RODA VIVA COM. DE ALIMENTOS & BEBIDAS LTDA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 13ª VTB-1700/99-9, em que é exeqüente VALTER ALVES ALEIXO, para tomar ciência de que foi convolado em penhora o bloqueio judicial de fl.95, no valor de R$-1.146,36.
E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dezoito dias do mês de junho de 2001. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.
OCÉLIO J. C. MORAIS
Juiz do Trabalho, titular em exercício

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 13ª VTB-161/2001

A Doutora TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta, na 13ª Vara do Trabalho de Belém.
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 30.07.2001, às 15h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados à público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-1343/99-0, em que são partes INSS, exeqüente, e A. B. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., executada, bem(ns) esse(s) que se(rão) encontra(dos) à Rod. do Coqueiro, 157, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:
UM APARELHIO DE AR CONDICIONADO, MARCA CARRIER, COM COMANDO DE 02 BOTÕES (TEMPERATURE E MODE), BTU'S NÃO IDENTIFICADO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIO EM R$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei.
O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes),Técnica Judiciária, lavreio presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.
TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 0201/2001

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO COOPANES DO BRASIL, atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 14ª VTB-1025/2001-7, em que é reclamante JOSÉ AUGUSTO MELO DA SILVA, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência no dia 02.07.2001 às 11h30min, visando à instrução e julgamento do processo no qual o reclamante pleiteia as seguintes parcelas:
Período: 15.12.1999 a 02.03.2001
Remuneração: R$-402,00+R$31,82 (cômputo do acicional noturno) = R$ 433,82
Retificação da CTPS no que respeita à data de entrada - 15.12.1999 e data de saída - 02.03.2001, com comunicação ao INSS e à DRT (período não anotado)

ilíquido;salário referente ao mês do aviso prévio (fevereiro/2001), ou alternativamente, o aviso prévio, fundamentos no item 03 ..	R$	433,82
férias vencidas de 1999/2000	R$	433,82;
férias proporcionais 2001, em 2/12	R$	72,30;
1/3 das férias dos períodos acima	R$	168,70
13º salário proporcional de 1999(em 1/12)	R$	36,15
13º salário proporcional de 2001(em 2/12)	R$	72,30
FGTS referente a todo o período	R$	520,58
40% da multa do FGTS	R$	208,23
Diferenças de adicional noturno com acréscimo de 30% (cláusula 5ª da Norma Coletiva)	R$	176,45
Horas extras, todo o período, no total de 0:30 minutos diários, com acréscimo de 70% fundamentos no item 06	R$	644,10
Cômputo das horas extras no repouso semanal remunerado	R$	214,70
Multa do art. 477, parágrafos 6º e 8º da CLT	R$	433,82
Indenização do seguro desemprego, em 04 salários mínimos	R$	720,00
Pagamento dos valores referentes ao programa de alimentação do trabalhador - PAT, no total de R$5,00/dia, em todo período do contrato, conforme cláusula 11 da Convenção (item 04).....R$-1.715,00		
Multa prevista na cláusula 27 da Convenção Coletiva, por descumprimento das cláusulas 11, 14,	R$	60,00
TOTAL LÍQUIDO	R$	5.910,27
Juros e correção monetária	ilíquido	

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
O reclamado deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão a proponente.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede destaVara.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos doze dias do mês de junho de dois mil e um (12.06.2001). Eu, Rosilene da Conceição Ribeiro de Lima e Silva, Analista Judiciário, digitei. E eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.
RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ªVara do Trabalho de Belém

EDITAL DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 0204/2001

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO MEM SERVICOS TECNICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamanda nos autos do processo nº. 14ª VTB-950/2001-4, em que é reclamante ANTÔNIO MARCELO ATAÍDE DE SOUSA, que no dia 12.06.2001 às 10h40min, foi publicada sentença nos autos em epígrafe, cuja conclusão possui o seguinte teor:
"ANTE TODO O EXPOSTO, DECIDO, NA RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANTONIO MARCELO ATAIDE DE SOUSA CONTRA MEM SERVICOS TECNICOS LTDA., ACOLHER INTEGRALMENTE O PEDIDO DO RECLAMANTE, INDICADO NO TERMO DE RECLAMACAO, PARA DETERMINAR A SECRETARIA A EXPEDICAO DE ALVARA PARA SAQUE DAS VERBAS FUNDIARIAS DEPOSITADAS NA CONTA VINCULADA DO EX-EMPREGADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R$-3,85 (TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DE CUJO PAGAMENTO FICA DISPENSADA EM RAZAO DE SEU MONTANTE. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PELA VIA EDITALICIA. NADA MAIS. A)RAV.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e um (19.06.2001). Eu, Rosilene da C. Ribeiro de L. Silva, Analista Judiciário, digitei. E eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.
RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade da 14ªVara doTrabalho de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 205/2001

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADAS PENCON LTDA. e CCA CONST. CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB-1074/2001-9, em que é reclamante ELDENOR SILVA CASTRO, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência no dia 09.07.2001 às 11 Hh45min visando à instrução e julgamento do processo no qual o reclamante pleiteia a seguinte parcela:

Levantamento FGTS por alvará (líquido) ..... R$ 51,99
TOTAL ..... R$ 51,99

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de duas. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão a proponente.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede destaVara.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um (18.06.2001). Eu, Rosilene da Conceição Ribeiro de Lima e Silva, Analista Judiciário, digitei. E eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ªVara do Trabalho de Belém

EDITAL DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 206/2001

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO D.MÓVEIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 14ª VTB-0874/2001-3, em que é reclamante JOÃO SILVA, para ciência que no dia 31.05.2001 às 15h10min, foi publicada sentença nos autos em epígrafe, cuja conclusão possui o seguinte teor:
"ANTE O EXPOSTO, DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR JOÃO SILVA CONTRA D.MÓVEIS LTDA.., PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA SAQUE DO SALDO DA CONTA VINCULADA, A SER CUMPRIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R$-12,13, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS FICA ISENTA CONFORME PORTARIA 289/97 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS. A)PCBV
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e um (18.06.2001). Eu, Rosilene da C. R. de L. e Silva, Analista Judiciário, digitei. E eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ªVara doTrabalho de Belém

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 -211/2001

PROCESSO No: 014 - 1645/2000-8
Exequente : MIZAEL ALVES BALBINA Executado : RENATO LIONS LIMA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RENATO LIONS LIMA , Executado : nos autos doprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 440,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)atualizado em 21/06/2000, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 431,96
Valor das Custas 8,64
Total devido 440,60

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 20 dejunhode 2001. Eu NEUZA MARIA COELHO LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014 -215/2001

PROCESSO No: 014 -520/2001-1
Exequente : ALDALEIA LIMA BRITO
Executado : J H DE SOUZA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/08/2001, as 13:25 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM, localizado(a)na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
PIRAMUTABA Rod. Artur Bernardes, Km 14 1.250,00
Venilda Vieira de Almeida
1.250 (mil, duzentos e cinquenta) quilogramas de piramutabas eviscetadas, sem classificacao, sem cabeca, congeladas, avaliado em R$-1,00 o quilograma.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 22 dejunhode 2001. Eu NEUZA MARIA COELHO LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014 -216/2001

PROCESSO No: 014 -345/2001-9
Exequente : INSS
Executado : ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/08/2001, as 13:15 h., na(o)14a. V.T. DE BELEM, localizado(a)na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns)
este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
Piramutaba Rod. Artur Bernardes, Km 14 120,00
Venilda Vieira de Almeida
120 (cento e vinte) quilogramas de piramutabas, eviscetadas, sem cabeca, sem classificacao, congeladas, avaliado em R$- 1,00 o quilograma.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 22 dejunhode 2001. Eu NEUZA MARIA COELHO LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014 -217/2001

PROCESSO No: 014 - 2051/2000-6
Exequente : GEORGE ALEXANDER COELHO DAVIS
Executado : MOVIE BAR E RESTAURANTE LTDA.
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/08/2001, as 13:05 h., na(o)14a. V.T. DE BELEM, localizado(a)na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
MOVEL AV. SEN. LEMOS, 231 1.000,00
JOAO AUGUSTO CAMARAO PROENCA
01 (UM) MICRO-COMPUTADOR, CPU MARCA MICROPEL, DE 500 MHZ, PENTIUM 56X MAX, MONITOR MARCA VISIONNER, TECLADO MARCA CE, MODELO KB 3001 E MOUSE MARCA CE, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 22 dejunhode 2001. Eu NEUZA MARIA COELHO LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014 -218/2001

PROCESSO No: 014 - 1596/2000-X
Exequente : SEBASTIAO LOPES COSTA
Executado : VIGILANCIA TEMPLO LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/08/2001, as 13:35 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM, localizado(a)na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
CADEIRA PASS 3 DE OUTUBRO, 450 36,00
MARCELO MESQUITA MOURA
DUAS CADEIRAS DE ESCRITORIO COM ASSENTO E ESTUFO EM TECIDO AZUL E PES EM ACO PRETO, SENDO QUE UMA DAS CADEIRAS POSSUI RE FORCO EM X NOS PES, EM TIRAS DE ACO PRETO, AVALIADAS EM 18,00, CADA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 22 dejunhode 2001. Eu NEUZA MARIA COELHO LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014 -219/2001

PROCESSO No: 014 - 1485/1999-9
Exequente : SILVIA CONCEICAO DOS SANTOS
Executado : LEILLA ELIZABETH SA GUERREIRO-ME
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/08/2001, as 13:05 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM, localizado(a)na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
ELETRODOMESTICOSAV.BENJAMIN CONSTANT, 260 1.850,00
LEILLA ELIZABETH SA GUERREIRO
01(UM) FREEZER VERTICAL ELEGANCE,MARCA CONTINENTAL,COR BRANCA, CAPACIDADE 180LTS,S/NR.SERIE VISIVEL,REG.EST.FUNCIONAMENT
01(UMA)BATEDEIRA PARA MASSA LEVE PLANETARIA G.PANIZ.CA.
01(UM) FREEZER HORIZONTAL 305L, H300,1TP-BR-06305-SSB, ELE TROLUX, EM REG. ESTADO CONS. E FUNCIONAMENTO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 22 dejunhode 2001. Eu NEUZA MARIA COELHO LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 189/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06.08.2001 às 13h50, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por WOLITIZA RIBEIRO DA SILVA, exequente, e, ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA, executado(a), nos autos Processo nº 1ª VTB-0312/2001-4, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
"UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA QUILOS DE PIRAMUTABA EVISCERADA, SEM CABEÇA, SEM CLASSIFICAÇÃO, CONGELADAS, A PREÇO DE R$1,00, O KILO, AVALIAÇÃO TOTAL EM R$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)."
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do ProvimentoCR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2001. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.
A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO [illegible]/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza Titular [illegible]eira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notí[illegible]rem que no dia 31.07.2001 às 13h50m, será (ão) levado(s) a público o pregão de [illegible]a e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na [illegible]ção movida por BENJAMIN BATISTA ROLDÃO, exequente(s), contr[illegible]PERATIVA PROFISSIONAL SETOR PESCA DO PARÁ, executada, no[illegible] processo nº 1ª

VTB-1339/2000-0, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
"UM MICROCOMPUTADOR, COMPOSTO DE CPU, MARCA TRONI, MONITOR DE 14", COLORIDO, MARCA MTEK, COM TECLADO MARCA FIVE STAR, MAUSE, ESTABILIZADOR MARCA REVOLUTION, MAIS UMA IMPRESSORA, MARCA EPSON, MODELO STYLUS COLOR 600,TUDO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE E TUDO AVALIADO EM R$-700,00 (SETECENTOS REAIS).
UM AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, DE 10.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$-200,00 (DUZENTOS REAIS).
UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO DIGITAL MASSAGING SISTEM, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)."
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do ProvimentoCR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos vinte dias do mês de junho do ano de 2001. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, em substituição, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza Titular da 1ªVT de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO Nº TRT RC-035/2001
RECLAMANTE: ACADEMIA E OFICINA DO CORPO. Advogados : Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECLAMADA: EXMª JUÍZA DO TRABALHO, DRª ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. D E C I S Ã O: Pelo exposto, por não ser o remédio apropriado a produzir o resultado que busca o reclamante, indefiro, liminarmente, a petição inicial nos termos do Art. 48 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. Publique-se nos termos do parágrafo único, do Art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada. Belém, 22 de junho de 2001. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor."

PROCESSO Nº TRT RC-036/2001
RECLAMANTE: WILLIANS VICENTE PAMPLONA DA COSTA. Dr. Walter Tavares de Moraes e outros. RECLAMADO: EXMº JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. D E C I S Ã O: "Pelo exposto, por não ser o remédio apropriado a produzir o resultado que busca o reclamante, indefiro, liminarmente, a petição inicial nos termos do Art. 48 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. Publique-se nos termos do parágrafo único, do Art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada. Belém, 21 de junho de 2001. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor."

Liomar Gonzaga do N. Souza
Assistente de Juiz

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret. : DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE
ATOS do Exmo. : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 059/01
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
2000.39.00.013244-4ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : HORACIO ERNANI SANTOS GUIMARAES E OUTROS
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : MINISTERIO DA MARINHA
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no pmzo legal.

2000.39.00.013769-6ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : SIMPLICIO SILVA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

2000.39.00.013934-9ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : HELIO SANTOS DE FREITAS PINTO E OUTROS
ADVOG. : PA5473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
REU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : JULIANA F. COSTA
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

2000.39.00.014197-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : DAMAZIO OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0006440-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PEDRO SANTIAGO SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOG. : EDILEA VALERIO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS
DESP. : Intime-se o DNER, via AGU, para que forneça as fichas financeiras do(a)(s) autor(a)(es), bem como, informe a este Juízo os aumentos salariais porventura percebidos pelo(a)(s) mesmo(a)(s), no período de janeiro/93 a junho/98, no prazo de 30 (trinta) dias.

96.0004818-5ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : BENEDITO BENILDO PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : NIORMAR DE SOUSA NOGUEIRA
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC. : ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS
DESP. : Subam os autos ao Eg. TRF da 1ª região, com as cautelas legais.

96.0005597-1ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido(fls.183), intime-se a EBCT para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

96.0005844-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDELBURGA DE J LACERDA DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
DESP. :Emende a UFPA a petição inicial de execução, adequando-a aos termos do julgado, 10% sobre o valor da causa a ser dividido entre os autores em partes iguais, à exceção de RONALD MORAES DE AGUIAR, que foi excluído da lide "ab initio", conforme se verifica às fls. 53/54, não tendo sido condenado ao pagamento de honorários advocatícios, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

1997.39.00.003544-3ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELVIRA FELGUEIRAS PANTOJA E OUTROS
ADVOG. : IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOG. : PAJ449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
DESP. : Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, ex vi art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, deduzidos os valores já pagos administrativamente, nos termos da Lei nº 8.627/93 e da Medida Provisória nº 1.704 de 30 de junho de 1998 e suas reedições.

1997.39.00.004297-8ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA RUSSO SAMPAIO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) MARIA RUSSO SAMPAIO para manifestar(em) interesse na execução do julgado, ex vi art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, deduzidos os valores já pagos administrativamente, nos termos da Lei nº 8.627/93 e da Medida Provisória nº 1.704 de 30 de junho de 1998 e suas reedições.

1997.39.00.012280-6ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO CARLOS SANTANA DOS SANTOS
ADVOG. : PA6513 - MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, ex vi art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, deduzidos os valores já pagos administrativamente, nos termos da Lei nº 8.627/93 e da Medida Provisória nº 1.704 de 30 de junho de 1998 e suas reedições.

1997.39.00.012642-8AGAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Em face do teor do v. acórdão de fls. 127/129, intime-se o Sindicato-autor para manifestar interesse na execução do julgado em relação ao(s) substituído(a)(s) vencedor(a)(es) na demanda, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, observando-se a compensação determinada pela Lei n.º 8.627/93.

1998.39.00.011714-2ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOAQUIM HENRIQUES FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG. : PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP. : Regularize a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a sua representação judicial, juntando instrumento de mandato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 13, II, do CPC.

1998.39.00.011745-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA JOSÉ PANTOJA PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP. : Converto o julgamento em diligência, para que o(a)(s) autor(a)(es) habilitado(a)(s) Anfilóquio Lopes Pereira Neto e Wellinton Célio Pereira Pantoja regularize(m) a representação judicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos.

1999.39.00.004693-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : BENVINDO FERREIRA DOS REIS E OUTROS
ADV.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : Considerando os termos do ofício de fls. 173, informando que foi determinada a inclusão do precatório na proposta orçamentária do exercício atual, e o disposto no art. 128 da Lei nº 8.213/91, alterado pela Lei nº 10.099/2000, que fixa o prazo de até 60 dias para quitação do débito pelo INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e em observância à conveniência ou não de desistir do precatório, já em sua fase final, determino a intimação dos exeqüentes para que digam se insistem no pleito formulado às fls. 175, ressalvando que para fins de aplicação do referido dispositivo legal, faz-se imprescindível renunciar à forma de pagamento via precatório requisitório.

1999.39.00.004949-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
EXCDO : ROSELY BARBOSA JAQUES
EXCDO : HUGO ALVES JAQUES
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG. : PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido(fls.56), intime-se a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

1999.39.00.007423-3ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : JOSE PEREIRA E SILVA E OUTRO
ADVOG. : DJALMA A G CHAVES E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: ROSILENE SILVA DE SOUZA E OUTROS
DESP. : Sobre a proposta de honorários periciais de fls. 158, digam as partes, devendo a ré efetuar o respectivo depósito, em caso de anuência, no prazo de 05 (cinco) dias.

1999.39.00.007634-0ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : MONTEMIL-MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADVOG. : PA8857 - TATIANA OZORIO
REU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP. : Determino a realização de perícia contábil, nomeando para funcionar como perito do Juízo o Dr. JORGE LUIZ DE MENEZES XAVIER, CRC/PA nº 007461/0-9, com endereço na Av. Presidente Vargas, nº 197, salas n.º 201/203, nesta capital. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a manifestação das partes, intime-se o perito para apresentar sua proposta de honorários, em igual prazo. O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais, que deverá ser efetuado pelo autor, nos termos do art. 33 do CPC. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independente de intimação. Intimem-se.

1999.39.00.008177-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.
ADV.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
EXCDO : JOSE ALFREDO CARMO CALDAS
EXCDO : WALMINA TORRES CALDAS
ADVOG. : PA18242 - ROBERTO JULIO A. DO NASCIMENTO
DESP. : Diante da impossibilidade da descrição do bem penhorado com suas características para fins de precisa avaliação, o que torna inóqua a penhora procedida, e em face do teor da petição de fls. 254/255, deve ser desconsiderada a penhora efetivada conforme auto de fls. 241/242.Expeçam-se os ofícios à TELEMAR S/A e ao DETRAN/PA, conforme requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF às fls. 254. Intimem-se.

2000.39.00.001329-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ROSOMIRO ARRAIS
EXCDO : MANOEL SANTANA COSTA MARTINS
EXCDO : MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS
DESP. : Para fins de homologação de acordo celebrado, apresentem as partes os termos em que se deu a transação, no prazo de 10 dias.

2000.39.00.005376-7ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL FERREIRA MAFRA
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
DESP. : Sobre a petição de fls. 24, diga o autor, requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.008585-8ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : MUNICIPIO DE CURRALINHO
ADV.: ÂNGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA
REU : REDE CELPA
ADV.: CARLA MIRIAM F.P.DE ALMEIDA E OUTROS
DESP. : Acolho o pedido de reconsideração da CELPA, formulado às fls. 70/72, para excluí-la do pólo passivo da lide, já que a concessionária apenas arrecada a taxa de iluminação e por isso mesmo inexiste relação jurídica entre ela e a contribuinte EBCT. PI.

2000.39.00.011077-6ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : SEBASTIAO PEREIRA DAMASCENO E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único, do artigo 284, do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor Sebastião Pereira Damasceno, nos termos do [illegible] 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Condeno o autor Sebastião Pereira Damasceno ao pagamento das custas a que deu causa. [illegible] PRI. Quanto aos demais autores que não [illegible] o prazo de

fl.51, reservo-me para apreciar a questão a quando do julgamento do mérito do processo.
DESP. : 1. Cite-se. 2. Com o trânsito em julgado da sentença de fls. 58/59, proceda-se à exclusão do nome de Sebastião Pereira Damasceno do pólo ativo da presente relação processual.

2000.39.00.011662-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE FERREIRA BANDEIRA E OUTROS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : JOSÉ CARLOS DA SILVA
DESP. : Emendem os exeqüentes a petição inicial de execução, excluindo o autor Manoel Justino de Jesus, em face da sentença de fls. 403/404, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.012548-8ACAO ORDINARIA/SISTEMA
FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOAO BATISTA DE BARROS LIMA E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO E OUTROS
DESP. : Promova(m) o(a)(s) autor(a)(es) a citação da UNIÃO FEDERAL para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária, juntando para tanto, cópia da exordial, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Cumprida a determinação acima, cite(m)-se. Caso contrário, venham-me conclusos.

2000.39.00.012848-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP. : Recebo a apelação interposta pela CEF em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

2001.39.00.000962-3ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : CICOMAL COLATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOG. : PA4283 - ADNAN DEMACHKI
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
DESP. :Chamo o processo à ordem, para determinar que a autora comprove, através de documento hábil, que o subscritor da procuração de fls. 08 é o seu representante legal e tem poderes para constituir advogado, no prazo de ao (dez) dias, sob pena de extinção do feito,

2001.39.00.001741-5JUSTIFICACAO
JFTE: MARIELINA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOG. : PA2478 - ANTONIO DE PADUA TUMA HABER
JFDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Intime-se a justificante para que proceda ao recolhimento das custas iniciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

2001.39.00.003354-1ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO : HAROLDO SOUZA SILVA
ADV.: HAROLDO SOUZA SILVA
REQDO : MARIA DO SOCORRO BRAGA SILVA
DESP. :Conforme teor da informação supra, evidente restou a conexão das ações, razão pela qual, em atenção ao disposto no art. 105 do CPC, ordeno a reunião dos processos, devendo o presente feito ser encaminhado à 4ª Vara, via distribuição por dependência. Intimem-se.

2001.39.00.004219-7ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO ROSA REIS
ADVOG. : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial.II – Comprove, o autor, seu vínculo com o FGTS nos meses de janeiro e fevereiro/89; março, abril e maio/90 e março/91, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento quanto ao(s) período(s) não comprovado(s). III - Proceda, o autor, à autenticação do documento de fls. 19, sob pena de não ter o mesmo valor probante do original, no mesmo prazo. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cite-se.

2001.39.00.004224-5ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : HENRIQUE MATOS DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA8697 - FABRIZIO BORDALLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. II - Comprovem as autoras Lucimar da Conceição Souza Franco, Maria Ferreira Souza de Amorim, Silene do Socorro dos Santos Corrêa e Virgínia de Moraes Trindade, seu(s) vínculo(s) com o FGTS: a primeira e a quarta por todo o período pleiteado na inicial, sob pena de extinção do feito em relação às suas pessoas; a segunda e a terceira nos meses de janeiro/87, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado; bem como, regularize a autora Maria de Nazaré Castro da Silva sua representação judicial, vez que a procuração de fls. 44 não se encontra assinada, sob pena de extinção do feito em relação à mesma.Tudo, no prazo de 10 dias.III - Decorrido o prazo, cumpridas as determinações supra, cite-se. Caso contrário, venham-me conclusos para sentença.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret. : DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE
ATOS do Exmo. : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 060/01

AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
2000.39.00.002336-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

2000.39.00.010148-4ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MARIA ISABEL TEIXEIRA FERREIRA
ADVOG. : PA9325 - HERVANILSE MARIA FREITAS DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

2000.39.00.012776-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : DALMO NASCIMENTO BRITO E OUTROS
ADVOG. : PA6466 - SELMA MARIA LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

2000.39.00.013145-6ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : AGNELO TAVARES DE AQUINO E OUTROS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

2000.39.00.013776-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ADALBERTO FARIAS PIRES E OUTROS
ADVOG. : PA2483 - LAIS ROVANI LUJAN DE SOUSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.0003545-4ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA EUTALIA CORREA ROMARIZ
ADVOG. : JURACY BARATA JUCA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : ANNIE MARIA VIANNA MORAIS
DESP. : O documento de fls. 113 não comprova a nomeação de DINAMÉRICO BATISTA DE VASCONCELOS ROMARIZ como inventariante do espólio da autora falecida, razão pela qual determino seja juntado aos autos a prova da nomeação do inventariante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

1997.39.00.006178-6ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROC. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES E OUTROS
DESP. :Intime-se o Sindicato-autor para manifestar interesse na execução do julgado, ex vi art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, deduzidos os valores já pagos administrativamente, nos termos da Lei nº 8.627/93 e da Medida Provisória nº 1.704 de 30 de junho de 1998 e suas reedições.

1997.39.00.012638-2ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. :Intime-se o Sindicato-autor para manifestar interesse na execução do julgado, ex vi art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, deduzidos os valores já pagos administrativamente, nos termos da Lei nº 8.627/93 e da Medida Provisória nº 1.704 de 30 de junho de 1998 e suas reedições.

2000.39.00.003124-0ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : JOAO DE SOUZA CARDOSO
ADVOG. : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Recebo os quesitos apresentados pelo INSS às fls. 76/77 como suplementares, abrindo vista dos mesmos aos autores, nos termos do art. 425 do CPC. 3. Para fins de realização da perícia requerida às fls. 69/70, comprove o autor que as empresas Cimentos do Brasil S/A, Transportadora Terramar Ltda, Empresa de Engenharia Zenite Ltda e Transportadora Erthal Ltda, continuam em funcionamento, informando seus endereços atuais, vez que os constantes dos autos datam de muito tempo atrás.

2001.39.00.003163-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ENGETERRA - ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOG. : PA5192 - ROLAND RAAD MASSOUD
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM - PA
IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DESP. : Mantenho a decisão de fls. 44/46, por seus próprios fundamentos. Venham-me conclusos para sentença.

2001.39.00.004225-8ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ANA CRISTINA FERREIRA CORREA E OUTROS
ADVOG. : PA8697 - FABRIZIO BORDALLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. II - Comprovem as autoras Ana Cristina Ferreira Corrêa, Elina Almeida Amador e Vânia do Rosário Gonçalves Borges seu(s) vínculo(s) com o FGTS no mês de janeiro/87, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento quanto ao(s) período(s) não comprovado(s).III - Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cite(m)-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.005673-5ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA - COSIPAR
ADVOG. : SP179945 - VILMA ROSA LEAL DE SOUZA
REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
DEC.: (...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, defiro parcialmente a medida cautelar para, mantendo a inscrição no CADIN, ressalvar que a inscrição no mencionado cadastro não poderá produzir à requerente restrições para a realização das operações descritas no art. 6º da MP 2.095-74/2001. P.I. Cite-se o requerido, para contestar a ação, no prazo legal.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.0003889-5ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ESPOLIO DE FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : BANPARA S/A CREDITO IMOBILIARIO
ADV.: HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
SENT. : (...) Ante o0 exposto, por falta de amparo legal, rejeito os presentes Embargos de Declaração opostos por ESPÓLIO DE FRANCISCA DOS SANTOS em face de BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. P.R.I.

96.0004569-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BEDIEL CORREA LOPES
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : BANPARA - CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADV.: MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
SENT. : (...) Ante o exposto, por falta de amparo legal, rejeito os presentes Embargos de Declaração opostos por BEDIEL CORREA LOPES em face de BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO E UNIÃO. P.R.I.

1997.39.00.007164-3ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : RAIMUNDO MACIEL BRAGA
ADVOG. : PAE193B - EVALDO PINTO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT. : (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor RAIMUNDO MACIEL BRAGA, por falta de amparo legal. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa, a serem pagos pelo autor, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.007465-9ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA3259 - OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
SENT. : (...) Ante o exposto, por falta de amparo legal, rejeito os presentes Embargos de Declaração opostos por JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, CELIA ROSARIO LAGE MEDINA CAVALCANTE e ATAHUALPA JOSÉ LOBATO FERNANDEZ NETO e face da UNIAO. P.R.I.

1998.39.00.001221-2ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTIAGO
ADVOG. : PA7367 - MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT. : (...)Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTIAGO, por falta de amparo legal.Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa, a serem pagos pelo autor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.001725-8ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : ANTONIO JOSE NUNES DE FIGUEIREDO
ADVOG. : PA3009 - ANA MARIA CUNHA DE MELLO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT. : (...) Isto posto, julgo improcedente o pedido do autor ANTÔNIO JOSÉ NUNES DE FIGUEIREDO, por falta de amparo legal. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa, a serem pagos pelo autor, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.004541-2ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ODACI ARAUJO RIBEIRO
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo extinto o feito com julgamento de mérito reconhecendo a prescrição do direito de ação do autor Odaci Araújo Ribeiro a pleitear o pagamento da compensação pecuniária insculpida no artigo 1º e parágrafos da Lei nº 7.963/89, com base no disposto no artigo 269, inciso IV da legislação processual. Condeno o autor em honorários advocatícios, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), devidamente atualizado, ficando, entretanto, sobrestado o seu pagamento até, e se, dentro de cinco anos a parte vencedora comprovar não mais subsistir o estado de miserabilidade do vencido, nos termos do art. 3º, V, c/c os arts. 11 e 12 da Lei nº 1.065/50. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.001079-2ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CELSO MARIANO DE OLIVEIRA BARROS
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Assim sendo, acolho parcialmente os Embargos de Declaração

apresentados por CELSO MARIANO DE OLIVEIRA BARROS para integrar a sentença de fls. 80/89, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a creditar o índice o índice de 7,87% (junho/90) na conta vinculada do embargante. Nos demais itens, rejeitos os embargos, por impertinentes. P.R.I. Faculto o prazo legal para o autor oferecer contra-razões ao recurso de apelação da ré.

2000.39.00.002477-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA JOSE DE SOUZA GOMES
ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
SENT. : (...) Isto posto, pela razões acima elencadas, rejeito a preliminar argüida e julgo procedente o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum, inconstitucional a incidência dos descontos nos proventos dos autores Maria José de Souza Gomes, em razão da contribuição social instituída pela Medida Provisória nº 1.415/96 (e edições posteriores), e condeno a Universidade Federal do Pará e a União Federal a restituirem tais valores indevidamente descontados, corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa.Condeno, outrossim a Universidade Federal do Pará e a União Federal a pagarem honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado.Custas ex lege.
Decorrido o prazo do recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.003843-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : RENATO SEABRA DE AVELAR
ADVOG.: PA8441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
SENT. : (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem recurso, arquive-se. P.R.I.

2000.39.00.005305-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DAGOBERTO DAMASCENO COSTA
ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...)Isto posto, pela razões acima elencadas, rejeito a preliminar argüida e julgo procedente o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum, inconstitucional a incidência dos descontos nos proventos do autor Dagoberto Damasceno Costa, em razão da contribuição social instituída pela Medida Provisória nº 1.415/96 (e edições posteriores), e condeno a Universidade Federal do Pará e a União Federal a restituírem tais valores indevidamente descontados, corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim, a Universidade Federal do Pará e a União Federal a pagarem honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege.
Decorrido o prazo do recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.005339-8ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA LUCIA GOMES FIGUEIRA DE MELO
ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...) Isto posto, pela razões acima elencadas, rejeito a preliminar argüida e julgo procedente o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum, inconstitucional a incidência dos descontos nos proventos da autora Maria Lúcia Gomes Figueira de Melo, em razão da contribuição social instituída pela Medida Provisória nº 1.415/96 (e edições posteriores), e condeno a Universidade Federal do Pará e a União Federal a restituírem tais valores indevidamente descontados, corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim a Universidade Federal do Pará e a União Federal a pagarem honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo do recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.010042-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : LIANE MARIA DA SILVA GABY E OUTRO
ADVOG.: PA8207 - LEOANA DA SILVA CHAVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...)Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar às autoras LIANE MARIA DA SILVA GABY e MARIA DO SOCORRO NEVES DA SILVA os percentuais de 39,17% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 (reajuste a partir de fevereiro/89) e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS da mesma, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.010834-8ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : FERNANDO GONCALVES MIRANDA
ADVOG.: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...)Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor FERNANDO GONÇALVES MIRANDA os percentuais de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 (reajuste a partir de fevereiro/89) e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais.Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação.Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.010850-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : OSMAR MURILO GONCALVES
ADVOG.: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...)Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor OSMAR MURILO GONÇALVES os percentuais de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção montária dos meses de janeiro/89 (reajuste a partir de fevereiro/89) e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS da mesma, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.011195-5ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : BERNARDINO BARROS DA SILVA
ADVOG.: PA5056 - EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único, do artigo 284, do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Sem custas, haja vista que o autor está isento de seu pagamento por lhe ter sido deferido o benefício da justiça gratuita (artigo 4º, inciso II, da Lei nº 9.289/96). Honorários advocatícios incabíveis.P.R.I.

2000.39.00.011620-3ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : DINAIR DA SILVA SOARES
ADVOG.: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...)Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar à autora DINAIR DA SILVA SOARES os percentuais de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção montária dos meses de janeiro/89 (reajuste a partir de fevereiro/89) e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS da mesma, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.011720-4ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JORGE RICARDO ALBERIGI DA SILVA
ADVOG.: PA1227 - PAULO CASTRO DE PINHO
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios incabíveis. Sem recurso, arquive-se. P.R.I.

2000.39.00.014966-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MANOEL GOMES CAVALHEIRO E OUTROS
ADVOG.: PA9201 - TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso XI, do CPC e determino o cancelamento da distribuição do presente feito, consoante determina o artigo 257 do mesmo diploma legal. Sem custas. Honorários advocatícios incabíveis. Sem recurso, arquive-se. P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 084/2001
EXPEDIENTES DE 18/06/01
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos à Seção de Cálculos para que sejam apuradas as custas finais.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 98.1230-1
Autor(a) :RAIMUNDO LUIZ PINHEIRO DA COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINACEIRO DA HABITAÇÃO
Processo nº 2001.1315-7
Autor(a) :AUGUSTO DANIEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a) :Orlando Antônio Machado Fonseca
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado(a) :Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro e outros
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
Réu :BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.0841-1
Autor(a) :MANOEL LIMA DA CUNHA E OUTROS
Advogado(a) :João Pedro Maués e outro
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Nos termos da sistemática implantada pelo art. 604 do CPC, compete aos exeqüentes a apresentação da memória discriminada dos cálculos para dar início à fase executória. Indefiro o pedido dos autores na petição de fl. 61 relativo à apresentação de fichas financeiras e relatórios de evolução funcional, devendo tal requisição ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado (devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação), observando-se a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93, ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo nº 98.1840-9
Autor(a) :ADALGINO MESQUITA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Considerando o desinteresse da UNIÃO FEDERAL em dar início à execução, determino o arquivamento dos autos.

Processo nº 98.1704-1
Autor(a) :LOÍVIA AGUIAR DE SOUZA COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA
Procurador(a) :Christiane Raquel Martins Nogueira e outros
DESPACHO :Intimem-se os autores a efetuarem o recolhimento das custas de preparo da Apelação.

Processo nº 98.1217-7
Autor(a) :TEREZINHA VELASCO DUARTE SILVESTRE
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Tomo sem efeito o último item do despacho de fls. 65. Intime-se pessoalmente a autora para que efetue o pagamento das custas complementares.

Processo nº 97.7630-1
Autor(a) :JOSÉ DE ARIMATÉIA MENDONÇA DIONÍZIO
Advogado(a) :Maria Celina Menezes Vieira
Réu :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Nos termos da sistemática implantada pelo art. 604 do CPC, compete aos exeqüentes a apresentação da memória discriminada dos cálculos para dar início à fase executória. Indefiro o pedido dos autores na petição de fl. 63 relativo à apresentação de fichas financeiras e relatórios de evolução funcional, devendo tal requisição ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado (devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação), observando-se a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93, ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo nº 97.4655-9
Autor(a) :PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral e outro
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Nos termos da sistemática implantada pelo art. 604 do CPC, compete aos exeqüentes a apresentação da memória discriminada dos cálculos para dar início à fase executória. Indefiro o pedido dos autores na petição de fl. 150/151 relativo à apresentação de fichas financeiras e relatórios de evolução funcional, devendo tal requisição ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado (devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação), observando-se a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93, ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo nº 97.3967-9
Autor(a) :AMADEU FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Antônio Carlos Lopes Valadão
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 97.5776-6
Autor(a) :MANOEL MENDES CRISTINO E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Réu :UNIÃO FEDERAL – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela parte autora na petição de fls. 234, posto que comprovada injustificada demora no atendimento do pleito administrativo (fls. 235/236). Assino o prazo de quinze dias para que a UNIÃO FEDERAL apresente as fichas financeiras e os relatórios de evolução funcional de cada um dos autores. Após o cumprimento do determinado acima, assino o prazo de trinta dias para que os autores promovam a execução do julgado mediante a apresentação da memória atualizada e discriminada do cálculo, devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Intime-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 97.10839-7
Autor(a) :LAILA DE NAZARÉ DO PRADO E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Considerando o desinteresse em dar início à execução, determino o arquivamento dos autos.

Processo nº 96.4116-4
Autor :ESPÓLIO DE MIGUEL COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(a) :Regina Célia Costa Magalhães
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
Procurador(a) :Cláudio Roberto Bizarro Borges Cardoso da Silva
DESPACHO :Remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região, por força do reexame necessário.

Processo nº 96.5071-6
Autor(a) :MARIA CELINA MACIEL NEVES E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ requeira a execução do julgado também em relação às autoras ANA MARIA ALMEIDA PIRES e LUCY BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES.

Processo nº 95.1529-3
Autor(a) :MARIA DE JESUS TAVARES BRANDÃO E OUTROS
Advogado(a) :Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 187, renovando por noventa dias o prazo para que promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. A UNIÃO FEDERAL manifestou sua desistência quanto à execução do julgado, na petição de fl. 192. Intimem-se as partes a se manifestarem sobre o pedido de assistência formulado pela própria UNIÃO FEDERAL na petição de fls. 189/191, no prazo de dez dias.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
Processo nº 2000.2016-3
Autor(a) :ANTÔNIO CARLOS BALDISSERA E OUTROS
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch e outros
DESPACHO :Arbitro os honorários periciais no valor de R$ 600,00. Outrossim, indefiro o pedido formulado às fls. 135/136 pelo Sr. Perito, referente à liberação antecipada de 50% dos honorários. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 98.5658-0
Autor(a) :ALZIRA MARIA RIBEIRO DOS REIS
Advogado(a) :Djarian Carneiro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 97.0189-0
Autor(a) :JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Paulo André Vieira Serra
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
Réu :BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a) :Maria de Lourdes de Melo Souza
DESPACHO :Torno sem efeito o primeiro item do despacho de fls. 222. Ao cálculo para apuração dos valores referentes às custas processuais.

Processo nº 91.0765-0
Autor(a) :HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA E OUTROS
Advogado(a) :Ana Paula Gouvêa Grossinho
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTROS
Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos prestados às fls. 573/586 pelo Sr. Perito, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os autores, em seguida a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, depois, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intime-se, a UNIÃO FEDERAL por mandado.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 2001.6166-7
Autor(a) :LUIZ MARIANO SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.11306-3
Autor(a) :ANTÔNIO NUNES DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :José William Coelho Dias
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.12598-7
Autor(a) :OSVALDO ARAGÃO TEIXEIRA
Advogado(a) :Maurício Mota Vasconcelos e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.12689-9
Autor(a) :ALADINO DE JESUS BRABO FERREIRA
Advogado(a) :Joelma de Nazaré Ferreira Paes
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.9495-9
Autor(a) :VERA LÚCUIA GOMES DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.11062-0
Autor(a) :ERIVALDO COELHO DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.12847-8
Autor(a) :BERNADETE DE LOURDES DA COSTA SILVEIRA
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.13325-4
Autor(a) :CELINA MARIA RIBEIRO BOTELHO
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.10585-7
Autor(a) :SEBASTIÃO COLEHO GUEDES
Advogado(a) :Jorge Luiz Rego Tavares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.10164-7
Autor(a) :INOCÊNCIO COELHO DE LACERDA JÚNIOR E OUTROS
Advogado(a) :Airton Ribeiro e Evandro Ribeiro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.12846-5
Autor(a) :WALTER DE CARVALHO
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Arquivem-se.

Processo nº 2000.13503-7
Autor(a) :ANTÔNIO MÁRIO SANTANA REIS
Advogado(a) :Ana Cristina Ferro Martins
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.10853-9
Autor(a) :IDELZUITE FERREIRA DA COSTA
Advogado(a) :Raimundo César Ribeiro Caldas
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 97.8689-5
Autor(a) :REGINALDO CORREA LEAL E OUTROS
Advogado(a) :Antonio Alves da Cunha Neto
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 150, prorrogando por sessenta dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 148.

CLASSE 1701 – SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
Processo nº 2001.0715-0
Autor(a) :SILVANO BOTELHO LUCIDOS E OUTRO
Advogado(a) :Aleksey Lanter Cardoso e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Hipólito da Luz Barros Garcia e outros
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 2001.6073-0
Exqte. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
Excdo. :AMASONI MONTEIRO LOBO E OUTROS
Advogado(a) :Raymundo João O de Macedo
DESPACHO :Considerando o desinteresse em dar início à execução, determino o arquivamento dos autos, cabendo á Secretaria adotar quanto às custas a providência de que trata o art. 16 da Lei 9.289/96.

Processo nº 99.4188-5
Exqte. :MARIA IRENE AMORIM TUMINISKI
Advogado(a) :Cynthia Serruya
Exqdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Maria Adelaide D. Barroso da Costa
DESPACHO :Os cálculos elaborados pelo Sr. Contador do Juízo seguem a metodologia estabelecida pelo Manual de Custas desta Justiça Federal, razão porque acolho os valores apurados à fl. 310, devendo ser expedido o competente precatório complementar.

Processo nº 99.8714-7
Exqte. :JOÃO PURESA DE SOUZA
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Exqdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Expeça-se Precatório Requisitório de acordo com os valores apurados na planilha de cálculos do Contador do Juízo de fls. 340/342. Intimem-se, sendo a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 99.8160-0
Exqte. :JOSÉ FREIRE DA SILVA FERREIRA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Excdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO :Expeça-se Precatório Requisitório de acordo com os valores apurados na planilha de cálculos do Contador do Juízo de fls. 362. Intimem-se.

Processo nº 99.7483-4
Exqte. :ÂNGELA CRISTINA NUNES OLIVEIRA
Advogado(a) :Antonio Pereira e outros
Exqdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Expeça-se Precatório Requisitório de acordo com os valores apurados na planilha de cálculos do Contador do Juízo de fls. 100/101. Intimem-se, sendo a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 99.0423-3
Exqte. :JOSÉ OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Exqdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Expeça-se Precatório Requisitório de acordo com os valores apurados na planilha de cálculos do Contador do Juízo de fls. 180/184. Intimem-se, sendo a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 98.7062-0
Exqte. :BANCO DA AMAZÔNI S/A
Advogado(a) :Ana Margarida Silva Loureiro Godinho e outros
Excdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO :Expeça-se Alvará de Levantamento em favor do Exeqüente, referente aos depósitos efetuados na conta corrente nº 502.296-3, adotando-se as providências necessárias. Expeça-se Precatório Requisitório de acordo com a planilha de fls 138. Intimem-se.

Processo nº 97.8034-7
Exqte. :RAIMUNDO CLAUDIMORO DE SANTANA COSTA
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Excdo. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Solicite-se informações da Diretora do NUCCJU o motivo do não cumprimento por parte do Contador do determinado no despacho de fls. 65, visto que o processo ficou na seção de cálculos por mais de quarenta dias, retornando a vara sem a apresentação da planilha de cálculos solicitada. Expeça-se Precatório Requisitório de acordo com os valores apurados na planilha de cálculos do Contador do Juízo de fls. 63/64. Intimem-se, sendo a UNIÃO FEDERAL por mandado. Intimem-se.

CLASSE 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
Processo nº 2001.4026-9
Reqte. :ANA MARIA FRANÇA DE SOUZA
Advogado(a) :José Ronaldo Jacob Correa (Defensor Público)
Reqdo. :
DESPACHO :Torno sem efeito o despacho de fls. 24. Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a fim de esclarecer se há impedimento ao levantamento da importância na via administrativa ou mesmo exigência de apresentação do alvará judicial.

CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 2001.5895-6
Reqte :MUNICÍPIO DE CAMETÁ
Advogado(a) :Ana Raquel Arruda
Reqdo :AGÊNCIA DA RECEITA FEDERLA DE CAMETÁ
DESPACHO :Publique-se a sentença de fls. 21 e do despacho de fls. 22. Defiro o pedido formulado pelo autor na petição de fls. 24. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial, entregando-os a quem de direito. Após, arquivem-se. (Sentença de fls. 21: "...Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, c/c art. 295,

II, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por ilegitimidade de parte. Sem custas, por isenção legal. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.".Despacho de fls. 22: "...Valendo-me do permissivo do inciso I do citado dispositivo, procedo de ofício à retificação da decisão retro, declarando que onde ali se lê como parte requerida o nome da 'CEF', leia-se 'AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DE CAMETÁ'. Publique-se. Intime-se.)

Processo nº 2000.8978-8
Reqte. :PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE GOUVEIA E OUTROS
Advogado(a) :José Célio Santos Lemos
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza
DESPACHO :Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca de seu interesse na execução do julgado.

CLASSE 10600 – OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
Processo nº 2000.10503-7
Reqte. :MIGUEL ZEBINO TEIXEIRA DE LIMA
Advogado(a) :Ana Maria Cunha de Mello
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Traslade-se cópia da Sentença de fls. 15/17 para os autos principais. Após, arquive-se.

Processo nº 2000.2216-5
Reqte. :OLÍVIA AGUIAR DE SOUZA COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Reqdo. :CNPQ – CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA
Procurador(a) :Christiane Raquel Martins Nogueira
DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 2000.11776-0
Reqte. :ESTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
Advogado(a) :João Nascimento Rocha
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO :Arquive-se.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 2001.1328-7
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares e outros
Embdo. :JOSÉ MARIA LOPES
Advogado(a) :Yone Rosely F. Lopes
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais apresentada às fls. 91/92 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo comum de cinco dias.

Processo nº 2001.5866-3
Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Embdo. :RAIMUNDA DE PAULA VILHENA PORTELA
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Apense-se aos autos principais de nº 2001.39.00.003387/5. Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando o valor da causa.

Processo nº 2001.5794-2
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
Embdo. :JONAS DARCILIO VALENTE
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO :Providencie a Secretaria a retificação do pólo passivo, incluindo neste os embargados SÍLVIA REGINA PEREIRA, SALOMÃO ELMESCONY e ANA LÚCIDEA PEREIRA. Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, acostando aos autos os Termos de Transação Judicial com os respectivos e anuídos pelos embargados supracitados. Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo nos termos do art. 739, § 1º do CPC. Apense-se aos autos principais de nº 2001.3391/0.

Processo nº 2001.5879-3
Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Embdo. :ANANILZA LOPES DE AGUIAR E OUTRO
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
DESPACHO :Providencie a Secretaria a retificação do pólo passivo, incluindo neste os embargados LÚCIO MAURO PAIVA DA SILVA, ANA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES e MARIA RODRIGUES DO CARMO. Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando o valor da causa, bem como acoste aos autos os acordos administrativos com os respectivos valores brutos e anuídos pelos embargados ANA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES, LÚCIA MAURO PAIVA RODRIGUES e MARIA RODRIGUES DO CARMO. Apense-se aos autos principais de nº 2001.3375/8.

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM
Processo nº 98.11625-6
Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
Réu :ROSALINO CORRÊA MENDES
Advogado(a) :José da Rocha Moreira
DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 130 no valor máximo da tabela referente a Ações Criminais. Oficie-se para esse fim à SECAD para que proceda ao pagamento do valor correspondente. Após, em vista do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos com as cautelas legais.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
Processo nº 2000.1077-7
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :ADALBERTO MARQUES DA SILVA JÚNIOR
Advogado :Renée Scafi Lopes Santos e outros
DESPACHO :Intime-se o réu a constituir outro advogado que lhe defenda os interesses nesses autos, haja vista a inércia de seu atual defensor em apresentar alegações finais. Cientifique-o que seu silencia importará em nomeação de defensor dativo por parte deste Juízo.

CLASSE 16101 – CARTA DE GUIA PRISIONAL
Processo nº 93.0002927-4
Reqte :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :Ubiratan Cazetta
Reqdo :AUGUSTO MORBACH NETO
Advogado(a) :Antonio Carvalho Lobo
DESPACHO :Segundo a nova redação do art. 51 do CP, a multa imposta na sentença penal condenatória passou a ser considerada dívida de valor, de sorte que autorizada sua inscrição em dívida ativa, operando-se sua cobrança via execução fiscal movida pela Fazenda Público. Nessa ordem, determino seja desentranhada a petição de fls. 1824/1825 e os documentos que a acompanham, entregando-os ao seu subscritor, uma vez que, nos autos da presente execução penal, o apenada foi apenas intimada para pagar o débito, de modo que, na impossibilidade de faze-lo, o valor respectivo será informado à Fazenda Nacional para promover sua inscrição em dívida ativa e cobrança no curso de procedimento próprio, por força do que dispõe o dispositivo acima citada e consoante rito previsto nas disposições da Lei 6.830/80. Intime-se. Oficie-se à Fazenda Nacional para a adoção das providência que entender cabíveis.

DECISÕES

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2001.6352-6
Impte. :IZANETE OOPES DA SILVA
Advogado(a) :Edilson Norões Santiago
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO :...Defiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora para cumprir a presente decisão, bem como para prestar as informações no prazo legal. Após, vista ao MPF. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 16102 – CONVERSÃO DE REGIME PRISIONAL
Processo nº 99.9132-0
Reqte :IVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
Advogado(a) :Carlos Roberto Pontuschka
Reqdo :
DECISÃO :Defiro a progressão do regime de cumprimento da pena imposta á pessoa de IVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA, qual passará a ser executada no regime semi-aberto, cumprindo o restante da pena na Colônia Agrícola "Heleno Fragoso" e não no regime aberto como pretende o defensor do sentenciado. (...). Expeça-se o compete Guia de Recolhimento. Oficie-se. Publique-se. Intime-se. Cientifique-se o MPF.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2001.0678-9
Autor(a) :EURICO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA:...Julgo extinto o processo nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, condenando o autor no pagamento das custas processuais em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, cuja execução ficará suspensa enquanto persistir o estado de hipossuficiência econômica do autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2000.9030-0
Autor(a) :EDINALDO FERNANDES DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Tatiana Lima Cutrim
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata, ficando suspensa a exigibilidade do quantum correspondente à parte enquanto perdurar sua condição de hipossuficiência. (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.9101-9
Autor(a) :DERNIVAL CARVALHO PINHEIRO E OUTROS
Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata, ficando suspensa a exigibilidade do quantum correspondente à parte enquanto perdurar sua condição de hipossuficiência.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.7611-5
Autor(a) :WILSON MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Laércio Lalustiano Bezerra
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8580-7
Autor(a) :ADELINO DE OLIVEIRA NETTO JÚNIOR E OUTROS
Advogado(a) :Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, segunda figura do CPC, em relação às parcelas anteriores a novembro de 1994; e b) no mais, julgo improcedente in totum os pedidos formulados na inicial, razão pela qual condeno os Requerentes ao pagamento das custas e de honorários advocatícios fixados em R$ 200,00, com base no § 4º do art. 20 do CPC. (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.6589-6
Autor(a) :ONILDO PEREIRA DA FONSECA E OUTRO
Advogado(a) :Andréa Maria Marques Fernandes e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA :...Julgo improcedente in totum os pedidos formulados na inicial, razão pela qual condeno os Requerentes ao pagamento das custas e de honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Traslade-se cópia do presente decisum para os autos da ação cautelar nº 96.0006363-0, ora em fase de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 92.3365-2
Autor(a) :EDGAR DA SILVA TAVARES CORADOSO E OUTROS
Advogado(a) :José Carlos Ferreira e outros
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, segunda figura do CPC, em relação às parcelas dos meses de outubro e novembro de 1987; e b) no mais, julgo improcedentes in totum os pedidos formulados na inicial, razão pela qual condeno os Requerente ao pagamento das custas e de honorários advocatícios fixados em R$ 200,00, com base no § 4º do art. 20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 2001.0604-5
Autor(a) :JOSÉ FRANCISCO LOBATO FERREIRA
Advogado(a) :Maria Inácio Lobato Ferreira
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.1143-5
Autor(a) :ANTONIO PANTOJA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Elizabeth Costa Coutinho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.1594-0
Autor(a) :RUI GUILHERME COSTA SOARES
Advogado(a) :Flávio Imbelloni de Farias
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SETENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.11542-1
Autor(a) :ANTONIO JOSÉ DA MOTA E OUTROS
Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SETENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. À distribuição para retificação do pólo ativo, excluindo deste o litisconsorte DAIL SOUZA SERRÃO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CX da IOE
111º da República
Nº 29.484

DIÁRIO OFICIAL 2

Belém, terça-feira,
26 de junho de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

Processo nº 2000.13113-5
Autor(a) :ALEXANDRE ALBERTO CERBINO GROSSMANN
Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SETENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.11591-8
Autor(a) :CARLOS EVANDRO GOMES E OUTROS
Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.11056-0
Autor(a) :FERNANDA RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
Advogado(a) :Aluizio Gouveia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.11303-5
Autor(a) :ADALGIZA ANDRÉA DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.3343-3
Autor(a) :AGILDO PINTO DE SÁ E OUTROS
Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, em relação ao autor Floriano de Sousa Ferreira, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por litispendência (CPC, art. 267, inciso V, segunda figura), no tocante aos índices de 26,06%, 42,72%, 44,80% e 20,21%. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.14608-1
Autor(a) :MARLENE DE SALES FLAMINO E OUTROS
Advogado(a) :Solange de Nazaré Rodrigues Correa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13207-5
Autor(a) :RITA GONÇALVES PANTOJA
Advogado(a) :Raimundo César Ribeiro Caldas
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. (...). Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.12314-0
Autor(a) :AUGUSTINHO JOSÉ DA SILVA E OUTRO
Advogado(a) :Outo Raiol do Nascimento
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido pelo índice de 84,32%, bem como o pedido de capitalização a taxa de 6% ao ano. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.12772-9
Autor(a) :JADIEL FREIRE DO AMARAL E OUTROS
Advogado(a) :Leogênio Gonçalves Gomes
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Defiro o pedido de prioridade na tramitação processual, devendo a Secretaria adotar as providência cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.14613-0
Autor(a) :SÉRGIO ASSUNÇÃO DIAS E OUTROS
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13026-4
Autor(a) :ONEIDE ELIZA MELO BENTES
Advogado(a) :Maria Madalena Garcia Quites
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata, ficando suspensa a exigibilidade do quantum correspondente à autora, enquanto perdurar sua condição de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13388-3
Autor(a) :JECENY PEREIRA VILACORTA E OUTROS
Advogado(a) :Manoel Ricardo Carvalho Correa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.8914-6
Autor(a) :FERNANDO NASCIMENTO ALBUQUERQUE E OUTROS
Advogado(a) :Márcia Lúcia Borba Pinheiro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata, ficando suspensa a exigibilidade do quantum correspondente à autora, enquanto perdurar sua condição de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.10149-7
Autor(a) :CAMILO PINTO E OUTROS
Advogado(a) :Aluízio Goveia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.14833-5
Autor(a) :ANDRÉ DA COSTA NEVES E OUTROS
Advogado(a) :Odival Quaresma
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata, ficando suspensa a exigibilidade do quantum correspondente à autora, enquanto perdurar sua condição de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.11597-4
Autor(a) :JOAQUIM NUNES SIMÃO E OUTROS
Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença

entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata, ficando suspensa a exigibilidade do quantum correspondente à autora, enquanto perdurar sua condição de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13876-0
Autor(a) :CELESTINA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES E OUTROS
Advogado(a) :Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata, ficando suspensa a exigibilidade do quantum correspondente à autora, enquanto perdurar sua condição de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13278-0
Autor(a) :FRANCISCO PLÁCIDO DE LIMA EOUTROS
Advogado(a) :Iraclides Holanda de Castro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. (...). Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata, ficando suspensa a exigibilidade do quantum correspondente à autora, enquanto perdurar sua condição de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.8365-5
Autor(a) :ALDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES E OUTROS
Advogado(a) :Elizabeth Costa Coutinho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2001.3319-8
Impte. :LUIZ GUSTAVO COUTO COSTA EVELYN SOARES
Advogado(a) :Sydney da Silva Sales
Impdo. :DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
SENTENÇA :...Ante o exposto, acatando o parecer ministerial denego a segurança. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.1747-1
Impte. :ELTEC INSTALAÇÕES MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES
Advogado(a) :José Augusto Ferreira Martins
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
SENTENÇA :...Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado às fls. 123, julgando extinta a presente ação sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.8827-5
Impte. :ARLINDO TEDESCO
Advogado(a) :Kelma Sousa de Oliveira Reuter Coutinho
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
SENTENÇA :...Denego a segurança pleiteada. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.10572-7
Impte. :WALTER ORRITH LIBÓRIO
Advogado(a) :Cristina Maia de Mello Porto
Impdo. :COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR
SENTENÇA :...Denego a segurança pleiteada. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.11237-0
Impte. :REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA E OUTROS
Advogado(a) :Rodrigo Monteiro augusto e outros
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
SENTENÇA :...Ante o exposto, não acatando parecer ministerial, denego a segurança pleiteada. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9105 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Processo nº 2000.12677-1
Reqte. :NORTE SUL REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
Advogado(a) :Cristovina Pinheiro de Macedo
Reqdo. :FAZENDA NACONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
SETENÇA :...Julgo procedente a medida requerida e tenho por exibidos os documentos pleiteados pela Requerente. Deixo de fixar verba honorária por inexistência de litígio, devendo a União, no entanto, reembolsar a Requerente das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELA INOMINADA
Processo nº 2001.1778-0
Reqte. :AMAVI – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DE VISEU
Advogado(a) :Nicholas Alexandre Campolungo
Reqdo. :AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SENTENÇA :...Ante o exposto, em face da inércia da parte interessada em promover os atos necessários ao regular desenvolvimento do feito, declaro o mesmo extinto, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I c/c arts. 47, parágrafo único e 295, inciso VI, do CPC. Custas pela autora. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS REPUBLICADOS

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 96.8136-0
Autor(a) :GEORGENOR BAIA FARIAS
Advogado(a) :José de Arimatéia Medeiros Rochas e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO:Requeiram os autores a execução da sentença, no prazo de trinta dias.

BOLETIM 085/2001
EXPEDIENTES DE 18 e 19/06/01
DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 98.3100-5
Autor(a) :BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a) :Pedro José Coelho Pinto
Réu :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Considerando a informação prestada pela Fazenda Nacional na petição de fls, 118, suspendo o trâmite do presente feito pelo prazo de noventa dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à Fazenda Nacional. Intime-se por mandado.

Processo nº 96.8924-8
Autor(a) :JORGE LUÍS DE MELO BROGES
Advogado(a) :Antônio Alves da Cunha Neto e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Manifeste-se a Fazenda Nacional acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação dos executados bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Intime-se por mandado.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2001.5959-
Autor(a) :LECI ANTÔNIO FIORESE
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 24 e determino que a Secretaria que desentranhe os documentos acostados à inicial, devolvendo-os aos seus subscritores. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 99.9106-5
Autor(a) :JÚLIO NONATO SOUZA E OUTROS
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva
Réu :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Manifeste-se o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias. NO caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do executado, bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Ao Setor de Cálculo para apuração da existência de custas finais.

Processo nº 98.1131-3
Autor(a) :VALDENOR RAIMUNDO DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO :Ao Setor de distribuição para reclassificação e renumeração do presente feito. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 98.0751-2
Autor(a) :RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Manifeste-se UNIÃO FEDERAL acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias. NO caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do executado, bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Ao Setor de Cálculo para apuração da existência de custas finais. Intime-se por mandado.

Processo nº 97.6746-0
Autor(a) :MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL – (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Indefiro os pedidos de homologação dos termos de transações das autoras EMILIA RIBEIRO DA COSTA e LUCIA RIBEIRO DA COSTA, formulados pela UNIÃO FEDERAL, respectivamente, às fls. 185 e 189, em face da sentença de fls. 177/181 ter determinado a extinção do presente feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos I e IV c/c art. 295, VI, todos do CPC, em relação àquelas autoras. Assim, determino que a Secretaria desentranhe as peças de fls. 185/187 e 189/191, devolvendo-as a quem de direito. Após certificado o trânsito em julgado da sentença, ao Setor de Cálculo para apuração de custas finais.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2001.1124-4
Autor(a) :DIEGO MARCEL BORGES FIGUEIRA E OUTRO
Advogado(a) :Maria da Graça Sequeira Melo
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO :Cite-se ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA CAVALCANTE no endereço informado à fl. 27. Determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a ré acima mencionada.

Processo nº 2001.6302-7
Autor(a) :JAIME PINHEIRO DE JESUS
Advogado(a) :Ricardo Nepreiros da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Emende o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando os documentos de fls. 07 e 07/verso. Atendida a determinação acima, providencie a Secretaria a citação ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.2766-9
Autor(a) :SAMUEL LIMA SAMPAIO
Advogado(a) :Pedro Paulo Cavalero dos Santos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Fixo os honorários periciais no valor de R$ 600,00, considerando os valores arbitrados em feitos análogos. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se a Srª. Perita nomeada a manifestar sua aceitação quanto à interposição arbitrada, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 99.5545-3
Autor(a) :JEZIEL RAMOS MUNIZ
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que o autor promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 99.1804-6
Autor(a) :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a) :Osvaldo José P de Carvalho e Nadja Cristiane da Silva
Réu :ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A E OUTROS
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a CONAB manifeste-se acerca do teor da última certidão à fls. 314/verso.

Processo nº 97.5052-5
Autor(a) :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a) : Osvaldo José P de Carvalho
Réu :CHOCRON & CIA E OUTROS
Advogado(a) :Sandro Tárcito da Costa Lopes e outros
DESPACHO :Solicite-se da Comarca do Óbidos a devolução da Precatória.

Processo nº 96.2746-3
Autor(a) :ELZENI BEZERRA DE MORAES E OUTROS
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Réu :FAZENDA NACIONAL E OUTROS
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
Procurador(a) :Silvana Lúcia Santos da Silva (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA)
Advogado(a) :Washington Luiz Cardoso da Silva (BANCO DO BRASIL S/A)
DESPACHO :Torno sem efeito a nomeação da Srª. Perita constante à fl. 306, uma vez que já foi rejeitado o valor dos honorários periciais anteriormente proposto. Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES, com endereço profissional na Av. 15 de Novembro, 266, 2º andar, sala 208/212, Bairro Comércio.Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Arbitro os honorários periciais no valor de R$ 1.200,00. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias. Intime-se.

Processo nº 96.2751-0
Autor(a) :JOSÉ MARIA SILVA NOVAES E OUTROS
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :À Distribuição para reclassificar a ação em 01400. Após, cite-se na forma do art. 652 do CPC.

Processo nº 95.1732-0
Autor(a) :MÁRCIA REIGNA STEIN AZEVEDO E OUTROS
Advogado(a) :Ronald Valentim Gomes Sampaio e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que os autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizado do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 94.3202-1
Autor(a) :JACIRA RIBEIRO CORTES E OUTROS
Advogado(a) :Elicie de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 257/302, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os autores, em seguida a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

Processo nº 93.4214-9
Reqte. :ESPÓLIO DE JOSÉ MARINHO GEMAQUE
Advogado(a) :José Marinho Gemaque Júnior
Reqdo. :DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Ao Setor de distribuição para reclassificação e renumeração do presente feito. Após, cite-se a UNIÃO FEDERAL na forma do art. 730 do CPC quanto à verba de sucumbência, e nos termos do art. 632 e seguintes do CPC, quanto à obrigação de fazer contida no provimento jurisprudencial.

Processo nº 90.2049-2
Autor(a) :SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA
Advogado(a) :Sérgio Faciola de Souza Mendonça
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Defiro o pedido de assistência formulado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fls. 158/159, devendo a mesma receber o processo no estado em que se encontram. Intime-se por mandado. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 2000.10651-1

Autor(a) :MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PASSOS
Advogado(a) :Nilma Quites Reis e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.4270-2
Autor(a) :JOSÉ AUGUSTO QUADROS
Advogado(a) :Luiz Otávio da Costa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que os autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 96.8484-0
Autor(a) :JOSÉ UMBERTO BORGES E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Nos termos da sistemática implantada pelo art. 604 do CPC, compete aos exeqüentes a apresentação da memória discriminada dos cálculos para dar início à fase executória. Indefiro o pedido dos autores na petição de fl.253 relativo à apresentação dos extratos das contas vinculadas ao FGTS, devendo tal requisição ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado (devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação) ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2000.6969-9
Impte. :P. T. DE ARAGÃO JÚNIOR - ME
Advogado(a) :Eliana Fernandes Leite
Impdo. :REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DAS 4ª E 5ª PROMOTORIAS DA JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS E OUTROS
DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pela empresa impetrante na petição de fls. 129, posto que esgotado a prestação jurisdicional deste Juízo. Após decorrido o prazo para interposição de recurso contra a decisão de fls. 126/127, remetam-se estes autos à Justiça Comum.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 2001.3397-7
Exqte. :ANTONIO DE OLIVEIRA DE SOUZA EOUTROS
Advogado(a) :José William Coelho Dias
Excdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos à execução de nº 2001.39.00.005764/7.

Processo nº 2001.3443-8
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Excdo. :IRVANA DOS SANTOS COUTINHO E OUTROS
Advogado(a) :Ronald Valentim e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela UFPA em ambos os efeitos. Vista aos Executados para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.3443-8
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Excdo. :JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela UFPA em ambos os efeitos. Vista aos Executados para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.3442-5
Exqte. :TEREZA MARLENE SILVA VIEIRA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Excdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO :Suspenda-se o trâmite processual em relação aos exeqüentes TEREZA MARLENE SILVA VIEIRA, VILMA TEREZA MENDES, MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NAVARRO e WILMA CÉLIA CATIVO ROSA DE ARAÚJO, em decorrência da interposição tempestiva de Embargos à Execução (art. 739, § 1º do CPC), processo nº 2001.39.00.005833-0. Como constatado em inúmeros processos que tramitam por esta Vara Federal quando lhe exigida tal providência, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ não fez constar o montante dos valores transacionados na cláusula 1º dos Termos de Transação às fls. 322/332; apenas anexando a ficha do SIAPE, aonde não há a concordância expressa dos Autores com os valores informados. Assino o prazo de dez dias para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ apresente a importância transacionada com cada um dos acordantes, fazendo constar na informação, impreterivelmente, a assinatura dos mesmos.

Processo nº 2001.3396-4
Exqte. :MAX LUIZ CARVALHO D'OLIVEIRA
Advogado(a) :Veraclides Rodrigues
Excdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Cumpra a Secretaria, com urgência, o item 02 do despacho de fls. 249. Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos à execução de nº 2001.39.00.005579/0.

Processo nº 2001.0965-1
Exqte. :BENEDITO JOÃO FARIAS DE AGUIAR E OUTROS
Advogado(a) :Maria Celina Menezes Vieira
Excdo. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos à execução de nº 200112484/8.

Processo nº 2001.1268-3
Exqte. :JOAQUIM MILTON DAMASCENO E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Excdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO :Retifique a Secretaria o pólo ativo, excluindo deste o exeqüente GREGÓRIO VÍTOR LEAL e ARTUR NAPOLEÃO DE LIMA BARBOSA, em decorrência de prolação de sentença homologatória do Termo de Transação Judicial, constante às fls. 203/204. Intime-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente o Termo de Transação Judicial com o valor bruto, anuído pelo exeqüente ARTUR NAPOLEÃO DE LIMA BARBOSA.

Processo nº 2001.2301-4
Exqte. :RAIMUNDO NONATO COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Judivaldo Bringel da Costa
Excdo. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Cumpra a Secretaria, com urgência, o item 02 do despacho de fls. 111. Suspenda-se o trâmite do feito em relação aos exeqüentes RAIMUNDO VOTÓRIO MOTA ASSUNÇÃO E RAIMUNDO ZOZIMO DE SOUZA COSTA, RAIMUNDO NONATO COSTA e RAIMUNDO NONATO FERNANDES, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.00.005765/0.

Processo nº 2001.3386-2
Exqte. :MOISÉS EPIFÂNIO MOTA
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Excdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO :Aguarde-se a manifestação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ nos autos dos embargos à execução de nº 2001.5792/7.

Processo nº 2001.3408-4
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
Excdo. :ALICE MAFRA MONFREDO E OUTRO
Advogado(a) : José Maria de Lima Costa
DESPACHO :Remetam-se os autos ao Arquivo, devendo a Secretaria adotar a providência prevista no art. 16 da Lei 9.289, de 04/07/96.

Processo nº 2001.1023-0
Exqte. :NADJA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS EOUTROS
Advogado(a) :Antônio Alves da Cunha Neto
Excdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :À Secretaria para cumprir, com urgência, o item 03 do despacho de fls. 396, assim como providencie novo termo de penhora em relação ao depósito de fls. 402, conforme petição de fls 401, requerida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Após, suspenda-se o curso da execução em relação aos autores IRANI BATISTA DA SILVA, JORGE AUGUSTO BARBOSA, MILTON DO AMARAL CORRÊA, FRAKKLIN ROOSEVELT BRAGA BARROS e NADJA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. Manifeste-se o autora JOSÉ DANIEL DE SOUZA quanto ao prosseguimento do feito.

Processo nº 2000.11260-7
Exqte. :JOSÉ MIGUEL DA COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Antônio Gomes Guimarães
Excdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.001451/4.

Processo nº 2000.10025-1
Exqte. :RALLYEVAN CÉSAR V DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Albenor José Passos da Cunha
Excdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Procurador(a) :João Alves Oliveira (BACEN)
DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.15578/8.

Processo nº 2000.2875-9
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Excdo. :MANOEL FERNANDES MARTINS NOGUEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
DESPACHO . :Assino o prazo de dez dias para que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ manifeste-se acerca do alegado pela executado Milene Maria Xavier Veloso na petição de fls. 198.

Processo nº 2000.12017-5
Exqte. :JOSÉ AMÉRCIO DOS SANTOS CORREA E OUTROS
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
Excdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar de Carvalho
DESPACHO :Suspenda-se o trâmite processual em decorrência da interposição tempestiva de Embargos à Execução (art. 739, § 1º do CPC).

Processo nº 99.5633-7
Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Cyro Nóvoa dos Santos
Excdo. :TRANSJUTA TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMZÔNIA
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Desentranhe-se o mandado de penhora para o seu integral cumprimento, atendendo ao item IV do art. 665 do CPC, depositando os bens em poder do representante legal da empresa (fl. 122), bem como intimando-a do prazo para oferecer embargos.

Processo nº 99.6689-2
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
Excdo. :BENEDITO ALVES RODRIGUES E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ na petição de fls. 154/158, tendo em vista o teor da sentença de fl. 149. Arquive-se.

SETENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2001.0730-0
Autor(a) :FRANCISCO PUGA FAGUNDES E OUTRO
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA :...Julgo procedente o pedido para condenar o Réu a incorporar aos proventos dos autores o resíduo de 3,17% a partir de fevereiro de 1995, ou, se posterior, de sua data de admissão no serviço público, pagando as diferenças devidas desde aquele mês até a sua efetiva regularização, acrescidas de correção monetária, desde cada pagamento efetuado a menor e juros moratórios de 0,5% a partir da citação. Condeno o Réu ao reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.8833-6
Autor(a) :AMATRA VIII – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª
Advogado(a) :Carla Ferreira Zahlouth
Réu :UNIÃO FEDERAL-TRT DA 8ª REGIÃO
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA :...Julgo extinto o presente feito, sem apreciação do mérito. Condeno os autores nas custas e em honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.5288-9
Autor(a) :ISRAEL DA SILVA GOMES E OUTROS
Advogado(a) :Solange de Nazaré Rodrigues Correa e outros
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :Carmen Lúcia Simões Corrêa e outros
SENTENÇA :...Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeito, o acordo consubstanciado no Termo de Transação Judicial colacionado às fls. 125/126 dos presentes autos, relativo ao autor Orlando Dias da Silva. Assinalo que em observância ao disposto no art. 23 da Lei 8.906/94, bem como aos efeitos decorrentes da coisa julga, fica ressalvada à patrona do autor-acordante a possibilidade de execução de sua verba honorária a esse relativa, nos estritos termos do julgado. Custas pro rata. A FUNSA goza de isenção legal. Por fim, determino a citação da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE nos termos do art. 730 do CPC, no que se refere aos autores Israel da Silva Gomes, Ilma da Silva Mota, Raimundo Caldas Furtado e Vivaldo Mello Garcia. À distribuição para reclassificação e renumeração dos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.4641-6
Autor(a) :WALCEMIR AQUINO DE ARAGÃO E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Iúdice
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :João José Aguiar de Carvalho (AGU)
SENTENÇA :...Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeito, o acordo consubstanciado no Termo de Transação Judicial colacionado às fls. 45/46 dos presentes autos, complementado pelas informações de fls. 47 dos autos, julgando extinto o presente feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC, em relação a WALCMIR AQUINO DE ARAGÃO.Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. O DNER goza de isenção legal. (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 99.3767-4
Autor(a) :JOSÉ MARIA FURTADO JÚNIOR E OUTRO
Advogado(a) :Sideneu Oliveira da Conceição Filho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA :...Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 122, julgando extinta a presente ação, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Condeno os autores no pagamento das custas processuais em honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 50,00 para cada Réu, atualizáveis por ocasião do pagamento. (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 2000.13362-3
Autor(a) :IRACY MACEDO DE SOUZA
Advogado(a) :Paulo André Campbell
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas pela autora, a quem condeno ao pagamento de honorários advocatícios em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que arbitro em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2001.2110-1
Impte. :J W COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
Advogado(a) :Fernando Augusto Braga Oliveira
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
SENTENÇA :...Ante o exposto, assinalando divergência com o parecer ofertado pelo douto representante do MPF, denego a segurança requerida. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.8702-7
Impte. :JOSÉ AGOSTINHO DA FONSECA NETO
Advogado(a) :Pedro Bentes Pinheiro Filho e outros
Impdo. :CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – AG. COSTA E SILVA
SENTENÇA :...Denego a segurança, à míngua de seus pressupostos legais, condenando o impetrante no pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.12342-0
Impte. :COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Impdo. :PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/PA
SENTENÇA :...Concedo a segurança. Custas pelo Impetrado em reembolso Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.12332-0
Impte. :COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Impdo. :PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SENTENÇA :...Concedo a segurança. Custas pelo Impetrado em reembolso Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13350-6
Impte. :BRASFORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado(a) :Lenisa Monteiro Dantas
Impdo. :PRESIDENTE DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A
SENTENÇA :...Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeito o pedido de desistência de fls. 62, julgando extinta a presente ação sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 2000.12014-7
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Excdo. :RAIMUNDO ALBERTO DE FIGUEIREDO DAMASCENO EOUTROS
Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
SENTENÇA :...Homologo o pedido de desistência, com fundamento do

art. 267, inciso VIII do CPC. Devolva-se a nota fiscal de fl. 176 ao executado RAIMUNDO ALBERTO DE FIGUEIREDO DAMASCENO. Ao Setor de Cálculo para apuração de custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.5164-8
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Exedo. :Cosme Souza Santos (em causa própria)
SENTENÇA :...Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.11243-1
Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Exedo. :MADIERAS MAINARDI LTDA
Advogado(a) :Marco Antônio Povoa Sposito
SENTENÇA :...Julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Intime-se pessoalmente a empresa Executada para que se faça representar junto à Secretaria desta Vara, com a finalidade de lhe serem devolvidos os originais das apólices de seguro, pagas as custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.7487-5
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Exedo. :JORGE EMANUEL CORREA E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
SENTENÇA :...Assim, satisfeita a obrigação, julgo extinta a presente execução, em relação aos executados JORGE EMANUEL CORRÊA, PAULO FERNANDO MARTINS FERNADES TURIEL, AARÃO ISAAC SERRUYA, MAIOLINO DE CASTRO MIRANDA, CARMEN IZABEL RODRIGUES, DIANA ECILA TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA e CARLOS ALBERTO DA SILVA, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 35-B /2001
EXPEDIENTE DE 12,13 e 15 / 06 /2001
DESPACHOS

Classe 1300 – Ação Ordinária / Serviços Públicos
PROC. Nº : 1998.1198-3
Autor(es) : Suely Antonia Rodrigues e Outro
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA
Advogado(s) : Sandra Waleska Martins Leal.
Despacho : 1- Reautue-se o feito como Execução Diversas por Título Judicial, Classe 4.100, invertendo-se os respectivos pólos; 2- Citem-se as executadas, nos termos do art. 652 do CPC.

PROC. Nº : 2000.11805-5
Autor(es) : Edmir Vieira Tavares e Outros
Advogado(s) : Marcio Silva Maués de Faria
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Despacho :1- Defiro o pedido de fl. 240, só no que diz respeito a juntada de documento de caráter informativo, bem como a perícia Médica, para o qual nomeio o Dr. FRANCILENO TEIXEIRA, médico do trabalho, CRM-Pa nº 2132, tendo como local de trabalho a Av. Governador José Malcher, nº 2377, esquina com a 14 de abril, fone: 998-15387/226-0260; 2- Tratando-se de autor beneficiário de Justiça Gratuita, e tendo em vista a Resolução n 227, de 15 de dezembro de 2000, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o pagamento de honorários periciais nos casos de Assistência Judiciária, arbitro os honorários do perito em R$ 300,00 (trezentos reais); 3- Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos.

Classe 1400 – Ação Ordinária / Imóveis
PROC. Nº : 2000.6728-7
Autor(es) : Maria do Socorro Rodrigues Figueiredo e Outros
Advogado(s) : Paulo Oliveira
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca.
Despacho : Apresentem os Autores cópias de seus contra-cheques e/ou dos índices de reajuste salariais referentes ao período questionado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Classe 4100 – Execução Diversa por Título Judicial
PROC. Nº : 1999.3656-9
Exeqüente(s) : Esther Benchaya Yamanouth
Advogado(s) : Maria da Glória da Silva Maroja
Executado(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.
Advogado(s) : Frederico Alberto de Andrade
Despacho : Vista à partes sobre a baixa dos autos, e para no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

Classe 5104 – Ação Possessória
PROC. Nº : 2000.2361-1
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosomiro Arrais
Requerido(s) : Darcy Dias da Silva
Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins
Despacho: 1- Indique a CEF preposto para o ato de imissão na posse do imóvel; 2- Antes da realização da diligência, deverá o Oficial de justiça intimar os ocupantes do imóvel para que o desocupem voluntariamente, dentro de 30 (trinta) dias, no caso de mutuários, ou em 10 (dez) dias, no caso de ocupantes de outra espécie, sob as penas da lei.

Classe 5204 – Ação de Justificação
PROC. Nº : 2001.6109-4
Justificante : José Carlos Botelho de Andrade
Advogado(s) : Any Fonseca Soares
Justificado : Ministério da Agricultura
Despacho : 1- Designo a audiência de Justificação para o dia 08/11/2001, às 15:00h (quinze horas); 2- Intime-se por mandado, a Justificante e as testemunhas arroladas nas f. 06 dos autos, para o comparecimento à audiência.

Classe 9200 – Ação Cautelar Inominada
PROC. Nº : 1999.1557-0
Requerente(s) : Antonio Carlos da Silva Ianuzzi
Advogado(s) : Alfredo Antonio Goulart Sade
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares

Despacho : : 1- Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivos e suspensivo; 2- Vista à CEF para apresentarem contra-razões no prazo legal, querendo. 3- Após,com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégin Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC. Nº : 1998.7110-7
Requerente(s) : Paulo Cezar do nascimento e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Doares e Outro
Despacho : Tendo em vista a certidão supra, defiro a petição de f. 248 e autorizo o levantamento dos depósitos efetuados na conta 2338.005.00504397-7, devendo ser abandados do total depositado o valor de R$ 609,74 (seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondentes aos honorários advocatícios devidos à CEF. Expeça-se alvará.

PROC. Nº : 2001.1308-3
Requerente(s) : Jânio Roberto Paiva de Oliveira
Advogado(s) : Benjamin de Albuquerque Andrade Lima
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : José Isaís de Albuquerque Cabral
Despacho :1- Certifique a Secretaria sobre o ajuizamento tempestivo da ação principal, a qual se refere o Requerente na petição inicial (f. 09); 2- Especifique as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma.

PROC. Nº : 1995.7714-0
Requerente(s) : José Candido Lima de Amorim e Outros
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : VIVENDA Associação de Poupança e Empréstimo e Outro
Advogado(s) : Mary Machado Scalércio
Despacho :1- Sobre o agravo de instrumento de fls. 184/198, mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos; 2- Certifique a Secretaria se foi efetuado o depósito das prestações vencidas, conforme despacho de f. 243.

Classe 10100 – Impugnação ao Valor da Causa
PROC. Nº : 2001.6101-2
Impugnante(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosomiro C. Arrais B. Torres
Impugnado(s) : Nilvan João Pereira da Silva
Advogado(s) : Pedro Paulo Cavalero dos Santos
Despacho : Intime-se o impugnado para apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 261 do CPC.

Classe 11100 – Embargos à Execução
PROC. Nº : 2001.6120-3
Embargante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo.
Embargado(s) : Eduardo Gemaque Barbosa
Advogado(s) : João Nascimento Rocha
Despacho : 1-Recebo os Embargos à Execução no efeito suspensivo; 2- Apensem-se aos autos principais; 3- Vista ao embargado para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer impugnação, querendo.

PROC. Nº : 2000.2232-8
Embargante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado(s) : Cyro Nóvoa dos Santos
Embargado(s) : Comercio e Transporte Boa Esperança Ltda
Advogado(s) : Frederico Coelho de Souza e Outros
Despacho : Tendo sido deferida a prorrogação do prazo para apresentação do laudo pericial, defiro o requerimento de f. 310; 2- Vista às partes para providenciar o oferecimento dos pareceres dos seus assistentes técnicos, no prazo comum de 10 (dez) dias.

PROC. Nº : 2001.5741-5
Embargante(s) : Acme Engenharia Comercio e representação Ltda
Advogado(s) : Luiz Gonzaga da Costa neto
Embargado(s) : Fazenda Nacional
Despacho : Recebo os presentes Embargos no efeito suspensivo; 2- Apensem-se aos autos principais; 3- Intime-se a PFN para, no prazo legal, oferecer impugnação querendo.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 5209 – Jurisdição Voluntária / Outras
PROC. Nº : 2001.4145-0
Requerente(s) : Maria Luiza de Lima Nascimento e Outros
Advogado(s) : Jorge Luiz Rego Tavares
Requerido(s) : União Federal.
Decisão : (...) Diante do exposto, declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à Justiça Estadual, com baixa na Distribuição.

PROC. Nº : 2001.6300-1
Requerente(s) : Guiomar Barbosa de Sousa
Advogado(s) : Benjamin de Albuquerque Andrade Lima
Decisão : (...) Diante do exposto, declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à Justiça Estadual, com baixa na Distribuição.

REPUBLICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29,31/05 e 05 / 06 / 2001

Classe 1701 – Ação Ordinária / SFH – Sistema Financeiro de Habitação
PROC. Nº : 1999.1165-3
Autor(es) : Raimundo Nauar Lisboa e Outro
Advogado(s) : César Luis Araújo Noronha e Outro
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca.
Sentença : Julga improcedente a ação e condeno os Autores a pagarem à Caixa Econômica Federal custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais)

Classe 5104 – Ação Possessória
PROC. Nº : 1998.900-2
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Requerido(s) : Raimundo Nonato Ribeiro Guimarães
Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins
Sentença : Extingue o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Custas pela requerente, a qual condeno a pagar honorários advocatícios no valor de R$ 151,00(cento e cinqüenta e um reais).

Classe 9200 – Ação Cautelar Inominada
PROC. Nº : 2001.1692-6
Requerente(s) : Mil Madeiras Ltda
Advogado(s) : Adnan Demachki

Requerido(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Classe 11100 – Embargos à Execução .
PROC. Nº : 2001.5565-8
Embargante(s) : União Federal.
Embargado(s) : Edgar Amador e Outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves.
Despacho : 1- Recebo os presentes Embargos com efeito suspensivo; 2- Apensem-se aos autos principais; 3- Vista aos Embargados/exeqüentes para, no prazo de 10 (dez) dias oferecerem impugnação, querendo.

PROC. Nº : 2001.5761-9
Embargante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Embargado(s) : Climério Lisboa de Mendonça e Outros
Advogado : Miguel Brasil Cunha.
Despacho : 1- Recebo os presentes Embargos com efeito suspensivo; 2- Apensem-se aos autos principais; 3- Vista aos Embargados/exeqüentes para, no prazo de 10 (dez) dias oferecerem impugnação, querendo.

PROC. Nº : 2001.4838-3
Embargante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Embargado(s) : Joaquim Alexandre Silva Filho
Advogado : Antonino Maia Silva
Despacho : 1- Recebo os presentes Embargos com efeito, suspensivo; 2- Apensem-se aos autos principais; 3- Vista ao Embargado para, no prazo de 10 (dez) dias oferecer impugnação, querendo.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 22 / 05 /e 11/06/ 2001
DESPACHO, SENTENÇA

Classe 1300 – Ação Ordinária / Serviços Públicos
PROC. Nº : 2000.1029-3
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP.
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.
Ré(u)(s) : União Federal.
Procurador : João Aguiar Carvalho
Sentença : Determina a extinção do feito com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV/CPC. Custa pelo Autor, a quem condeno a pagar R$ 200,00 (duzentos reais), a título de honorários advocatícios.

Classe 4100 – Execução Diversa por Título Judicial
PROC. Nº : 2000.2303-6
Exeqüente(s) : Edgar Amador e Outros
Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves
Executado(s) : União Federal.
Despacho: Defiro o pedido de prioridade de tramitação desde feito, visto que comprovado nos autos que o Autor EUGÊNIO MARTINS já conta com mais de 65 (sessenta e cinco anos), conforme cópia do Documento de Identidade de f. 135, na forma da Lei 10.173/2001.

SEÇÃO JUDICIÁRIA ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juíza Federal : Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret. : Drª.KEISE MARIA M FALCO

EXPEDIENTE DE 21 DE JUNHO DE 2001
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.002099-5ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MIGUEL LIMA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.003458-9ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO VALERIO DE SOUZA MARTINS E OUTROS
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.003602-5ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.004502-4ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : LUIS ALBERTO SA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA8296 - NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.005627-2ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : PEDRO DA CRUZ CORREA E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.011781-7ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOANA DO ESPIRITO SANTO DAMASCENO E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.011957-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA - SINDFAZ
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.002572-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : SANDRA REGINA CIPRIANO MENDES E OUTROS
ADVOG. : PA4081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.003438-9ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MARIA BRITO FURTADO E OUTROS

ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.003532-3ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : SEBASTIAO SOARES PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.003804-6ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : WALDEMARINA PACHECO DUARTE E OUTROS
ADVOG. : PA7433 - LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.004314-3ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ADAO ALEXANDRE CARDOSO E OUTROS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.004320-4ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO DOS ANJOS E OUTROS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.004326-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : CARLOS JORGE LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.008426-1ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : DOMINGOS DA CONCEICAO FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.008916-4ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RENATO TARCISIO CAMPANHARO E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA – INCRA
PROCUR.: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

1999.39.00.009090-4ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL DE JESUS ALMEIDA PINHEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA – INCRA
PROCUR.: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

1999.39.00.009098-6ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CONCEICAO JUCARA FERREIRA AZEVEDO E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA – INCRA
PROCUR.: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

1999.39.00.009290-6ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ILMA MARIA CALDERARO MARTINS E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA – INCRA
PROCUR.: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

2000.39.00.001205-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOVENTINA SOUZA MENEZES
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.001348-7ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOSE DE FATIMA FERREIRA LIMA
ADVOG. : PA4974 - DINO RAUL CAVET
ADVOG. : PA5278 - MARCIA ARNEZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.001537-4ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO
DO PARA
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.003193-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO MENDES PINHEIRO E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.006093-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MARIA EZENILDA MENDES DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA4534 - MARCELO MEIRA MATTOS
ADVOG. : PA7212 - JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao(s) autor(es) para contra-arrazoar(em), querendo,noprazo
legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.004780-1ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MIGUEL COSTA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.007293-4ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA5170 - SELMA CLARA RODRIGUES
ADVOG. : PA5306 - VERA LUCIA DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.002403-7ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ABEL LOPES SANTANA
ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.002710-3ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO PANTOJA GATINHO
ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.002948-2ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : LAUDICELIA LEMOS DE BRITO
ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.009021-1ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MARCOS GERSON MARIALVA ELISIARIO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.002325-5EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MARIA DA GLORIA GOMES CRISTINO
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EMBDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
DESPACHO: Converto o feito em diligência. Emende a Embargante a petição inicial, no prazo de 10(dez) dias, atribuindo valor à causa e requerendo a citação da Embargada, na forma do art. 282, V e VII, sob pena de indeferimento da petição inicial. Publique-se.

2000.39.00.003024-0EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOG. : PA4412 - CARMEN LUCIA SIMOES CORREA
EMBDO : MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO
DESPACHO: Converto o feito em diligência. Retornem os autos ao Contador do juízo para que este apure o valor exeqüível, baseando-se na sentença e/ou acórdão prolatados nos autos principais e confrontando-o com os cálculos exibidos pelas partes. Publique-se.

2000.39.00.006616-9EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
EMBDO : ANTONIA DE FATIMA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
DESPACHO: Converto o feito em diligência. Ao Setor de Cálculos para complementar a informação de f. 67 e apurar o valor exeqüível, baseando-se na sentença e/ou acórdão prolatados nos autos principais e confrontando-o com os cálculos exibidos pelas partes. Publique-se.

2000.39.00.007601-3EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : ROSA MARIA FERNANDES PINTO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
DESPACHO: Converto o feito em diligência. Ao Setor de Cálculos para complementar a informação de f. 30 e apurar o valor exeqüível, baseando-se na sentença e/ou acórdão prolatados nos autos principais e confrontando-o com os cálculos exibidos pelas partes. Publique-se.

2000.39.00.008998-1EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
EMBDO : ADLAI RAIMUNDO SOUSA E OUTROS
ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA
DESPACHO: Converto o feito em diligência. Ao Setor de Cálculos para complementar a informação de f. 63 e apurar o valor exeqüível, baseando-se na sentença e/ou acórdão prolatados nos autos principais e confrontando-o com os cálculos exibidos pelas partes. Publique-se.

2001.39.00.006192-1ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : ARLETE RUFINO RUFFEIL
ADVOG. : PA5429 - ROMULO CUNHA VIEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO OCIAL - INSS
REU : SANDRA MARIA DE SOUZA PINTO
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se os Réus, após o que apreciarei o pedido de tutela antecipada. Publique-se.

1999.39.00.008339-0EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : CARLOS ALBERTO BENTES DE MIRANDA E OUTROS
ADVOG. : EDILEA VALERIO
DESPACHO: Converto o feito em diligência. 1) Consta na petição inicial que a Embargada Ângela Maria Roma da Silva firmou acordo. Intime-se a União para no prazo de 10(dez) dias, apresentar o termo de transação respectivo e, ainda, para fixar valor à causa, na forma do art. 282, inciso V do CPC. 2) Após, ao Setor de Cálculos para apurar o valor exeqüível, baseando-se na sentença e/ou prolatados nos autos principais, confrontando com os cálculos exibidos pelas partes, à exceção da Autora que formulou acordo. Publique-se.

1999.39.00.008455-4EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : FRANCISCO AURELIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR
DESPACHO: Converto o feito em diligência. 1) Consta do documento de fl. 06 que o Embargado Henrique César Souza Diniz firmou acordo. Intime-se a União para no prazo de 10(dez) dias, apresentar o termo de transação respectivo. 2) Após, ao Setor de Cálculos para apurar o valor exeqüível, baseando-se na sentença e/ou prolatados nos autos principais, confrontando com os cálculos exibidos pelas partes, à exceção do Autor que formulou acordo. Publique-se.

1999.39.00.008923-8EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS
EMBDO : RAIMUNDO NONATO FARIAS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : JOAO JOSE SOARES GERALDO
DESPACHO: Converto o feito em diligência. 1) Ao Setor de Cálculos para complementar a informação de fl. 23 e apurar o valor exeqüível, baseando-se na sentença e/ou acórdão prolatados nos autos principais, confrontando com os cálculos exibidos pelas partes. 2 – Verifico que União trouxe aos autos dados que indicam a realização de Acordo entre os exeqüentes-embargados MARLIZE COSTA LOPES, MIRACELI DE OLIVEIRA CARDOSO, NILCE MARIA DE SOUZA FERREIRA e RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO e a mesma, contudo deixou de apresentar os Termos de Transação devidamente formalizados, assim sendo, traga aos autos a executada-embargante os Termos acima mencionados. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

2000.39.00.003132-7EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
EMBDO : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA E OUTROS
ADVOG. : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
DESPACHO: Converto o feito em diligência. Especifiquem as partes, no prazo de 10(dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir. Intimem-se.

2000.39.00.007613-0EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : RAIMUNDO DHELIO GUILHON
EMBDO : PEDRO PAULO PONTES MORAES
EMBDO : SERGIO RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA
ADVOG. : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
DESPACHO: Converto o feito em diligência. 1) Ao Setor de Cálculos para complementar a informação de fl. 23 e apurar o valor exeqüível, baseando-se na sentença e/ou acórdão prolatados nos autos principais, confrontando com os cálculos exibidos pelas partes. 2 – Verifico que União trouxe aos autos dados que indicam a realização de Acordo entre os exeqüentes-embargados SÉRGIO RAIMUNDO RIBEIRO CUNHA e PEDRO PAULO PONTES MORAIS e a mesma, contudo deixou de apresentar os Termos de Transação devidamente formalizados, assim sendo, traga aos autos a executada-embargante os Termos acima mencionados. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

2000.39.00.011375-3EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
EMBDO : EUSTON CARVALHO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES
DESPACHO: Converto o feito em diligência. Ao Setor de Cálculos para complementar a informação de fl. 267 e apurar o valor exeqüível, baseando-se na sentença e/ou acórdão prolatados nos autos principais, confrontando com os cálculos exibidos pelas partes. Publique-se.

2000.39.00.012717-1EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
EMBDO : DINAMERICO RIBEIRO MUNIZ E OUTROS
ADVOG. : GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES
DESPACHO: Converto o feito em diligência. 1) Consta na petição inicial que a maioria dos Embargados firmaram acordo. Intime-se a União para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar os termos de transação respectivos. 2) Após, ao Setor de Cálculos para complementar a informação de fl. 52 e apurar o valor exeqüível, baseando-se na sentença e/ou acórdão prolatados nos autos principais, confrontando com os cálculos exibidos pelas partes, à exceção dos autores que formularam transação.

AUTOS COM DECISÕES

2001.39.00.006249-2ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
ADVOG. : MAURO TADEU GOMES MARQUES
REQDO : FRANCISCO ADERSON BARROS DE ALMEIDA
DECISÃO: (...). Remanescendo na lide apenas partes que não detêm qualidade para serem processadas perante o juízo federal, declino da minha competência em favor da Justiça Comum Estadual, para onde determino sejam encaminhados os autos, com as cautelas de estilo, após a preclusão das vias impugnatórias, compensando-se na Distribuição. Publique-se. Intimem-se.

2001.39.00.006401-5ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU
ADVOG. : PA5670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
REQDO : DOMINGOS DINIZ
DECISÃO: (...). Remanescendo na lide apenas partes que não detêm qualidade para serem processadas perante o juízo federal, declino da minha competência em favor da Justiça Comum Estadual, para onde determino sejam encaminhados os autos, com as cautelas de estilo, após a preclusão das vias impugnatórias, compensando-se na Distribuição. Publique-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.008776-3PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ADAMOR DIAS BITENCOURT
ADVOG. : VANESSA KELY AMARAL RODRIGUES
REU : JOSE MIGUEL SOUZA DA SILVA
ADVOG. : MARIÂNGELA SOBRINHO DE SOUSA
REU : ADENOR DIAS BITENCOURT
ADVOG. : JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
DESPACHO: Intimem-se as partes para que se manifestem, nos termos do artigo 500 do CPP. Publique-se. Belém, 06.06.2001.

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.006394-9ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ZILMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOG. : PA4375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO: (...). Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar presentes seus pressupostos autorizadores, pois uma vez negada a tutela antecipatória pretendida na ação principal, a CEF não encontrou óbice algum para prosseguir na alienação do bem mencionado na inicial e por fim, exercer seu direito de adjudica-lo, como realmente o fez e, após isso, oferece-lo em leilão para terceiros. Cite-se. Publique-se. Belém, 18.06.2001.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 98/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº 97.6926-9
Autor.: MADEIRAS MAINARDI LTDA
Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Adv: Drª. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 69. Quanto ao pedido de execução do julgado de fl. 70, esclareço que o provimento jurisdicional da presente ação possui natureza meramente declaratória não ensejando, desse modo, condenação, porquanto a sentença apenas declarou nulos os efeitos dos Autos de infração lavrados contra a autora. Isto posto, é juridicamente impossível o pedido de execução da autora. Intime-se.

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 96.3648-9
Autor.: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Adv.: Dr. Tsuguo Koyama
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. João Wilkens Gouveia Furtado Belém
DESPACHO: Promova a autora, em 10 (dez) dias, a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

PROC. Nº 96.4280-2
Autor.: MARIA GUILHERMINA SANTANA DE PINHO E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Adv.: Drª. Maria Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO: Apresente a ré perante este Juízo as fichas financeiras dos autores, desde janeiro de 1993 até a incorporação do percentual de 28,86%. Determino ainda aos exeqüentes que, no prazo de 10 (dez) dias, promovam a citação da executada, no que concerne a execução da obrigação (de fazer) de incorporar aos seus vencimentos o percentual que lhes foi reconhecido como de direito no título exeqüendo. Intimem-se.

PROC. Nº 97.4978-3
Autor.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DNER E OUTROS
Adv.: Dr. Alin Sílvio Aflalo Garcia
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Apresente a ré, os termos de transação realizados entre si e os autores, para a devida homologação por este Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 2001.6212-8
Autor.: HÉLCIO DE OLIVEIRA REIS
Adv.: Drª. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Promova o autor a emenda da exordial, apresentando declaração firmada de próprio punho ou outorgando poderes específicos para sua procuradora judicial para que requeira os benefícios da Assistência Judiciária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se.

PROC. Nº 2001.5986-8
Autor.: CLÁUDIO DOS SANTOS
Adv.: Drª. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Promova o autor a emenda da exordial, devendo sua procuradora judicial apor sua assinatura na peça inicial, posto que apócrifa, bem como apresente declaração firmada de próprio punho ou outorgue à sua advogada procuração com poderes específicos para requerer o benefício da Assistência Judiciária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

PROC. Nº 2001.6179-7
Autor.: WALDOMIRO DOS SANTOS VALENTE
Adv.: Drª. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Promova o autor a emenda da exordial, apresentando declaração firmada de próprio punho ou outorgando poderes específicos para sua procuradora judicial para que requeira os benefícios da Assistência Judiciária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício.Intime-se.

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 2000.7508-1
Autor.: AUGUSTO CÉSAR BRASIL SOVANO E OUTROS
Adv.: Drª. Eloísa Elena Segtowick da Silva Sovano
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 76/89, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

CLASSE 1701 – SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
PROC. Nº 99.3983-9
Autor.: DJARD LISBOA MOREIRA E OUTRO
Adv.: Drª. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Em face do pedido de fl. 126, baixo o feito em diligência, a fim de apreciá-lo. Versando os presentes autos sobre a nulidade de execução extrajudicial com fundamento no Dec. Lei nº 70/66, de imóvel pertencente aos autores, desnecessária a prova pericial requerida, pelo que indefiro-a.

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2001.262-7
Impte.: JOEL MONTEIRO DE JESUS
Adv.: Dr. Fábio Tavares de Jesus e Adriana Ribas Melo
Impdo.: CONSELHEIRO DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DA SEGUNDA CÂMARA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 44/45, por falta de amparo legal. Concedo o prazo de 48 (quarenta e oito horas), para que o impetrante integralize o depósito judicial, sob pena de revogação da liminar concedida às fls. 40/41. Intime-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 99.122-8
Exqte.: GUILHERME ARTUR PAULO FREDERICO SEIFFERT E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Vistos, etc. Não obstante a União Federal ter entabulado acordo administrativo com os autores EMANUEL SOUZA DE OLIVEIRA, SÍLVIO PAIVA MESQUITA e MARIA DE LOURDES LIMA DE BRITO, no ano de 1999, inclusive terem recebido parcelas conforme as condições avençadas, somente agora junta os termos do acordo realizado (fls. 344/345, 349/350 e 352/363), após o levantamento pelos autores, inclusive os transigentes, dos valores depositados, consoante os alvarás de fls. 335, 340 e 341. Assim, determino que seja a União intimada sobre o levantamento realizado pelos autores transigentes, consoante os documentos de fls. 335, 340 e 341. Intimem-se.

PROC. Nº 99.8140-6
Exqte.: CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ LTDA. E OUTRO
Adv.: Dr. Gildo Correa Ferraz
Exedo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Drª. Vera Lúcia Silva Alves e Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
DESPACHO: Compulsando os autos detidamente verifiquei que, há 06 (seis) meses foi oficiado ao Presidente do INCRA em Brasília, solicitando o pagamento do valor referente à Terra Nua, sem resposta, até a presente data. Assim sendo, torno sem efeito a intimação de fl. 466 e determino que a Procuradoria do INCRA, em Belém, solicite o pagamento dos TDA's , ora em questão.

CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
PROC. Nº 97.5222-1
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro e/ou Ronaldo Sérgio Silva
Reqdo.: JOAQUIM NORONHA MOTA
Adv.: Dr. Antônio Alves de Lima Filho
DESPACHO: Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que o requerente (INCRA) efetue o depósito dos honorários periciais, nos termos do despacho exarado às fls. 129/130. Intime-se.

PROC. Nº 97.5225-0
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Drs. Ronaldo Sérgio Silva Cruz, Paulo Roberto Ribeiro Carneiro e Anette Figueiredo Bastos
Reqdo.: EDNO ALVES DA SILVA
Adv.: Dr. André Ramy Pereira Bassalo
DESPACHO: Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que o requerente (INCRA) efetue o depósito dos honorários periciais, nos termos do despacho exarado às fls. 118/119. Intime-se.

PROC. Nº 99.1488-8
Reqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Reqdo.: CARLOS ANTUNES DA SILVA
Adv.: Drs. Alberto da Silva Campos e João Alfredo da Silva Campos
DESPACHO: 1. Intimem-se as partes, a fim de que, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela Autora, digam sobre os requerimentos encartados no petitório retro. 2. Com a manifestação das partes, ou decorrido in albis o prazo supra voltem-me conclusos para as providências cabíveis. Cumpra-se.

CLASSE 10200 – INCIDENTE DE FALSIDADE
PROC. Nº 99.4095-8
Reqte.: CARLOS ANTUNES DA SILVA
Adv.: Drs. Alberto da Silva Campos e João Alfredo da Silva Campos
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Aguarde-se a resolução da exceção de incompetência oposta.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 2001.6451-4
Autor: VERA LÚCIA MAIA SAMPAIO CHERMONT
Adv: Dr. Ismael Antônio Coelho de Moraes
Réu: UNIÃO FEDERAL – MNISTÉRIO DA SAÚDE – NÚCLEO ESTADUAL NO PARÁ E OUTRO
DECISÃO: (...) Em que pese a relevância da fundamentação, entendo que não restou demonstrado o perigo da demora, a causar lesão irreparável ou de difícil reparação, uma vez que o sustento da requerente já se encontra resguardado pela decisão proferida nos autos do processo nº 2001.4739-5, consoante a cópia juntada às fls. 122/124, na qual foi determinado que a pensão paga pela UFPA, fosse dividida entre a requerente e sua genitora AMBROSINA MAIA SAMPAIO. Dessa feita, ausente um de seus pressupostos, indefiro a concessão da tutela antecipada requerida. Intimem-se. Citem-se.

CLASSE 1701 – SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
PROC. Nº 2001.6344-0
Autor: JOÃO VASCONCELOS ALVES NETO E OUTRO
Adv: Dr. Pedro Paulo Cavalero dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E OUTRO
DECISÃO: (...) Dessa feita, ausente um de seus pressupostos, indefiro a concessão da tutela antecipada requerida. Ressalto, entretanto, que, como é assente na jurisprudência desta Justiça Federal Comum, poderão os autores fazer uso da providência das medidas acautelatórias, que visam tão-somente assegurar o fim útil do processo ou a prevenir eventual lesão intercorrente ao direito da parte, onde os pressupostos de procedência não se afiguram idênticos aos do art. 273 do CPC. Intimem-se. Cite-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 2000.12639-0
Autor: AUGUSTO OLÍMPIO DA SILVA SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Castelo Branco Iudice
Réu: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: (...) Diante de todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar aos vencimentos dos autores, o índice de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8.627/93, bem como as parcelas atingidas pela prescrição qüinqüenal, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela(s) data(s), a correção monetária. Fixo os juros de mora em 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Por fim em sem tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceitua o art. 21 de CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexistirem valores a serem compensados em relação a determinado(s) autor(es), ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%), a União Federal deverá pagar tão-somente a estes, honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, reembolsando-lhe(s), ainda, as custas adiantadas. Por fim, assinalo que nos termos da Súmula Administrativa nº 03, de 06.04.2000, da Advocacia Geral da União, c/c o art. 12 da MP nº 1984-18, de 01.06.2000, reputo dispensado o reexame necessário na presente matéria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2000.4-0
Impte.: EXPORTADORA PERACCHI LTDA
Adv.: Dr. Talisman Secundino de Moraes Sênior
Impdo.: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA
Adv.: Drª. Maria Isabel Caldas Brasil
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, mostra-se de todo ilegal o ato impugnado, pelo que CONCEDO A SEGURANÇA, nos termos do pedido formulado na inicial, para determinar á autoridade impetrada que se abstenha de exigir da impetrante certidões negativas de débitos tributários para proceder ao arquivamento dos atos de incorporação da sociedade comercial Peracchi Bebidas Ltda pela impetrante EXPORTADORA PERACCHI LTDA. Comunique-se à autoridade impetrada para imediato cumprimento, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 1.533/51. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 – STF e 105 – STJ). Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I.

PROC. Nº 2000.2994-0
Impte.: ANA MARIA ARAGÃO DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro
Impdo.: DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ – CEFET
Impdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, reconheço a ilegitimidade de parte da União Federal para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária, excluindo-a da lide; quanto ao mérito, confirmando os termos da medida liminar, CONCEDO a segurança. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela instituição representada pelo impetrado. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 160/2001
EXPEDIENTE DE 21/06/2001
AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) extingo o feito com base no art. 794 do CPC."

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 94.5164-6
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto
Executado : João Carlos Sampaio e Outro

Nº : 94.5367-3
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto
Executado : João Roberto Ribeiro da Silva e Outro

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) Homologo o acordo supra por sentença e extingo o feito na forma que dispõe o art. 269, III, do CPC."

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 93.2526-0
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Arilson de Jesus Machado e Outro

Nº : 94.1377-9
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Leovaldo da Silva Barbosa e Outro

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) HOMOLOGO a desistência do presente feito com fulcro no art. 569, caput do CPC, conforme solicitação da exeqüente, pagas as custas, arquive-se."

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 93.3309-3
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaías Cabral
Executado : Othon Cezar Bentes de Melo e Outro

Nº : 93.4399-4
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaías Cabral
Executado : Francisco de Assis Araújo Lima

Nº : 93.3280-1
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaías Cabral
Executado : João Carlos Borges

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 085/2001
EXPEDIENTES DOS DIAS 12 e 18 JUN 2001
AUTOS COM DESPACHOS

91.0003062-7EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº. : PA977 – Rosomiro Arrais
EXCDO : RAIMUNDO IVO FERREIRA CARDOSO DE SOUZA
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa)

dias, conforme requerido à fl. .....

93.0003108-2EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : ANTONIO AUGUSTO PANTOJA
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima e que a carta de adjudicação já foi expedida e entregue à Exeqüente conforme certidão de fl. 110, remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.

94.0000700-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : VERA LUCIA CARDOSO ALVARES e outra
DESPACHO : Vistos, etc. O ocupante justificou a falta na audiência e requereu nova data, o que determino, eis que as partes assim autorizam na medida em que há audiência nesta data. Venham as partes em pessoa.

94.0004866-1EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO
EXCDO : JOAO RODRIGUES DA SILVA e outra
DESPACHO : Ao Cálculo para expedição da planilha de cálculos com base no demonstrativo de débito apresentado. Faça-se a alienação do bem penhorado em praça pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Sr' Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeça-se o competente edital, entregando-o à exeqüente, mediante recibo, para que promova sua publicação. Expeçam-se os mandados de praxe.

96.0009256-7EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : PIRES E SILVA LTDA e outros
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente ação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 25.

1999.39.00.001743-0EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : OBA ORGANIZACAO BRASILEIRA DE ALIMENTO
Adv°. : PA6242 – Eduardo Correa Pinto Klautau
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Manifeste-se a perita sobre a proposta da embargante de redução do valor dos seus honorários.

1999.39.00.009298-8EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S.A. e outros
Adv°. : PA3310 – Fernando Facury Scaff
DESPACHO : Intime-se o(a) executado(a) para juntar aos autos termo de homologação ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, bem como, os comprovantes de pagamento do parcelamento, sob pena de prosseguimento do feito.

2000.39.00.005097-0EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : G D CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE MADEIRAS LTDA
Adv°. : PA8700 – Antônio Cláudio Pinto Flores
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Defiro a prova pericial. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito judicial o Dr. ADEMIR AZEVEDO, Contador, CRC/PA 2445, residente nesta cidade, na tv. Rui Barbosa, 1034, ap. 101, Nazaré, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo embargante (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Intimem-se.

2001.39.00.000675-0EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : GILBERTO MONTEIRO ARRUDA
ADVOG. : PA8601 - CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Proc. : PA4286B – Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante sobre a contestação apresentada pelo embargado às fls. 17/20.

2001.39.00.006211-5IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA4286B – Joaquim Moreira Rocha
REQDO : GILBERTO MONTEIRO ARRUDA
DESPACHO : Reúnam-se estes autos ao processo n° 2001.0675-0. Vista ao impugnado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar. Após, com ou sem manifestação, venham-me estes autos conclusos.

AUTOS COM DECISÕES

Nos 02 (dois) processos avante, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Criciúma, SC, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária de Santa Catarina, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao MM. Juízo Federal de Santa Catarina, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.003607-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA AS

2000.39.00.003608-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA SA

2000.39.00.005935-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : DROGAHABER LTDA
DESPACHO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Criciúma, SC, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária de Macapá, AP, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao MM. Juízo Federal do Amapá, dando-se baixa na distribuição.

Nos 12 (doze) processos avante, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: O art. 15 da Lei n° 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juízes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula n° 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a apresente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.006159-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : RESTAURANTE NUTRIBEM LTDA

2000.39.00.006717-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : RESTAURANTE NUTRIBEM LTDA

2000.39.00.009263-6EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : SANMED SERVICOS TECNICOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

2000.39.00.009571-5EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : R CORDOVIL PINHEIRO

2000.39.00.009753-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ROMLOREN REPRESENTACOES LTDA

2000.39.00.009881-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : L MELO DE SOUZA ME

2000.39.00.009955-6EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ROMLOREN REPRESENTACOES LTDA

2000.39.00.009956-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ROMLOREN REPRESENTACOES LTDA

2000.39.00.010363-6EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : HOSPICENTER COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

2000.39.00.011215-1EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : SANMED SERVICOS TECNICOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

2000.39.00.011027-7EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : R CORDOVIL PINHEIRO

2000.39.00.013627-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ACAI COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

Nos 02 (dois) processos avante, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Jd. Anália Franco, SP, município que integra a jurisdição federal da Subseção Judiciária de São Paulo, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal de São Paulo, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.006193-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CONSTRUTORA ULTRA DE MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA

2000.39.00.007407-8EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CONSTRUTORA ULTRA DE MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA

2000.39.00.006849-4EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : FELICIO PESCADOS LTDA
DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Fortaleza, CE, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária do Ceará, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal de Ceará, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.008483-1EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : EDGAR ARAGAO FILHO
DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Caruaru, PE, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária de Pernambuco, PE, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal de Pernambuco, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.009251-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : SUELENE ANTONIA LOPES SILVA
DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Campina Grande, PB, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária da Paraíba, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal da Paraíba, dando-se baixa na distribuição.

2001.39.00.006382-1ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
REQDO : XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S/A e outro
DECISÃO : Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro o pedido de liminar de que se cuida às fls. 30/31, itens a, a.1, a.2, a.3 e torno indisponíveis os bens dos réus. Expeça-se ofícios requeridos, salientando que aos demais bancos o sejam às suas matrizes (art. 4°, § 3° da Lei n° 8.397/92.) Cite-se para responder a presente no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 8° da Lei n° 8.397/92. Intime-se a Fazenda Nacional

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7' Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 083/2001
EXPEDIENTES DOS DIAS 11 e 12 JUN 2001
AUTOS COM DESPACHOS

1998.39.00.010501-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
EXCDO : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A, DE LUCCA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA e outros
Adv°. : PA9034-A – Carlos Góes
DESPACHO : Indefiro o pedido de fls. 31/62, eis que a matéria desafia profunda análise, fugindo do âmbito da exceção de pré-executividade, máxime ainda quando a parte oferece Embargos à Execução.

2000.39.00.011471-3EXIBICAO DE DOCUMENTOS
REQTE : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A E OUTROS
Adv°. : PA9034-A – Carlos Góes
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
DESPACHO : Cumpridas as providÊncias do art. 357, do CPC, determino a suspensão deste feito até posterior análise dos efeitos processuais que se dará nos autos principais, na forma do art. 359, do CPC.

2001.39.00.005825-3EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A E OUTROS
ADVOG. : SC3072 - CARLOS VICENTE DA ROSA GOES
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com instrumento de mandato, cópias do contrato social, do título executivo e de peças que comprovem garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do feito.

2000.39.00.005125-3EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : E.T.N. - EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
Rep.Jud.: Renato Paulino de Carvalho Filho
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação e anexos, apresentados pelo(a) Embargado(a) às fls. 65/78.

2000.39.00.007597-5EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EMBDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Adv°. : PA4847 – Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

AUTOS COM DECISÕES

96.0009243-5EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : CORREA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA e outros

DECISÃO: O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juízes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a apresente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, dando-se baixa na distribuição.

AUTOS COM SENTENÇAS

1999.39.00.002766-1EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : A V SOARES & CIA LTDA
ADVOG. : PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA e outro
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv^a. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Brevemente relatados. Passo a decidir. (...) Isto posto, deixo de conhecer dos embargos declaratórios por intempestividade. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.000884-8EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FRANCISCO RAIMUNDO NAZARE COSENZA
ADVOG. : PA1856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA : Vistos etc. (...) Isto posto, julgo procedente o pedido, na forma do art. 269, inc. I do CPC e determino a desconstituição a penhora. Custas ex lege. Honorários pela embargada que arbitro em R$ 100,^00 (cem reais). Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para reexame necessário, independentemente da interposição de recurso voluntário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 008/2001-MP/PA, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:
- BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA., nos itens: 01, 02, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23 e 24;
- SAMED-IMP. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA, nos itens :02, 10,12, 20 e 21
- SINBRAS-SOCIEDADE INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA , nos itens: 01, 02, 03, 05, 07, 11, 12 e 16
- D FREITAS DISTRIB. E REPRES. LTDA, nos itens : 05, 11 e 14
- JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens: 01, 02, 03, 09, 13, 16, 21, 22, 23 e 24

EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:
- SINBRAS-SOCIEDADE INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA , nos itens: 20 e 22
- D FREITAS DISTRIB. E REPRES. LTDA, nos itens : 01, 02, 03, 09, 10, 13, 16, 21, 23 e 24
- JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens: 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 17, 18 e 19

Belém, 25 de junho de 2001
a) Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROTOCOLO Nº 850/2001 (Reo 687)
RECURSO ESPECIAL ELEITORAL
RECORRENTE: RILDO PEREIRA PAMPLONA
ADVOGADO: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
ORIGEM: 55ª ZONA ELEITORAL – ALMEIRIM-PA
DESPACHO

Recurso Especial Eleitoral, tempestivo, interposto por RILDO PEREIRA PAMPLONA, Vereador, por intermédio de advogado habilitado, com fundamento no art. 276, inciso I, alíneas "a" e "b", do Código Eleitoral, com o objetivo de ver reformada pelo c. Tribunal Superior Eleitoral a r. decisão, proferida nos autos de Investigação Judicial Eleitoral, que o condenou pela prática de abuso de poder econômico e de autoridade nas eleições municipais de 2000, mantida por esta Corte nos acórdãos ns. 16.633 e 16.644 (fls. 208/212 e 247/249).

Alega o Recorrente, em síntese:

1. Incompetência da Justiça Eleitoral para processar e julgar fatos anteriores ao desencadeamento do processo eleitoral, quando não havia qualquer indício de que o Representado seria candidato.
2. Preclusão/decadência do direito de representar pedindo abertura investigação judicial eleitoral após o registro de candidatura.
3. Inexistência de prova ou indício de captação ilegal de votos em seu favor.
4. Divergência na interpretação de lei, dissídio jurisprudencial e omissão na prestação da tutela jurisdicional, em suposta violação do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e negativa de vigência ao inciso II do art. 535 do CPC.
5. Conflito com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, que exige o nexo de causalidade entre os fatos investigados e o comprometimento da lisura e da normalidade da eleição, e que o abuso de poder econômico e político deve ser veiculado em impugnação de registro de candidatura, sob pena de decadência.

Este Regional considerou suficientes as provas colidas na Investigação Judicial e existente o nexo de causalidade entre as condutas imputadas ao Recorrentes, e o comprometimento da lisura e da normalidade da eleição.

O julgado recorrido está em consonância com os precedentes da Corte Superior, conforme depreende-se das decisões do c. Tribunal Superior Eleitoral, a seguir transcritas:

"O abuso de poder político ou econômico é aquele cuja prática possa comprometer a normalidade e a legitimidade das eleições. A promessa de vantagem a eleitor durante a propaganda eleitoral, a compra do voto, a distribuição de cestas básicas antes ou às vésperas do pleito, por exemplo, são fatos que têm levado a Justiça Eleitoral a declarar a inelegibilidade do candidato, cassando-lhe o registro, o diploma ou até o mandato eletivo (vide, e.g., Recursos Eleitorais ns. 9.250-RS, Rel. Ministro Célio Borja; 9.350-RS, Relator Ministro Vilas Boas; e 9.530-MG, Relator Ministro Hugo Gueiros)." (grifado).

.....

"Abuso do poder econômico. Inexigível se demonstre a existência de relação de causa e efeito entre a prática tida como abusiva e o resultado das eleições. Necessário, entretanto, se possa vislumbrar a potencialidade para tanto..." (REsp nº 15.161-SP, Rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU de 8.5.98).

No Acórdão nº 12.343, do qual foi Relator o Ministro Hugo Gueiros, o ministro Sepúlveda Pertence assentou que:

"É evidente que a influência do abuso no resultado, um nexo de causalidade entre o abuso e o resultado, é de exigir-se, mas sua verificação sujeita a uma apreciação realística dos indícios e circunstância de cada caso, que jamais se poderá prová-lo matematicamente, que, não fora o abuso, o resultado teria sido diverso." (DJU de 25.8.92; JTSE, Brasília, 4(4): 11 – 350, out./dez. 1993).

No mesmo sentido é a ementa do Acórdão nº 11.841-RJ, Relator o Ministro Torquato Jardim:

"2.2. Irrelevante o cálculo aritmético para demonstração de vantagem quantitativa em votos auferida diretamente por quem pratique, em favor próprio ou de terceiro, atos que configurem o abuso de poder econômico ou de autoridade. Essencial é, exclusivamente, a conduta contrária ao cânone constitucional." (DJU de 5.8.94; JTSE, Brasília, 6(3): 11 – 323, jul./set. 1995).

É esse também o entendimento do eminente Ministro Marco Aurélio Mello, assentado no Acórdão nº 11.725, proferido em 1995, Relator o ilustre Ministro Flaquer Scartezini: "Veja, V. Exa., que a ação de impugnação ao mandato pode ter por base um provimento decorrente de uma representação. Basta que a representação tenha sido julgada após a eleição. Daí não caber distinguir, não caber assentar que, em se tratando de impugnação ao mandato, indispensável é que se estabeleça um nexo absoluto de causalidade, um nexo matemático de causalidade.

O que tem reclamado a jurisprudência desta Corte – concordo em gênero número e grau com o que foi asseverado pelo Ministro Torquato Jardim – é a potencialidade." (DJU de 28.04.95, JTSE nº 7(2):11 – 344, abr./jun. 1996).

Oportuno trazer à colação a advertência feita pelo Ministro Torquato Jardim, citando o parecer do então Procurador-Geral Eleitoral Oswaldo Trigueiro, no Acórdão nº 12.343:

"Nos últimos tempos, todavia, como é explicável que ocorra num País que enriquece depressa e, sobretudo, num País dominado pela inflação, o dinheiro passou a ter, em nossa vida política, ação tão deletéria quanto a da opressão e da fraude que estamos conseguindo erradicar de nossos costumes eleitorais. (...)

Entre nós também existe o problema do dinheiro nas eleições, e de maneira grave, porque a nossa democracia se tem revelado muito vulnerável à influência do dinheiro, que atua na política com impressionante desenvoltura. Para reprimir esses excessos já temos algumas leis e contamos com a Justiça Eleitoral. Mas, se as leis e os órgãos incumbidos de sua aplicação forem impotentes para coibir abusos que se avolumam, chegaremos em breve a uma situação em que, através de eleições aparentemente livres e regulares, somente se elegerão banqueiros, comerciantes e industriais opulentos, ou candidatos vinculados à grande empresa." (DJU de 25.8.92; JTSE, Brasília, 4(4): 11 – 350, out./dez. 1993).

Calha à fivela o entendimento do Ministro Torquato Jardin, no Acórdão nº 12.343, onde cita o voto Ministro Oscar Saraiva:

"No meu entender, julgo que a Justiça Eleitoral deve conceituar, como abusivos e vedados nos termos da lei, atos de mecenato ou filantropia, praticados em época eleitoral, no âmbito geográfico do pleito e por candidato que dela participe. (...). (DJU de 25.08.92, JTSE, Brasília, 4(4): 11 – 350, out./dez. 1993).

Improcedente a alegada negativa de prestação da tutela jurisdicional.

Dispõe o art. 515, § 1º, do Código de Processo Civil:

"Art. 515. A apelação devolverá ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada. § 1º Serão, porém, objeto de apreciação e julgamento pelo tribunal todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que a sentença não as tenha julgado por inteiro."

A sistemática instituída pelo Código de Processo Civil, no tocante à apelação, contemplou o princípio tantum devolutum quantum apellatum, segundo o qual a extensão do recurso é limitada à matéria impugnada pelo recorrente, ressalvadas as matérias de ordem pública, as quais podem ser suscitadas e examinadas a qualquer tempo e em qualquer juízo ou grau de jurisdição, inclusive de ofício.

José Carlos Barbosa Moreira comenta que "o efeito devolutivo da apelação abrange, quanto à extensão, a 'matéria impugnada': tantum devolutum quantum apellatum (art. 515, caput). Como o apelante, à evidência, não pode impugnar senão aquilo que se decidiu, conclui-se desde logo que nunca se devolve ao tribunal o conhecimento de matéria estranha ao âmbito do julgamento do órgão inferior (...).

No que concerne à profundidade (art. 515, §§ 1º e 2º), o efeito devolutivo da apelação compreende todas as questões relacionadas com os fundamentos do pedido e da defesa (...)." (Novo Processo Civil, pp. 134 e 135).

O mesmo autor comenta que "como o apelante, à evidência, não pode impugnar senão aquilo que se decidiu (na sentença: não em qualquer outro pronunciamento do juiz, ainda que emitido pouco antes – v.g., no curso da mesma audiência), conclui-se desde logo que a apelação não devolve ao tribunal o conhecimento de matéria estranha ao âmbito do julgamento do órgão a quo. Assim, se se trata de sentença terminativa – isto é, decisão que pôs fim ao procedimento de primeiro grau sem julgamento do mérito –, não é lícito ao órgão ad quem passar incontinenti ao exame deste, na hipótese de ser provida a apelação" (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. V, p. 425).

A jurisprudência do STJ segue essa orientação doutrinária:

"A extensão do efeito devolutivo mede-se pela extensão da matéria impugnada (tantum devolutum quantum apellatum). Como não se pode impugnar algo que não existe, segue-se que a cognição, no tribunal, há de limitar-se ao que foi decidido na sentença apelada. Se esta é apenas terminativa, deve o órgão ad quem, ao reformá-la, devolver os autos ao juízo de primeiro grau para o julgamento de mérito" (STJ – 4ª Turma, REsp 39.210-1, rel. Min. Antônio Torreão Braz, j. 29.08.1994, RJTJRS 169/32).

"Sentença terminativa – Apelação – Limitações a que se sujeita o julgamento desta. Se a sentença extingue o processo, sem julgamento do mérito, não é lícito ao julgador de segundo grau, a pretexto de modificar-lhe os fundamentos, decidir o mérito da causa" (STJ – 3ª Turma, REsp 1.418, rel. Min. Eduardo Ribeiro, RSTJ 7/447).

"O exame do mérito, em segundo grau, condiciona-se a que o haja sido em primeiro. Para verificar se o foi, há que se pesquisar se decidida a pretensão formulada na inicial. Isto tendo ocorrido, não importa que a sentença, equivocadamente, haja afirmado que o autor era carecedor da ação" (RSTJ 63/451).

"É lícito ao acórdão examinar o pedido pelo mérito, se a sentença não deixou de fazê-lo, embora tenha extinto o processo sem julgamento do mérito. Inocorrência de ofensa ao art. 515 do CPC" (3ª Turma, REsp 7.417-SP, rel. Min. Nilson Naves, j. 02.04.1991, DJU 22.04.1991).

A fundamentação do recurso é um requisito tido como imprescindível à sua admissibilidade, porquanto é com os fundamentos de fato e de direito que o recorrido e o próprio órgão ad quem tomarão conhecimento das razões apontadas pelo recorrente como base de seu recurso especial, de modo que, sob pena de não conhecimento do recurso, este deve conter a exposição e as razões com eficiente fundamentação à compreensão exata da controvérsia (Ac. STJ, no Resp. 286-RS, rel. Min. Gueiros Leite, DJU, 11 dez. 1989, p. 18138).

Na hipótese de recurso especial fundamentado na alínea "a" do inciso I do art. 276 do Código Eleitoral, compete ao recorrente explicitar os motivos pelos quais, ao seu ver, houve ofensa à letra expressa da lei federal, não sendo suficiente, para tanto, simples referência a dispositivo legal desacompanhada de maiores razões (STJ, RT, 690:160); cabe-lhe, ainda, fundamentar a alegada violação do dispositivo legal (RSTJ, 16:348), demonstrando o cabimento do recurso (Ac. 4ª Turma do STJ, no Resp 4716-CE, rel. Min. Barros Monteiro, j. 19-2-1991, DJU, 18 mar. 1991, p. 2802, 1ª col., em.), particularizando os textos de lei federal infraconstitucional contrariados pelo acórdão recorrido (Ac. 2ª Turma do STJ, no Ag. 2.284-DF-AgRg, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 16-4-1990, DJU, 30 abr. 1990, p. 3525, 2ª col., em.; Ac. 3ª Turma do STJ, no Resp 4.957-SP, rel. Min. Nilson Naves, j. 2-10-1990, DJU, 29 out. 1990, p. 12146, 2ª col., em.; Ac. 4ª Turma do STF, no Ag. 2.699-SP-AgRg, rel. Min. Barros Monteiro, j. 8-5-1990, DJU, 28 maio 1990, p. 4736, 2ª col., em.).

A alegação de violação do espírito de dispositivo legal não dá ensejo a recurso especial, mas sim a ofensa à letra expressa da lei. Está assentado na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral que a simples interpretação, mais justa ou menos justa, da lei, não pode fundamentar o especial, que, nesse caso, será improvido (TSE-BE 35/488; 321/193).

Tratando-se de recurso especial fundado na alínea "b" do art. 276, I, do Código Eleitoral, isto é, "em dissídio entre interpretação da lei federal adotada pelo julgado recorrido e a que lhe haja dado outro tribunal, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, ou indicação do número e da página do jornal oficial, ou do repertório autorizado de jurisprudência, que o houver publicado", nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.038, de 28 de maio de 1990. Se inocorrer o confronto com a jurisprudência invocada, o recurso não será conhecido (Ac. 1ª Turma do STJ, no Resp 1.126-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 30.10.1989, DJU, 20 nov. 1989, p. 1797, 1ª col., em.).

Na hipótese de Recurso Especial fundado em interpretação da lei diferente da que lhe haja dado outro tribunal eleitoral, não é suficiente a transcrição da ementa da decisão paradigma para demonstrar dissídio jurisprudencial, isto porque, "só pela ementa, como tem reconhecido a jurisprudência, não se perfaz a demonstração da divergência, mesmo que nela se contenha uma tese jurídica apreensível, mesmo porque é induvidoso que a ementa não integra o texto do acórdão, sendo este o que constitui o padrão" (RTJ 117/740). (parágrafo inexistente no original).

As razões de admissibilidade postas pelo recorrente não demonstraram, como seria de rigor, a ocorrência, ao menos em tese, de todas as hipóteses de cabimento alegadas para interposição do Recurso Especial em exame, mas apenas de uma delas. Dessa forma, torna-se aplicável à espécie, quanto àquelas hipótese de admissibilidade não demonstradas suficientemente, a Súmula 284 do Colendo Supremo Tribunal Federal, adotada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser inadmissível o recurso especial, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia, nos termos expostos, nos seguintes precedentes: AI 4719-SP, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 29.09.90; REsp 4.485-MG, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU 15.10.90; REsp 6.702-RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, "in" DJU 11.03.91; AI 18.427-SP, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 27.02.92; REsp 19.668-PB, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 16.08.93; REsp 31.230-SP, Rel. Min. Hélio Mosimann, "in" DJU 06.12.93. No sentido do expendido merece destaque, ainda, o conteúdo do AI 82.970-SP, Rel. Min. Peçanha Martins, "in" DJ 26.08.96: "A jurisprudência iterativa do STJ exige a indicação do permissivo constitucional e a demonstração de violação ou negativa de vigência pelo acórdão recorrido às regras legais mencionadas."

Considero demonstrada pelo Recorrente a divergência na interpretação dada por este Regional à Lei Complementar nº 64/90 e a que lhe deu o c. Tribunal Superior Eleitoral no REsp 12.676-GO (v. fls. 292/214), qual seja, aquela no sentido de que a alegação de abuso de poder político e econômico ocorrido antes do registro, "é fora de dúvida que, não tendo ela sido veiculada por meio de impugnação ao registro das respectivas candidaturas, verificou-se a decadência, razão pela qual outro não poderia ter sido o desfecho da representação serodianamente manifestada, senão a extinção do processo", sem julgamento do mérito.

Ante o exposto, tendo o Recorrente demonstrado divergência na interpretação dada por este Regional à Lei Complementar nº 64/90 e aquela do c. Tribunal Superior Eleitoral no REsp 12.676-GO, e presentes os demais pressupostos de admissibilidade do Recurso Especial (fls. 255/389), dou-lhe seguimento, com fundamento no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Abra-se vista dos autos ao eminente Procurador Regional Eleitoral para que, no prazo legal, apresente as razões de Recorrido do Ministério Público Eleitoral.

Após o transcurso do prazo legal para o Recorrido oferecer as suas contra-razões, com ou sem elas, remetam-se os autos ao c. Tribunal Superior Eleitoral, com as homenagens de estilo desta Presidência.

Publique-se.
Belém, 21 de junho de 2001.
a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 2.862
Processo n.º: 847-Adm.
Origem: Belém – PA.
Interessado: Manoel Adonias de Andrade Júnior, Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral/PA.
Assunto: Representação do Diretor Geral sobre a majoração da Gratificação Eleitoral dos Membros do TRE/PA, retroativa a fevereiro de 2000.
Relatora: Desembargadora Yvonne Santiago Marinho.
Representação. Gratificação de presença dos Juízes do TRE/PA. Reajuste dos jetons. Procedência. Retroatividade a setembro de 1999. (Lei n.º 8.350/91, art. 1º).

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acolher parcialmente a Representação, dando-lhe efeito retroativo a setembro de 1999, não havendo revisão da base de cálculo, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de junho de 2001.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente e Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"